

DIÁRIO



OFFICIAL

Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29^a DA REPÚBLICA — N. 200

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1917

SUMMARIO

MENSAGENS

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 12.630, que prorroga por mais 30 dias o prazo a que se refere a clausula IV do decreto n. 12.359, de 10 de janeiro ultimo, referente aos contractos dos portos de Jaraguá e Corumbá.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebeitoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios, e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Reunias publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.630 — DE 27 DE AGOSTO DE 1917

Prorroga por mais 30 dias o prazo a que se refere a clausula IV do decreto n. 12.359, de 10 de janeiro ultimo, referente aos contractos dos portos de Jaraguá e Corumbá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo aos motivos de força maior allegados pelos dous arbitros designados para resolverem as questões relativas aos contractos dos portos de Jaraguá, no Estado de Alagoas, e de Corumbá, no de Matto Grosso, de conformidade com o disposto no decreto n. 12.359, de 10 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado por mais 30 dias, a contar de 28 do corrente mez, em que termina o anteriormente prorrogado pelo decreto n. 12.587, de 25 de julho ultimo, o prazo de que trata a clausula IV do decreto n. 12.359, de 10 de janeiro de 1917, para o exame, por parte dos dous arbitros, dos papeis referentes aos contractos dos portos de Jaraguá, no Estado de Alagoas, e de Corumbá, no de Matto Grosso.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917, 96^a da Independencia e 29^a da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra,

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 33:408\$834, para pagamento de differenças de montepio devidas a DD. Christina Leite de Toledo Piza, Maria Christina e Marina, viuva e filhas do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida, em virtude de sentença judicial, junto vos restituo dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 34, de 17 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917, 96^a da Independencia e 29^a da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda—N. 33—Rio de Janeiro, 23 do agosto de 1917.

Sr. 1^o Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa a que se refere o vosso officio n. 305 do corrente mez.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.— João Pandiá Calogeras.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 4:688\$104, para occorrer ao pagamento devido a D. Maria Ignecy Salazar, em virtude de sentença judicial, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharam vossa mensagem n. 92, de 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917, 96^a da Independencia e 29^a da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 34 — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917.

Sr. 1^o Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa a que se refere o vosso officio n. 289, de 17 do corrente mez.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.— João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 13 de julho de 1914 para o posto de capitão-ajudante de ordens da 275^a brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Guaranesia, no Estado de Minas Geraes, chama-se Arlindo José Dias, e não Arlindo Dias, como foi publicado no *Diario Official* de 17 do mesmo mez e anno.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores**

Additamento ao expediente de 25 de agosto de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi designado o Dr. Pelino Guedes, director geral da Directoria da Justiça, para presidir o inquerito a que se terá de proceder a fim de apurar as responsabilidades do movimento de indisciplina occorrido na Casa de Correção, inclusive o facto ultimamente averiguado de serem encontrados no cubiculo de um dos condemnados instrumentos e objectos destinados a fabricação de moeda falsa; fazendo parte da respectiva commissão os Drs. José Joaquim Rodrigues Saldanha, João Alves Montes e Paulo Camara da Motta, 2º official da Secretaria do Estado do mesmo ministerio, o qual servirá de secretario.—Deu-se conhecimento ao director da Casa de Correção.

Expediente de 25 de agosto de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi cassada, até ulterior deliberação, de accordo com o art. 22 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e à vista do relatório do respectivo inspector, a equiparação concedida ao Lyceu Cuyabano.

Transmittiram-se:

Ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. presidente da Republica relativa á resolução do Congresso Nacional que permite ao professor de musica do Instituto Benjamin Constant, Vicente Cernicchiaro, contar no seu tempo de serviço, para fins de direito, o periodo em que regeu a aula de violino no antigo Imperial Conservatorio de Musica;

Ao presidente do Conselho Superior do Ensino, para os fins convenientes e em referencia ao officio n. 117, de 14 deste mez, que, por portaria da presente data, é cassada a equiparação concedida ao Lyceu Cuyabano, devendo ser elogiado o respectivo inspector, desembargador Antonio Fernandes Trigo de Loureiro, pelo relatório que, a tal respeito, apresentou.

Requerimentos despachados

Dr. Licio Athanasio Cardoso, membro do Conselho Superior do Ensino, como representante da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, recorrendo, para este ministerio, das resoluções do dito conselho, tomadas nas sessões de 27 e 31 do julho proximo findo, e pedindo sejam declaradas insubsistentes tais resoluções, que approvaram os pareceres numeros 12 e 22. — O membro de Congregação ou do Conselho Superior do Ensino funciona como juiz, e não como parte. Vencido pela maioria, não pôde recorrer.

Mauricio Mallet Bicalho, Alvaro Miguez de Mello e Paulo Antonio Azeredo, recorrendo, para este ministerio, de uma decisão do Conselho Superior do Ensino. — A resolução do Conselho Superior do Ensino foi correcta. Este ministerio autoriza, somente, o que o conselho permitiu, corrigindo, apenas, engano evidente a respeito do nome da faculdade, que é a de Sciencias Juridicas e Sociaes, onde o presidente do Conselho Superior do Ensino os mandou matricular, como quintos, e não a de direito.

Gentil Christão Norberto, pedindo certidão, dirigiu-se ao prefeito do Alto Arco.

Expediente de 25 de agosto de 1917

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 23:625\$912, proveniente de despesas feitas, neste anno, com o serviço de alistamento eleitoral, inclusive a gratificação que compete ao pessoal do Gabinete de Identificação e de Estatística da repartição de Policia desta Capital encarregado da expedição de carteiros eleitores (aviso n. 3.319);

De 15:293\$233, de fornecimentos, em junho ultimo, à Escola Premunitoria 15 de Novembro (aviso n. 3.320);

De 94\$891, de fornecimentos feitos em março ultimo, pela firma Rodrigues Teixeira & Filhos, à Colonia Correccional dos Deuses Illos (aviso n. 3.321);

De 60\$, de fornecimento de um exemplar do «Quadro 1º do Ensino Technico Profissional» à Escola Premunitoria Quinze de Novembro (aviso n. 3.323).

Ao mesmo ministerio solicitou-se a entrega, no Thesouro Nacional, da quantia de 171\$360, ao director da Casa de Detenção, Dr. Manoel Pimentel do Barros Bittencourt, para occorrer ao pagamento da folha, relativa a julho findo, dos salarios dos penitenciados daquelle estabelecimento (aviso n. 3.322).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Raul Eloy dos Santos, sub-bibliothecario da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.—Compareça nesta directoria, para esclarecimentos de duvidas na sua declaração de familia.

Dr. João Paulo do Carvalho Filho, pedindo, na qualidade de procurador do D. Albertina Amorim do Carvalho Filho, apostilla de maioridade no titulo de pensão de montepio de sua constituinte.—Prove a sua qualidade de procurador.

Dr. André do Faria Pereira, procurador do Dr. Luiz Antonio Barbosa Nogueira, ex-medico do Internato do Collegio Pedro II. — Deferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA**Requerimentos despachados**

Dia 27 de agosto de 1917

3º districto:

Joaquim Barbosa de Campos (2.131). — Deferido, porquanto da informação se infere não haver certeza de estar occupado o commodo.

Fernandes & Costa (2.729). — Certifique-se.

Maria José Lobo Rodrigues (2.736). — Certifique-se.

Almeida & Castro (2.712). — Certifique-se.

2º districto:

D. Julieta do Nascimento Rocha (2.442). — Retivo a multa á vista do parecer.

Alfredo Leite do Castro (2.714). — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 30 dias.

1º districto:

Serafim Carneiro de Barros (2.711). — Deferido.

Maria Francisca Ferreira Pires do Figueiredo (2.749). — Deferido.

Secção de expediente:

Oscar Ulicajara Cavaleante (2.779). — Certifique-se.

Isabel Mauro (2.781). — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 66 — Rio de Janeiro, 28 agosto de 1917:

Recomendo aos Srs. inspectores das alfandegas, a fim de evitar a reprodução de

factos semelhantes aos occorridos na Alfandega do Recife e relatados pelo presidente da commissão extraordinaria naquella alfandega em officio n. 61, de 3 de outubro de 1916, que providenciem para que constem dos bilhetes de sahida de volumes de bagagens o quacquer outros a marca, numero, especie e quantidade desses volumes.

Essas declarações, bem como a do valor arbitrado para mercadorias sujeitas a direitos ad-valorem, são igualmente obrigatorias para os despachos correspondentes aos mesmos bilhetes.—João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Fazenda — Circular 67 — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1917:

Recomendo aos Srs. inspectores das alfandegas que, observados o capitulo VIII, titulo 7º, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Meas das Rendas, os arts. 16 a 19 das instruções que baixaram com o decreto n. 3.320, de 15 de dezembro de 1893, e o art. do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, e em additamento á circular n. 27, de 18 de julho de 1915, observem as seguintes instruções:

I. Os volumes da bagagem, qualquer que seja a embalagem, que contiverem mercadorias de commercio, devem ser recolhidos aos armazens internos.

II. Não será permitido o despacho de volumes nas condições dos acima citados, sem apresentação da factura consular ou assignatura de termo de responsabilidade por falta da mesma, de accordo com a legislação em vigor.

III. Os commandantes dos vapores são obrigados a apresentar uma relação de todos os volumes da bagagem dos passageiros, com a indicação da respectiva marca, não sendo, porém, responsaveis pelo conteúdo dos mesmos volumes.

IV. Será considerado contrabando todo o volume da bagagem encontrado a bordo, por occasião ou depois da visita da alfandega, desde que não consta da relação de que trata o numero anterior o seu destino ao porto de visita.

V. Será prohibido funcionarem no armazem da bagagem despachantes ou outras pessoas estranhas ao serviço, salvo o caso em que o passageiro tenha autorizado qualquer despachante, que no entanto só poderá funcionar depois de apresentada a autorização ao inspector da alfandega.

VI. Serão sujeitos a direitos a roupa nova e utensilios novos, embora sejam para uso particular do passageiro, nos limites das disposições legais aqui citadas.

VII. Não será permitido, sob pretexto algum, que se façam depositos de dinheiro no armazem da bagagem para garantia de direitos devidos á Fazenda; o pagamento dos mesmos direitos deve ser effectuado na thesauraria da alfandega ou ao fiel que for designado para servir no armazem, caso a affluencia do serviço torne necessaria essa medida extraordinaria, ou o desembarço se faça em hora differente da do expediente ordinario.—João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 68 — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1917.

No interesse da fiscalização recomendo aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores de meas de rendas que façam observar rigorosamente as seguintes instruções:

1.ª Toda e qualquer volume que, pelas capitazias for remetido aos armazens deverá ser devidamente relacionado em guia ou rol de carga, mencionando-se marca, contra-marca, numero, especie ou qualidade e peso.

2.ª A guia de remessa ou rol de carga será

organiza a emenda, extrai a e tal, ligando o documento e rubricado pelo funcionário designado no termo de abertura.

3.ª Esta guia, em tal de carga não deve conter emenda, rubrica, ou qualquer alteração que possa vir a ser observada, que não possa ser o registro e as rubricas não devem ser o encerramento com a data e a rubrica do rematante.

4.ª Recebida a guia, o fiel procederá a conferência dos volumes entregues e, feita a conferência no livro do armazém, notará os erros e com a indicação da folha e devolverá o documento às capatazias, que por seu termo, depois de averbar no livro do registro do armazém, enviarão o mesmo documento à 1.ª secção para ser anexo aos papéis do vapor.

5.ª Todas estas formalidades, quer por parte das capatazias, quer por parte dos armazéns, serão preenchidas no prazo máximo de 48 horas.

6.ª Estas guias terão as dimensões do papel comum — 33 centímetros de comprimento por 22 de largura. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 69 — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1917.

Estando verificado que, por meio de conhecimentos e ordem, importadores ou pessoas menos escrupulosas procuram, acobertando a sua responsabilidade com esses documentos, eludir a fiscalização e lesar a receita aduaneira, recomendo aos Srs. inspectores das alfândegas e administradores de mesas de rendas que os portadores de conhecimentos á ordem, si forem firmados conhecidos, estabelecidos na praça e registrados na forma da circular n. 29, de 22 de maio de 1916, deverão assignar o dito instrumento: na hypothese contraria, por m. os apresentantes desses conhecimentos ficarão obrigados á assignatura de um termo de responsabilidade, com fiador idoneo para garantir futura, além da formalidade exigida para as outras firmas, que será subscripta também pelo fiador. — João Pandiá Calogeras.

Por titulos de 27 do corrente, foi nomeado Randolpho Couto para o lugar do encarregado do posto fiscal da alfândega, no Estado do Amazonas, e exonerado do referido lugar João Evangelista Reis e Silva, por ter accedido outro cargo.

— Por outro da mesma data, foi exonerado, a pedido, Arthur Napoleão do Rêgo do lugar do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piahy.

— Por portarias de 28 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde ou de convier:

De 91 dias, com gratificação na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio Grande do Sul Arthur Pinto de Souza Neves, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, em prorrogação, com o soldo, na forma da lei, ao guarda da Mesa de Renditas de Cananda, Estado de S. Paulo, Egilio dos Santos;

De seis meses, com o vencimento, na forma da lei, ao porteiro da Alfândega de Santos, Isidoro Bacellar, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, com o vencimento, na forma da lei, ao 4.º escripturario da mesma repartição Carolino Martins Costa, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, com o vencimento, na forma da lei, ao 2.º official aduaneiro da Alfândega de Corumbá Candido Amarillo, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, com dous terços da diaria, ao operario da Imprensa Nacional Augusto Alfredo de Almeida, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De 91 dias, sendo 40 dias com dous terços e o restante com meta de dia, á operaria da mesma repartição Maria Christina Corrêa de Avellar, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Luiz José da Costa, por sua procuradora, pedindo licença para vender o dominio util do terreno de marinha á praia Formosa, fronteiro ao n. 149. — Apresente a procuração.

Mancel Joaquim Ribeiro Vidal pedindo cancelamento da divida por que responde o proffio á rua Candido Benicio n. 1.222. — Não ha que deferir.

José Ferreira Ramos, procurador de Alfredo Antonio de Amorim, agente do Correio em Rezende pedindo entrega de fiança. — Satisfaca a exigencia.

Uilariano Ramalho da Silva pedindo certidão. — Não póde ser attendido, á vista do parecer.

Victorino Borges de Oliveira pedindo certidão do memorial que digiu ao Ministerio da Fazenda em 1911. — Faça a declaração exigida.

José Arnobio Brandão, escripto da Collectoria em Santo Antonio de Padua pedindo prorrogação, por 30 dias, do prazo para prestar fiança. — Deferido.

João Carvalhal França pedindo reintegração no lugar de agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro. — Deiro o pedido para ser feita a reintegração na primeira vaga que se verificar no quadro dos agentes fiscaes do Estado do Rio, mediante desistência de qualquer vantagem pecuniaria, relativa ao periodo em que esteve fóra do cargo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 27 de agosto de 1917

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 128 — Tornando-se necessario o credito de \$10.000\$, papel, suplementar á verba, § 20, "exercícios finios", do actual orçamento deste ministerio, conforme a demonstração existente no incluso processo, tenho a honra de consultar esse tribunal sobre a legalidade da abertura do alludido credito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 28

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 108 — Tendo entrado em execução, a 29 de janeiro findo, a reforma do regulamento da Escola Superior de Agricultura do Pinheiro, approvada pelo decreto n. 12.351, de 10 daquelle mesmo mez, cabe-me levar ao vosso conhecimento que, annullada a importancia de \$46.930\$, distribuida ao Thesouro para pagamento do pessoal da escola, de conformidade com o que solicitastes em aviso n. 1.527, de junho, torna-se necessario augmentar de \$10.874\$50\$9 o credito de \$269.4\$562\$, a ser distribuido, em face da insuficiencia deste, para legalização de despesas feitas, decorrentes do pagamento do pessoal assalariado e titulado daquelle estabelecimento, no periodo de 1 a 28 do janeiro deste anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Guerra:

N. 154 — Transmittindo o incluso processo enviado á Directoria do Gabinete com o officio n. 225, de 9 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal em Mato Grosso, relativo ao aforamento de uma área de terreno de marinha situada na ilha fronteira á cidade de Corumbá, naquelle Estado, requerido por Puccini & Calcegi rogo vos dignéis emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 156 — Transmittindo-vos o incluso processo enviado á Directoria do Gabinete com o officio n. 26, de 9 de julho proximo findo, da Delegacia Fiscal no Estado do Mato Grosso, relativo ao aforamento de uma área do terreno de marinha situada na ilha fronteira á cidade de Corumbá, naquelle Estado, requerido por Jeanque Luiz Mougnot, rogo vos dignéis emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 157 — Enviando o incluso processo relativo ao aforamento de uma área do terreno de marinha situada na ilha fronteira á cidade de Corumbá, no Estado do Mato Grosso, requerido por D. Euclia de Assumpção Cabral, rogo vos dignéis emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 158 — Tendo em consideração o que expoz a Comissão de Inspeção Extraordinaria da Alfândega do Recife em seu relatório, cabe-me por intermedio de V. Ex. agradecer os bons auxilios e valioso concurso que o distincto general e brigada Joaquim Patacão Telles de Queiroz, commandante da 2.ª região militar, e a força sob suas ordens presta áquella commissão, quer para desempenho de seus trabalhos, quer por occasião do incendio atoa a alfândega.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Marinha:

N. 141 — Tenho em consideração o que a Comissão de Inspeção Extraordinaria da Alfândega do Recife expoz em seu relatório, cabe-me agradecer por intermedio de V. Ex., o valioso auxilio e o concurso que á mesma commissão prestaram a Capitania do Porto de Pernambuco e os demais officiaes e guarnição do cruzador *Tiradentes* e muito especialmente o commandante, officiaes e mais alumnos da Escola de Aprendizes Marinheiros, cuja lealdade e esforços em bem dos interesses da Fazenda se revelaram com accentuada expressão.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 329 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao aforamento dos terrenos de marinha e acrescidos de marinha, sítios á praia de Botafogo, morro da Viuva, requerido por Giulio Faria, rogo vos dignéis emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 13 — Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, a cópia do decreto numero 12.619, de 22 do corrente mez, que abre, a este ministerio, o credito especial de \$4.688\$510\$, para pagamento do que é devido a D. Maria Ignês Salazar, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 132 — Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos effeitos, a cópia do decreto n. 12.619, de 22 do corrente mez, que abre, a este ministerio, o credito especial de \$36.408\$86\$, para pagamento a D. Christina Leite de Toledo Piza, Maria Christina de Toledo

João Piza e Marina de Toledo Piza, em virtude de decisão judiciária.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 80 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, tendo examinado o processo a que se acham annexos os officios da Delegacia Fiscal em Santa Catharina ns. 57 e 58, de 24 e 26 de março ultimo, a essa directoria, relativo á representação feita pelo inspector fiscal em comissão, Mario Werneck de Castro contra o agente fiscal dos impostos de consumo, Custodio Ferreira Bandeira, entre outras razões, por má interpretação do regulamento em vigor, em relação ao registro de vendedores, em feiras semanais, de productos sujeitos ao imposto de consumo, o considerando que as accusações levantadas pelo alludido inspector fiscal não são de ordem a determinar, em relação áquelle agente fiscal, a pena de demissão, que propuzestes, porquanto umas são infundadas, demonstrando pelo menos uma cronica intelligencia do regulamento por parte do inspector fiscal, e outras provem da má orientação do serviço, do que não pôde ser imputada culpa ao dito agente fiscal, pois que outros são os responsáveis, não deixando até de estar comprehendido entre elles o inspector fiscal accusador; considerando ainda que, no processo, existem também accusações sérias feitas ao inspector fiscal que não foram satisfactoriamente explicadas, e mais que o inspector fiscal, embora não seja superior hierarchico dos agentes fiscaes, enfraqueceu a sua autoridade moral com o facto de solicitar favores ao dito agente Bandeira: resolvei, por despacho de 30 do fluente, dispensar o agente fiscal Mario Werneck de Castro da comissão de inspecção do imposto de consumo.

— Sr. governador do Estado do Pernambuco:

N. 8 — Tendo em consideração o que expoz a Comissão de Inspeção Extraordinaria da Alfandega do Recife, solicito-vos que seja o interprete de meus agradecimentos ao Corpo de Bombeiros pelo serviço prestado por occasião do incendio da alfandega.

Aproveito o cusejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Srs. Oscar Tavares Costa, sub-director do Thesouro Nacional, e Angelo de Oliveira Jevilaqua, 1º escriptuario do Thesouro Nacional:

N. 130 — Estando concluida a vossa missão, cabe-me agora expressar o reconhecimento dos vossos relevantes e valiosos serviços que, no desempenho da comissão de inspecção extraordinaria da Alfandega do Pernambuco, prestastes á Fazenda Nacional e á moralidade da administração fiscal.

Especial realce mereço o vosso esforço intelligente, dedicado, a vossa impolita, inquebrantavel e exemplar conducta através dos maiores obstaculos do aggressão e ameaças sem enfraquecerdes no cumprimento do dever, sem quebrardes, nas apreciações dos factos, a linha de justiça e criterio, demonstrando, assim, que vossa isenção de animo, a imparcialidade do exame moral das responsabilidades não soffreram a influencia da posição e despeito que as invectivas pessoas podem gerar.

Neste elogio deixo também significada a minha estima e consideração pessoal.

Idêntico aos Srs.:

Japhet Valle Porto de Mattos, 1º escriptuario da Alfandega do Santos;

João Albuquerque Moreira, 2º escriptuario da Alfandega do Santos;

Alfredo Seabra, conferente da Alfandega do Santos;

João Marcos Araujo, conferente da Alfandega de Santos;

João Duarte Lisboa Serra, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro;

Annibal Souza Castro, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 131 — Tendo em vista o que a comissão de inspecção extraordinaria da Alfandega do Recife me expoz em seu relatório, cabe-me, por vosso intermedio, agradecer e louvar os serviços prestados áquelle comissão pelo 3º escriptuario Luiz Frederico Collecira Junior.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 9 — Tendo em vista o que a Comissão de Inspeção Extraordinaria da Alfandega do Recife me expoz em seu relatório, cabe-me, por vosso intermedio, agradecer e louvar os serviços prestados áquelle comissão pelos guarda-mór José Policario Lemay Cordeiro, conferente Ulysses Fragozo do Albuquerque, 3º escriptuario Agostinho Lucas Guimarães, Melion de Cunha Mello, Orlano de Oliveira e 4º escriptuario Marcos Hugo Praum.

— Sr. inspector da Alfandega do Recife: Dr. Paulino Candido da Silva Jucá:

N. — Tendo em muita consideração o que a comissão de inspecção extraordinaria da Alfandega do Recife expoz em relação ao vosso intelligente e dedicado esforço em prol dos interesses fiscaes, promovendo com louvavel energia e actividade todas as providencias que no sentido de assegurar a receita publica contra a fraude se impunham no momento, cabe-me com muita satisfação agradecer os reaes e relevantes serviços que prestastes á Fazenda Nacional e á administração publica.

— Sr. Dr. procurador fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, José Antonio Gonçalves de Mello:

N. 11 — Tendo em muita consideração o que a Comissão de Inspeção Extraordinaria da Alfandega do Recife expoz em relação ao vosso intelligente e dedicado esforço em prol dos interesses fiscaes, promovendo com louvavel energia e actividade todas as providencias que no sentido de assegurar a receita publica contra a fraude, se impunham no momento, cabe-me com muita satisfação agradecer os reaes e relevantes serviços que prestastes á Fazenda Nacional e á administração fiscal.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco, Dr. Joaquim Fabricio de Barros:

N. 12 — Tendo em muita consideração o que a Comissão de Inspeção Extraordinaria da Alfandega do Recife expoz em relação ao vosso intelligente e dedicado esforço em prol dos interesses fiscaes, promovendo com louvavel energia e actividade todas as providencias que no sentido de assegurar a receita publica contra a fraude se impunham no momento, cabe-me com muita satisfação agradecer os reaes e relevantes serviços que prestastes á Fazenda Nacional e á administração fiscal.

— Sr. Dr. procurador da Republica no Estado de Pernambuco, Dr. Antonio Leitão Vieira do Mello:

N. 13 — Tendo em muita consideração o que a Comissão de Inspeção Extraordinaria da Alfandega do Recife expoz em relação ao vosso intelligente e dedicado esforço em prol dos interesses fiscaes, promovendo com louvavel energia e actividade todas as providencias que no sentido de assegurar a receita publica contra a fraude, se impunham no momento, cabe-me com muita satisfação agradecer os reaes e relevantes serviços que prestastes á Fazenda Nacional e á administração publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao de 27 de agosto de 1917

Sr. inspector de Seguros:

N. 303 — Junto vos devolvo o processo encaminhado com vosso officio n. 460, de 8 do corrente mez, referente á cassação do decreto que autorizou a sociedade Caixa Total do Recife a funcionar.

N. 316 — Junto vos devolvo o processo encaminhado com vosso officio n. 487, de 17 do corrente mez, referente á cassação do decreto que autorizou a sociedade A Minas Geraes a funcionar.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 237 — Declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 168 de 13 de abril do anno passado e restituído á Directoria da Receita Publica com o de n. 109 de 26 de dezembro do mesmo anno, referente ao inquerito administrativo instaurado na alfandega dessa capital para apurar a responsabilidade pela violação de volumes existentes no armazem n. 4 da mesma aduana, a cargo do fiel Alexandrino José de Almeida, resolveu por despacho de 13 do vigente:

a) que seja cobrada a quantia de 30\$324 da inclusa guia correspondente aos direitos que devia pagar a mercadoria contra a caixa marca AS, n. 101, importada pela firma Julio & A. Doctorlein, e mais a multa dos mesmos direitos em dobro e outras taxas;

b) que seja prohibida a entrada nas dependencias da referida alfandega dos socios das firmas Julio & A. Doctorlein e J. Santos Araujo;

c) que sejam demittidos o vigia João Martins de Araujo e os serventes Antonio de Castro Nunes, chapa 12, e Pedro Massolino da Silva, chapa 13.

Quanto ao fiel Alexandrino José de Almeida, nada ha a providenciar, por já ter sido exonerado.

Dia 28

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 39 — Em solução ao pedido feito pelo mestre da Secção da Reparação e Obras de Estabelecimento, de equiparação dos seus vencimentos aos dos mestres das demais officinas, no requerimento transmittido com o vosso officio n. 1.891, de 13 do corrente, cabe-me comunicar-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 24, que o assanjo é de privativa competencia do Congresso Nacional, perante o qual deve o requerente pleitear os direitos; sendo, todavia, de nota que a secção, de que é mestre o peticionario, não é tecnica ou profissional, como as demais, razão pela qual os seus vencimentos são inferiores aos dos mestres das outras officinas.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 105 — Remetto-vos a inclusa portaria de 23 do corrente concedendo 60 dias de licença ao operario Carlos de Almeida Torres.

N. 103 — Remetto-vos a inclusa portaria de 23 do corrente, concedendo 60 dias de licença ao operario Oscar Rodrigues Barrocas.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 307 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 23 do corrente, indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.588, de 27 de julho findo, em que João Augusto Castello Branco Tavares, conferente de 2ª classe da 2ª divisaõ dessa estrada, solicita restituição das importancias que, a titulo de contribuições para o montepio, foram descontadas de seus vencimentos.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 168—Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 17 de fevereiro de 1916, lançado no officio n. 80, de 30 de dezembro do anno anterior, com que encaminhasse o recurso de G. Geormier interposto do acto da inspecção da alfandega dessa cidade, mandando cobrar multa de direitos em dobro e mais 10 % pelas mercadorias de commercio, conduzidas em volumes de bagagem e que a recorrente pretendia passar como pertencentes a Recita Sventowick, passageira desembarcada em Recife, resolveu não tomar conhecimento do recurso.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 89—Itemetto-vos a inclusa portaria de 23 do corrente, concedendo 60 dias de licença a João Castello Branco da Cruz, collector federal em Caxias, nesse Estado.

N. 81—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 68, de 11 de abril do corrente anno, e a que se refere o d. n. 163, de 19 de julho findo, relativo ao requerimento em que a Companhia Fluvial Maranhense solicita restituição da diferença entre os direitos integrais pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 4.024, de novembro de 1915, e a taxa de que trata a alinea II, do art. 2º, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revogada pelo art. 3º da lei orçamentaria da receita para o exercicio de 1913, resolveu, por acto de 22 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

N. 82—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 66, de 11 de abril do corrente anno, e a que se refere o d. n. 163, de 19 de julho findo, relativo ao requerimento em que a Companhia Fluvial Maranhense solicita restituição da diferença entre os direitos integrais pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 3.799, de novembro de 1915, e a taxa de que trata a alinea II, do art. 2º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revogada pelo art. 3º da lei orçamentaria da receita para o exercicio de 1913, resolveu, por acto de 22 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

—Sr. delegado fiscal do Pará:

N. 187—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 224, de 23 de novembro do anno passado e a que se refere o d. n. 23, de 7 de março ultimo, em que a Companhia Port of Pará solicita confirmação da isenção de direitos, resolveu, por acto de 22 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, do accordo com a clausula XXXI, do decreto numero 5.078, de 18 de abril de 1906, do material indicado na inclusa relação já despachado pela nota de importação n. 1.023, de outubro de 1916.

Quanto á baixa do termo de responsabilidade deverá a requerente dirigir-se á alfandega.

N. 188—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.102, de 17 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de taxas aduaneiras, do carregamento de carvão de pedra americano, vindo de Norfolk no veleiro americano *Iloratio Foss*, consignado áquelle Lloyd, nesse porto.

Confirmando, assim, meu telegramma de 22 do corrente.

N. 189—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso offi

n. 223, de 23 de novembro do anno passado e a que se refere o d. n. 28, de 9 de março ultimo, em que a Companhia Port of Pará solicita confirmação da isenção de direitos, resolveu, por acto de 22 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, do accordo com a clausula XXXI, do decreto numero 5.078, de 18 de abril de 1906, do material indicado na inclusa relação, já despachado pela nota de importação, livre, n. 1.026, de outubro de 1916.

Quanto á baixa do termo de responsabilidade deverá a requerente dirigir-se á alfandega.

N. 190—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 71, de 16 de julho ultimo, em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado Alfredo Lopes solicita rectificação do seu nome, para o de Alfredo Severiano Vieira Lopes, resolveu, por despacho de 17 do corrente, que o requerente prove o que allega a respeito do uso de outro nome que não o de Alfredo Lopes.

N. 191—Na forma do despacho de 23 do corrente mez, declaro-vos que o Sr. ministro, julgando o processo encaminhado com o officio do presi lente da Comissão de Inspeção Extraordinaria da Alfandega do Recife n. 64, de 3 de outubro de 1916, e considerando que a defesa formulada pelo 2º escipturario dessa delegacia Armando Ferreira Baltar, em 28 de dezembro daquelle anno, está concebida em termos que quebra a linha de disciplina, respeito e disciplina que ao mesmo funcionario cumpria guardar ao dirigir-se, em peça official a seus superiores, revelando, assim, accentuada incorrecção pelo modo descortez, aggressivo porque redigiu a mesma defesa e tornando-se, por isso, passivel de pena disciplinar, resolveu mandar suspendel-o por 15 dias.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 69—Remetto-vos o inclusa decreto de 23 do expirante, nomeando o 4º escipturario da Alfandega de Pernambuco Oswaldo Lobato dos Santos, 2º escipturario dessa repartição.

N. 61—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 149, de 23 de julho ultimo, em que o 2º escipturario da Alfandega desse Estado Antonio Guimarães de Campos, solicita certidão do teor do telegramma de 15 de maio ultimo, do delegado fiscal no Rio Grande do Sul, na parte que diz respeito ao mesmo escipturario, resolveu, por despacho de 18 do corrente, que o peticionario não póde ser attendido.

N. 62—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, transmitti-vos o inclusa titulo de pensão do montepio de D. Julia de Oliveira Chrockatt de Sá, assim de que seja feita no mesmo a devida apostilla do alteração de nome, por ter a referida pensionista contrahido casamento com o Sr. Carlos Frederico Chrockatt de Sá Pereira de Castro.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 90—Junto vos devolve, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do vigente, o processo encaminhado com o vosso officio n. 77, de 3 de julho proximo findo, e relativo ao requerimento do ex-collector federal dessa capital, Julio de Araujo Rodrigues, solicitando a concessão dos favores que, segundo allega, lhe assegura o regulamento do Montepio dos Empregados de Fazenda, assim de que essa delegacia, nos termos do art. 8º do citado regulamento, resolva sobre o pedido, submettendo o assumpto á apreciação do Thesouro, na hypothese do ser a decisão favoravel á parte.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 238—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o

processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 108, de 26 de junho ultimo, relativo ao recurso que irmão Gabriel interpozera da decisão da alfandega desse Estado sobre classificação da mercadoria submettida á despacho pela nota de importação n. 4.428, de março deste anno, e representada pelas amostras annexas sol. ns. 1 a 3, resolveu, por despacho de 23 do vigente, dar provimento ao recurso, para mandar classificar a amostra n. 1, como elviro para notas, taxa de 3500 por kilo, art. 603, R. 50 %, e as amostras de ns. 2 e 3 como «papel para escrever», taxa de 350 por kilo, art. 612, R. 51 %, classe 19ª, segundo opinou a Comissão de tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, ouvida a respeito.

N. 239—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.081, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 16, autorizar o despacho livre de taxas aduaneiras, do carregamento de carvão de pedra americano, vindo de Norfolk no veleiro americano *Governor Powers*, consignado áquelle Lloyd, nesse porto.

Confirmando, assim, o meu telegramma de 21 do corrente.

N. 240—Não podendo ser aprovado o abono provisório das peções de meio soldo e montepio pretendidas por D. Philomena Pinto de Campos e outros, na qualidade de viuva e filhos do major reformado do Exercito, Theodoro J. de Campos, visto não ter sido cumpri-o o disposto no art. 13 do decreto n. 2.184, de 14 de novembro de 1911, junto vos devolve, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do fonte, o processo respectivo, enviado com o vosso officio n. 110, de 15 de junho para o fim de ser promovida a habilitação definitiva.

N. 241—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do vigente, recommendo providencias para que seja devolvido ao Thesouro o officio a que se referiu a ordem desta directoria sob n. 303, de 14 de novembro de 1916, reiterada pela le n. 60, de 20 de março ultimo, ainda não respondida.

N. 242—Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, exarado no processo encaminhado a esta directoria, com o officio n. 64, de 3 de outubro de 1916, do presidente da comissão de inspecção extraordinaria e relativo ao exame procedido no serviço a cargo do armazem de bagagens daquelle alfandega e considerando:

a), que o fiel de armazem Appollonio Barroca e o seu ajudante José Ceciliano Barbosa de Lucena, pela natureza das suas funcções e por força das obrigações que dellas derivam, deveriam impedir, si não em todo, mas em grande parte, os desvios das rendas conduzidos pela forma indicada no referido processo, ou então denunciar essas praticas dolosas ás autoridades fiscaes e não concorrer, ou para facilitá-las, ou para auxiliá-las com o seu criminoso silencio;

b), que o procedimento desse fiel e do seu ajudante, denota pelo monos, desidia culposa de que redundaram desvios da receita, pelo que o afastamento delles é providencia imposta pela defesa dos interesses fiscaes;

Resolveu mandar:

1º), que exonereis, a bem do serviço publico o fiel de armazem Appollonio Barroca;

2º), que seja dispensado o ajudante de fiel José Ceciliano Barbosa Pereira de Lucena;

3º) que sejam demittidos os despachantes goraes Antonio Lucena da Motta Silveira, Eugenio Tavares Cordeiro e Felix de Albuquerque Mello;

4º), que seja prohibida a entrada na mesma alfandega e suas dependencias a esses despachantes e aos socios componentes das firmas

Augusto Fernandes & Comp., J. Pessoa de Queiroz & Comp. e Moreira Barbosa & Comp.

As que sejam consideradas e proibidas de entrar na alfândega e suas dependências as seguintes pessoas:

Abraham Israel, Abraham Salom, Albert Aboale, Albert Behor, Albert Levy, Albert Salom, Anna Kruk, Anna Kaufman, Aron Cohen, Aron Seloch, Augusto Wanderley, Behor Nasson, Benjamin Mayoreas, Beor Cohen, Camillo Block, Daniel Usiel, David Barouh, David Maestro, Eli Mercante, Emilio Aboale, Eskenazi Mayoreas, François Blot, Haim Ben Joseph, Haim Cohen, Harania Benveniste, Henry Venyoniste, Isaac Aaser Eummanuel, Isaac Behor, Isaac Benshauchaur, Isaac Benveniste, Isidor Cahon, Isidor ou Israel Sinha, Israel Frères, Israel Hatem, J. Abramovitz, J. Mediano, Jacques Israel, Jacques Lavanca, Jacques Mazloun, Jacques Pelosoff, Jacques W. Strass, Jacob Mayoreas, José Perez, Joseph Babani, Lea Jakubovitz, Leon Capuan, Levy Misray, M. Selu, Manoel Pinto Marco Adoni, Marco Levy, Maria Beroun, Maurice Benveniste, Maurice Tisno, Maurice Usiel, Mickel Sontino, Moise Benveniste, Moise Cohen, Moise Eskenazi, Moise Rozanes, Nathan Mayohas, Nissim Atlas, Nissim Behor, Nissim Cohen, Nissim Lombroso, Nissim Zaverro, Perez Babani, Raphael Alhandari, Raphael Danon, Raphael Frand, Raul Levy, Rebecca Benveniste, Revita Sventowsky, Roberto Calavra, Roberto Cohen, Rosa ou Rosalie Blot, Rose Rivet, S. Levy, Salem Vert, Salomon Aragonas, Salomon Benveniste, Salomon Pinto, Samuel Wandeley, Saul Francis, Tejanos Salomon, Victor Diubre, Vito Perez, Vito Erlagon e Mauricio Behor;

2.ª que sejam excluídas de qualquer commissão relativa ao serviço aduaneiro as firmas e pessoas que estiverem prohibidas de entrar na alfândega ou tiverem sido consideradas suspeitas;

3.ª que sejam cobradas as guias no valor total de 23.748\$360 das seguintes firmas:

Augusto Fernandes & Comp. 22:091\$910
Nissim Lazaro 1:054\$350

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:
N. 59 — Com referencia á representação feita pelo inspector fiscal em comissão Marcio Werneck de Castro contra o agente fiscal Custodio Ferreira Bandeira, a que se referem vossos officios ns. 57 e 78, de 24 e 26 de março do corrente anno, á Directoria da Receita Publica, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 do corrente, resolveu recomendar a essa delegacia que de aos agentes fiscaes as necessarias instrucções para o bom desempenho dos serviços.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 692 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 180, de 3 de agosto do anno passado e a que se refere entre outros o de n. 433, de 13 do corrente, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição de direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 13.49, de outubro de 1915, mediante termo o resp. habilidade, resolveu, por acto de 22 do corrente, de accordo com a clausula VII e II dos contractos que acompanham os documentos ns. 7.838 e 7.170, de 4 de outubro de 1887 e 12 de novembro de 1908, autorizar a restituição das importancias de 31\$500, em ouro e 18\$500, em papel.

N. 693 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, indeferiu o requerimento encaminhado com vosso officio n. 121, de 28 de julho ultimo, em que o collectador das rendas federaes em Silveiras, Sebastião do Abreu solicita

permissão para requistar passe de ida e volta, em 1.ª classe, entre as estações de Lavrinhas e S. Paulo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com o fim de fazer o recolhimento, no começo de cada mez, do saldo de sua collectoria.

N. 694 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 318, de 8 de junho ultimo, relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro Sorocabana, solicita restituição da diferença entre os direitos integrais pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 11.600, de março do corrente anno e a taxa reduzida de que a mesma goza ex-vi da alinea II do art. 2.º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revogando pelo art. 3.º da vigente lei orçamentaria, resolveu, por acto de 23 do corrente, autorizar a restituição solicitada.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de agosto de 1917

Circular n. 16

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda aos Srs. agentes fiscaes do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro que, dentro de suas circumscripções ou seções, observem as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 11.193, de 17 de fevereiro de 1913, com especialidade o disposto nos ns. 1 e 2 do art. 10.

Relativamente ao imposto de transporte fluvial ou maritimo, nas circumscripções em que ha mais de um agente fiscal, serão encarregados do serviço:

1.ª circumscripção, Anibal Simões Condeixa.

2.ª circumscripção, Joaquim Rodrigues Milagres.

3.ª circumscripção, Felippa José Quinan.

4.ª circumscripção, Alfredo Banks Fernandes Malmo.

5.ª circumscripção, Emygdio Alves Guimarães Golia.

Abdengo Alves.

Portarias

N. 58 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. subdirector da 2.ª Sub-Directoria, para os fins convenientes, que, attendendo ao que requereram os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Luiz Lopes da Silva e Armando de Negreiros, em petição de 11 do corrente, encaminhada pela Collectoria das Rendias Federaes de Cantagallo, com o officio n. 129, de 13 do mesmo mez, resolveu, por despacho de hontem, transferir o primeiro da 1.ª circumscripção, em Carmo e Sumidouro, para a 16.ª, em Cantagallo, e o ultimo desta para aquella.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. collectador das rendas federaes de Carmo e Sumidouro que, attendendo ao que requereram os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Luiz Lopes da Silva e Armando de Negreiros, na petição de 11 do corrente, encaminhada pela Collectoria Federal de Cantagallo com o officio n. 129, de 13, resolveu, por despacho de hontem, transferir o primeiro da 1.ª circumscripção em Carmo e Sumidouro para a 16.ª em Cantagallo, e o ultimo desta para aquella, devendo o agente fiscal Luiz Lopes da Silva entregar nessa collectoria os cadastros exigidos pelo art. 118, letra c, do actual regulamento do imposto de consumo.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. collectador das rendas federaes de Cantagallo que, attendendo ao que requereram os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Luiz Lopes da Silva e Armando de Negreiros, em petição de 11 do corrente, encaminhada pelo mesmo Sr. collectador com o officio n. 129, de 13, resolveu, por despacho de hontem, transferir o primeiro da 1.ª circumscripção em Carmo e Sumidouro para a 16.ª em Cantagallo, e o ultimo desta para aquella, devendo o agente fiscal Armando de Negreiros entregar nessa collectoria os cadastros exigidos pelo art. 118, letra c, do actual regulamento do imposto de consumo.

N. 13 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional envia ao Sr. collectador das rendas federaes de Barra Mansa o incluído requerimento de lt. Ferreira Leite, afim de ser informado.

Sr. Augusto Victorio Merly, inspector fiscal do imposto de consumo na 1.ª zona de Minas Geraes — Uberaba.

N. 185 — Declaro-vos que a delegacia fiscal nesse Estado em officio n. 124, de 25 do corrente, communicou a esta directoria que já tiveram solução os vossos officios ns. 93, 91 e 92 de 31 de maio ultimo.

Requerimentos despachados

Additamento ao do dia 27 de agosto de 1917

Luiz Lopes da Silva e Armando de Negreiros, agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, pedindo a permuta das circumscripções em que actualmente servem. — Deferido. Fazer o expediente.

Dia 28

Manoel da Aguiar Mello. — Pedir o recorrente em que navio transportes o machinismo e onde foi descarregado.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de agosto de 1917

Ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 37 — Communico-vos por os devidos effeitos que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu approvar a alteração da planta de um trecho de terreno desta fazenda, de accordo com a planta feita pelo engenheiro da 1.ª secção dessa mesma fazenda.

N. 38 — Para ser ouvido o engenheiro da 1.ª secção do foro, incluso vos remetto o processo em que José da Costa Leite pede por alforamento as sobras de um terreno que constituem o lote n. 3 da rua da Passagem do Gado, nessa fazenda.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente de 28 de agosto de 1917

Processo despachado:

Processo de habilitação ao montepio civil da Viacão, pretendida por D. Julieta de Freitas Bastos. — Prove que o contribuinte não deixou filhos reconhecidos.

Recebedoria do Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1917

Representação sobre o predio n. 25 da Rua José Lyzino. — Annullem-se as dividas que trata o parecer e officio-se do accordo com o mesmo.

Valentim & Guimarães. — Anulle-se a contra-fé e officio-se de accôrdo com o parecer.

Thomaz Delphino Santos. — Officio-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, indagando sobre o abastecimento de agua do predio.

Manoel Castro Alves. — Transfira-se.

Gomes & Filhos. — Idem.

Evaristo Costa. — Idem.

J. Levrard & Comp. — Concedo a dilação por cinco dias.

Garcia & Comp. — Idem.

Feliciano Pereira & Irmão — Sim, mediante recibo.

Vieira Monteiro & Comp. — Encaminhe-se. Sociedade Anonyma Empresa de Aguas Gazezas. — Idem.

Companhia Cervejaria Brahma. — Idem.

Gastão Joppert Chaves Faria. — Restitua-se a quantia de 18\$, de accôrdo com o parecer.

Henrique Gonçalves Guimarães. — De accôrdo com o parecer, restitua-se a quantia de 150\$00.

Manoel Gomes Almeida. — Feita a rectificação de accôrdo com o parecer, transfira-se.

Candida Maria Gazzana. — Restitua-se a importância de 59\$40, a quem do direito, solicitando-se credito.

Rocha & Irmãos. — A vista do parecer, indeferido.

Manoel Pereira Magalhães. — Cumpra o despacho de 8 de agosto de 1913.

Carlos Francisco Leal. — Façam-se a anotação e cancelamento propostos. Junta-se a certidão cancella-la e volte o processo.

Adelaide Meilo. — Já estando atendida, archive-se.

Alfredo Alves Torres Carneiro. — Junte procuração.

Antonio Pereira Coutinho. — Complete o sello do documento.

Manoel Ferreira Neves. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

J. C. Soares & Comp. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Gatti & Pietro. — Idem.

Companhia Industrial e Mercantil. — Pago o imposto em cobrança, dê-se a baixa.

Dias & Figueiredo. — Satisfaça a exigencia.

Manoel Pereira. — Idem.

A. Costa Araújo. — Idem.

E. Thiers & Comp. — Idem.

Armando Kaminitz. — Idem.

Antonio Sá Pinheiro Braga. — Idem.

Joaquim Costa Almeida. — Idem.

Dr. Antonio Azevedo. — Idem.

E. Vaillant & Comp. — Idem.

João Antonio Jorge. — Idem.

Torres & Comp. — Idem.

Antonio Rodrigues Freitas. — Idem.

Joaquim Vaz Bayão. — Idem.

Pedro Evangelista Castro. — Complete o sello do documento de fls. 3.

Leon Israel & Comp. — Averbe-se a mudança.

Durval Pereira & Comp. — Apresentada a patente de registro, transfira-se.

Guilherme Salgado & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.

Euclydes Bastos. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

Antonio José Moraes. — Selle o documento de fls. 16.

Arnaldo Spoori. — Prove o allegado.

Francisco Sterino. — Idem.

Eugênio Meyer & Comp. — Archive-se.

Dr. Domingos José Ferreira Vallo. — Idem.

Francisco Ferreira. — Prove o allegado.

Bernqueira Marques & Comp. — Archive-se.

Saul Schnek. — Idem.

Alcides Andra le Pinho Rego Monteiro. — Prove o direito de despo.

Amelia Moreira Santos e outros. — Transfira-se.

Raul Silva. — Idem.

Witold Fryling. — Idem.

Eduardo Luiz Tinoco Costa. — Anulle-se a contra-fé, officio-se de accôrdo com o parecer.

João José Motta. — Idem, Idem.

João Gonçalves Paim Junior. — Deposite as apolices, o que feito lavra-se termo de fiança, officio-se á Caixa de Amortização.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 62, contra Savedra & Vaz

Consta do presente processo que Savedra & Vaz, estabelecidos á Praça Tiradentes n. 32, tinham expostos á venda 118 maços de cigarros sem estarem sellados e em cujos rotulos se continha, entre outros, os dizeres «Charutaria do Café Criterium».

A dita mercadoria fora encontrada dentro de duas latas e em uma graveta do balcão, com infracção do art. 60 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, e, consequentemente, em logar sujeito á acção fiscal, na forma do art. 61 do mesmo regulamento, pelo que foi lavrado, contra os referidos commerciantes, o auto de fls. 2.

Examinando o referido processo, em todas as suas peças e tendo em vista os fundamentos do parecer de fls. 7, prestado pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, no Districto Federal, julgo procedente o alludido auto e imponho aos autuados Savedra & Vaz a multa de 150\$, minimo da pena comminada no art. 178, letra j, n. IX, do citado regulamento. — Intime-se.

Auto n. 55, contra Alfredo Lopes & Comp.

Por terem sido encontrados alguns pacotes de fumo picado, sem estarem sellados, no estabelecimento dos Srs. Alfredo Lopes & Comp., sito á rua Marechal Floriano n. 150, foi lavrado o auto de fls. 2 contra os mesmos, por se dar a infracção do art. 60 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

A mercadoria apprehendida estava nas condições previstas no art. 61 do mesmo regulamento.

Pelo que consta do processo respectivo e tendo em vista os fundamentos do parecer de fls. 5 e 6, prestado pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, no Districto Federal, julgo procedente o referido auto e imponho aos autuados Alfredo Lopes & Comp. a multa de 150\$, minimo da pena comminada no citado regulamento. — Intime-se.

Auto n. 13, contra Carlos Castiglioni

Contra Carlos Castiglioni, estabelecido com fabrica de bebidas á rua General Caldwell n. 158, foi lavrado o auto de fls. 2, por infracção do art. 1º, ns. 1 e 3, do decreto numero 2.742, de 17 de dezembro de 1897, combinado com o art. 178, letra m, IX, do vigente regulamento do imposto de consumo (alteração n. 12 do decreto n. 12.331, de 16 de janeiro do corrente anno).

A infracção autuada consiste em terem sido encontradas no alludido estabelecimento grande quantidade de garrafas com bebidas nacionaes, rotuladas como si fossem estrangeiras e de diversos fabricantes, marcas e procedencias; varias capsulas e rollas marcadas a fogo, tambem com marcas de productos estrangeiros, além de chapas e clichés proprios para a fabricação de rotulos e para marcação do ditas capsulas e rollas.

Tudo quanto occorreu após as diligencias lavradas a effeito por agentes fiscaes do imposto

de consumo e funcionarios da Inspeccoria Investigaçao e Capturas, os quaes assignaram o auto, que serviu de base ao presente processo, constando minucioso parecer do fls. 9 a 10, prestado pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, no Districto Federal.

Isto posto, estando exuberantemente provada a infracção, e tendo em vista os fundamentos do alludido parecer, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho ao autuado Carlos Castiglioni as multas de 5.000\$, maximo de pena comminada no art. 11 do citado decreto n. 2.742, de 1897, e 2.500\$, maximo da pena estabelecida no art. 178, letra m, n. IX, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916 (alteração n. 12 do decreto n. 12.331, de 6 de janeiro deste anno). — Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diario Officiaes»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 972—Ao Sr. presidente da Junta de Alisamento Militar do 2º municipio, Irajá, restituindo as listas de ns. 509 a 513 e 598 a 609.

N. 973—Ao Sr. secretario da Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul, dando informações sobre a reclamação feita no officio n. 137 de 13 do corrente.

N. 974—Aos Srs. Villas Boas & Comp., comunicando ter accedido a proposta de 9 desta mez referente ao fornecimento de percalina azul.

Requerimentos despachados

Francisco da Costa Guimarães. — Sim.

Alberto Fonseca de Mendonça. — Idem.

João de Deus Antonio da Silva. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 29 de agosto foram concedidos 30 dias de licença, na forma da lei, ao mecanico naval de 2ª classe Alfredo Vianna dos Santos Sá, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por outras de 28 foram nomeados ;
O 4º tenente Augusto Pereira para exercer o cargo de ajudante de ordens do commando da Divisão Naval do Norte do Brasil ;

O 2º tenente pharmaceutico Julio Cesar Machado da Fonseca para exercer o cargo de pharmaceutico coadjuvante do Hospital Central da Marinha.

Foi tornada sem effeito a portaria de 18 do corrente que nomeou o 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes Edelberto Augusto Gomes para a Secção de Auxiliares Especialistas como auxiliar especialista (artilhheiro) do mesmo corpo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1917

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.216—Carecendo este ministerio de medicamentos e drogas para supprimento da flotilha do Amazonas e chegando a meu conhecimento existirem estes, em grande quantidade, na sédo da extincta repartição da Defesa da Borracha, no referido Estado, consulto-vos si seria possível serem os mesmos artigos cedidos a este ministerio.

Segunda secção

Expediente de 27 de agosto de 1917

Sr. Inspector Federal das Estradas:

Sciencie da participação que me destes em officio n. 570/2, de 20 do corrente, de haver a Companhia des Chemins de Fer Fédéraux do l'Est Brésilien, arrendataria da Rede de Viação da Bahia, recolhido aos cofres publicos, naquella Estação, a quantia de 13:220\$750, em quanto importaram as multas de dez e de cinco contos, que lhe foram applicadas pelo aviso n. 88, de 10 de maio ultimo, e os respectivos juros da mora; e convém, ainda, que intimei aquella companhia a declarar, no prazo de dez dias, o motivo pelo qual tambem não recolheu a que, no valor de 5:000\$, lhe foi imposta pelo aviso n. 81, de 2 do referido mez, por não ter executado providencias a que foi intimada, em ordem a regularizar o trafego da Estrada do Ferro Bahia a Minas.

Outrosim, e, no intuito de evitar a annullação de actos, já por este ministerio expedidos, solicitando providencias de outro departamento da administração, sobre assumptos, na occasião já liquidados, recomendo providencias no sentido de ser esta secretaria de Estado sciencificada sempre com a necessaria urgencia da execução das ordens com relação a multas ou outros pagamentos devidos, ou do seu não cumprimento dentro dos prazos fixados, com a exposição das razões, que tal procedimento motivaram (aviso n. 177).

Dia 28

Sr. Inspector Federal das Estradas:

Declino-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o que propozestes em officio n. 406/5, de 20 do corrente e mez, ficam substituidas pelas seguintes as disposições dos arts. 46 e 48 do regulamento de sinais approvado pelo aviso n. 7, de 1 de janeiro do corrente anno, para as estradas da Rede de Viação Geral da Bahia:

Art. 46. Uma ou muitas bandeiras da signal da locomotiva, dadas pela corda do signal, que haverá em todos os trens, conduzindo carros de passageiros e, em geral, todos os trens, em que for possível o seu emprego, indicam ao machinista que deve parar immediatamente.

Art. 48. Nos pontos de bifurcação, desvios mortos ou desguarnecidos, e nas passagens de nivel mais frequentadas e que forem designadas pelo engenheiro chefe do districto, de accordo com a superintendencia da estrada, haverá sinais opticos (diâmetros e luzes) avisando ao machinista de que elle se aproxima desses pontos e deve tomar as precauções regulamentares (aviso n. 178).

Estrada do Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 1917

Ayres Feliciano Werneck. — Restitua-se mediante recibo.

Alfredo José dos Santos Nora. — Certifique-se.

Antonio Martins da Fonseca. — Abonem-se os dias de accordo com o regulamento.

Ascanio Miranda Quintão. — Certifique-se.

Adamastor Augusto Lopes. — Certifique-se.

Achilles Sisto. — Certifique-se.

Eduardo Ribeiro da Silva. — Restituam-se mediante recibo.

Jarbas Augusto da Silva. — Certifique-se.

Joaquim Pereira Lemos. — Certifique-se.

Mario dos Santos. — Certifique-se.

Serafim David. — Certifique-se.

Salomão de Oliveira Marques. — Certifique-se.

Pelino de Medeiros Santos. — Certifique-se.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 3.210—Em referencia ao vosso officio n. 89, de 22 do corrente, restitue-vos, devidamente corrigida, a inclusa conta de José Bruno Nunes, na importancia de 6:796\$, cujo pagamento foi solicitado por aviso n. 2.977, de 8 do corrente.

Requerimentos despachados

Capitão do corvôta engenheiro machinista José Gomes Barreto. — Appesente as razões por que requer a remessa das informações (1.205—Insp. de Machinas).

José Alves Castello Junior. — Selles o documento (req. 16 de agosto).

Ministerio da Guerra

Po. despachos de 17 do corrente foram mandados servir, por conveniencia do serviço: no Hospital Militar da Bahia, o major graduado pharmaceutico Oscar Augusto de França Ferreira; no Collegio Militar de Porto Alegre, o capitão pharmaceutico Christvão Ferrando; como chefe de secção do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, o capitão pharmaceutico Candido Eudoro Correia; na 7ª região militar, o 1º tenente pharmaceutico Bernardo Cysneiro da Costa Reis e como chefe de pharmacia do Hospital Militar de Porto Alegre, o major pharmaceutico Bernardo Floriano de Brito.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, na Delegacia Fiscal em Santa Catharina, da quantia de 1:217\$331 ao coronel reformado Duarte de Alleluia Pires (aviso numero 1.413).

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a proposta, que fez o commandante da Escola Militar, do 1º tenente Euclides Pequeno para instructor de artilharia da mesma escola, sem prejuizo das funções que exerceo de instructor interino do 5º grupo do 1º periodo da Escola Pratica do Exercito, o do 1º tenente Benedicto Alves do Nascimento, que é dispensado daquella lugar, para servir como instructor interino do 4º grupo do 2º periodo da referida Escola Pratica;

Que é augmentado, a partir de 1 do corrente, de \$151 o valor da etapa das praças da guarnição da 3ª região;

Que é exonerado o capitão de infantaria Carlos de Barros Barreto do lugar de assistente do commandante da 6ª brigada da infantaria;

Que, em vista da grande distancia em que se acha a bateria do forte de Coimbra e das razões apresentadas pelo commandante do 3º batalhão de artilharia, é autorizado o concurso feito na bateria para preenchimento das vagas de graduados.

Ministerio da Guerra—N. 127—Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1917—

Sr. commandante da circumscripção militar do Matto Grosso—Consulta o commandante do 63º batalhão de caçadores si o espirito do art. 6º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro ultimo, faz com que os diversos inferiores, existentes no dito corpo, no gozo de reengajamentos e com mais de 20 annos de serviço, continuem a servir até completarem o tempo pelo qual se reengajaram, ou si devem ser excluidos por já terem atingido aquelle tempo, salvo, entretanto, o direito que lhes assiste de solicitar reforma.

Em solução a tal consulta feita no officio que a mencionada autoridade vos dirigiu em 18 de julho ultimo, sob n. 444, e por vós submettida á minha consideração, declaro-vos, para os fins convenientes, que os inferiores de que se trata devem completar o reengajamento.

Sando e fraternidade. — José Custano de Faria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de agosto de 1917

Aos Srs. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, director da Estrada de Ferro Central do Brasil e superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited, communicando, de ordem do Sr. ministro, que não ha inconveniente nos despachos dos artigos que se mencionam, conforme pediram Clayton Ogleburgh & Comp., Mario Nazareth, Edmundo Machado e Mayrink Veiga & Comp.

Requerimentos despachados

Marcionilio Gonçalves Barroso, capitão, pedindo trancamento de duas prisões impostas por uma só falta. — Indeferido.

Luiz Agapito da Veiga, alumno da Escola de Guerra, pedindo alteração na classificação dos aspirantes a officiaes. — Recorra ao poder judiciario, querendo.

Athanazio Cavalcante Ramacho, auditor do que ra, pedindo remoção. — Indeferido.

José Miguel dos Anjos, ex-praça, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito. — Não pôde ser attendido.

Camillo Capitulino da Silva, soldado, Carlos Henrique do Albuquerque Pinto, 2º sargento, e José Ramos da Silva, musico, pedindo exclusão do serviço do Exercito. — Sejam excluidos das fileiras do Exercito.

Theodorico dos Santos, soldado, pedindo permissão para residir fóra do asylo. — Concedo licença para residir fóra do asylo; quanto a passagens não pôde ser attendido, visto como seus vencimentos não comportam o desconto dentro deste anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de agosto de 1917

Sr. 1º procurador da Republica:

Em resposta ao vosso officio n. 420, de 31 de julho ultimo, tenho a honra do passar ás vossas mãos o officio incluso da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil n. 3.325, de 23 do corrente mez, com os respectivos documentos, no qual o referido director presta informações que habilitam essa procuradoria a defender os interesses da União Federal na acção proposta pelo Dr. Carlos Auler e outros (aviso n. 74).

— Sr. ministro da Marinha:

Afirmo de que vos dignéis dispensar-lhe a consideração que merecer, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o incluso requerimento da Empresa Fluvial Piahyense, acompanhada de cópia da informação prestada pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial em officio n. 106, de 7 do corrente (aviso n. 235).

Relação das guias e inspecção extrah das :
Manoel Luiz da Cunha e Silva, conferente
de 3ª classe, n. 1.295;

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 27 de agosto de 1917

Autorizou-se a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a organizar o projecto de clausulas que, na forma da lei, terão de regular a concessão que vai ser feita á Companhia do Porto e da Estrada de Ferro Nordeste de S. Paulo, de construir e explorar o porto de Ubatuba (officio n. 97).

— Declarou-se ao Ministerio da Marinha ser nulla a alienação do rebocador *Papagaio* pela Companhia do Porto da Victoria e solicitou-se providencias no sentido de ser impedida a sua sahida do referido porto (aviso n. 223).

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 24 de agosto de 1917

Sr. ministro da Fazenda :

Tenho a honra de comunicar-vos que approvei a tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, cessionaria da linha de Baurá a Itapura, relativa ao 2º semestre do anno de 1916, tendo-se verificado os seguintes resultados no semestre:

Receita.....	912:133\$230
Despesa.....	1.073:73\$783
Deficit.....	171:577\$553

Adicionando aos resultados obtidos em relação ao 1º semestre, verifica-se o seguinte resultado em todo o periodo de 1916 :

Receita.....	1.549:47\$500
Despesa.....	1.888:68\$323
Deficit.....	339:213\$323

A garantia de juros no semestre de que se trata importa em 392:833\$ ouro, correspondentes a 6 % ao anno do capital garantido de 13.094:10\$ ouro. Verificou-se ter sido recolhida á Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado de S. Paulo a quantia de réis 42:646\$300, liquido do imposto de transito arrecadado no semestre. Tendo-se descontado duas vezes, por engano, a quota de fiscalização relativa ao 2º semestre de 1914, do pagamento da garantia de juro á companhia, solicitei pelo aviso n. 2.189, de 29 de julho de 1916 que a importancia descontada a maior fosse escripturada como quota de fiscalização relativa ao 2º semestre de 1916 (aviso n. 2.827).

Dia 25

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 59:701\$90 de combustível fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Combustível», da verba 6ª, art. 74, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.828).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 1:148\$430, relativas a fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» para as divisões, da verba 6ª, III, art. 74, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.829).

Dia 27

Tenho a honra de solicitar-vos a devolução do processo referente á aquisição de ter-

reno situa na fazenda do S. Manoel em Valença, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Joaquim Paes de Vasconcellos e sua mulher, de que trata o vosso aviso numero 310, de 16 do corrente (aviso n. 2.831).

Tenho a honra de comunicar-vos que approvei a tomada de contas das linhas em trafego e em construcção da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, no 2º semestre de 1915, com os seguintes resultados:

Receita :

Linha de Victoria a Sant'Anna dos Ferros e ramal de Itabira.....	675:490\$301
Linha de Carralinho a Diamantina.....	90:83\$933
	766:326\$436

Despesas :

Linha de Victoria a Sant'Anna e ramal de Itabira.....	621:336\$333
Linha de Carralinho a Diamantina.....	123:613\$874
	744\$930\$109

Saldo..... 21:376\$047

Adicionando os esses resultados aos relativos ao primeiro semestre, obtem-se os seguintes resultados referentes a todo o periodo de 1915:

Receita.....	1.296:27\$378
Despesa.....	1.421:761\$603
Deficit.....	125:485\$225

Verificou-se terem sido recolhidas á Recobedoria do Distrito Federal as importancias de 14:179\$ e 3:990\$90, liquido do imposto de transito arrecadado respectivamente nas linhas de Victoria a Sant'Anna e ramal de Itabira, e Carralinho a Diamantina, e ao Thesouro Nacional as quotas de fiscalização nos valores respectivos de 7:503\$ e 6:000\$, conforme consta dos conhecimentos ns. 3.451 e 3.453, de 19 de agosto de 1915 (aviso n. 2.831).

Dignei-vos ordenar que, por conta da consignação «Pessoal em serv» (tres segundos escripturarios), da verba 11ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria da despesa, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, as seguintes quantias: 1º, 1:666\$666 para pagamento do vencimentos ao 2º escripturario da 5ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, Carlos Augusto de Moura Cunha, relativas ao periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno; 2º, 1:666\$666 para pagamento do vencimentos relativos ao citado periodo ao 2º escripturario do 9º districto da mesma Inspectoria, Aymoré Drummond (aviso n. 2.832).

Dignei-vos ordenar as necessarias providencias no sentido de que seja posta á disposição da Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil a quantia de 10.458:863\$172, credito supplementar aberto pelo decreto n. 12.596, de 8 do corrente, afim de occorrer a despesa no corrente exercicio a que é destinado (aviso n. 2.857).

Dignei-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja posta á disposição da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil a quantia de 12.000:000\$, como distribuição feita a mesma, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.597, de 8 do corrente, para occorrer a despesa a que é destinado (aviso n. 2.858).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 317:898\$750, de fornecimentos feitos no

corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Para Material das divisões», da verba 6ª, art. 74, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.859).

Requerimentos despatchados

Bertholdo Waehneldt pediu a remessa da segunda via de sua conta, ao Ministerio da Fazenda, da importancia de 613, de 31 de março de 1915. — Juntei certidão do Ministerio da Fazenda ou aguarde que este venha oficialmente a segunda via da conta que o requerente allega ter sido extraviada.

Enrico de Sá Pereira, solicitou o certidão. — Autorize-se a Inspectoria a certificar desde que não haja inconveniente.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Primeira secção

Expediente de 28 de agosto de 1917

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a offerta feita, com o seu aviso n. 21, de 13 do corrente, de dois volumes sobre as estradas de ferro na India, enviados pelo consulado em Calcutá (aviso n. 16).

Segunda secção

Por portaria de 27 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde :

De 60 dias, com ordenado, ao chefe de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Manoel Monteiro do Barros;

De 30 dias, em prorrogação, com a molada da diaria, ao fguista de 2ª classe e 1º deposito da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Cyriaco Cardoso Cavaco.

Expediente de 27 de agosto de 1917

Remetteu-se á Directoria Geral dos Telegraphos a certidão de tempo do serviço do telegraphista de 2ª classe da mesma repartição, Alfrêdo Barbosa Leite, a qual instou o requerimento em que aquelle funcionario requereu a esse ministerio a tagem do referido tempo de serviço, e foi transmitido com o officio da referida directoria, sob n. 1.796, de 22 de setembro de 1916 (officio n. 417).

— Restituíram-se:

Ao Ministerio da Fazenda o processo de revisão de aposentadoria de Francisco Gomes Pereira (aviso n. 712, de 27 do corrente);

Ao consultor juridico do ministerio o processo do funcionario, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Arthur da Motta Macedo, referente a contagem de tempo (officio n. 116).

Dia 28

Declarou-se ao Sr. director geral dos Correios, que, attendendo ao propo to em officio n. 2, de 18 de abril ultimo, o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Mappin & Webb pedem a entrega do selo pacotes contendo jolas e apprehendidos pela Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, uma vez que sejam pagos os direitos e demais taxas fiscaes na secção Colis Postaux da Delegacia Fiscal do mesmo Estado, de conform da lei com art. 165 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e circular numero 85, de 16 de dezembro de 1916.

Remetteram-se á Directoria Geral dos Correios, afim de que sejam organizados os respectivos quadros do tempo do serviço, para os effeitos de gratificação adicional, os

processos de revisão de aposentadoria de Joaquim Paulo dos Santos e Geraldo Francisco dos Santos (offícios ns. 418 e 419).

— Solicitaram-se providências:

Ao Ministério da Fazenda, caso não se opponha o art. 7º da lei da receita para o corrente exercício, no sentido de ser o inspector da Alfandega de Manaus autorizado a despachar livre da quaesquer direitos nove volumes de material radiotelegraphico, marca triangulos (M. W. T.) vindos de Liverpool pelo vapor inglez *Anselm*, importados directamente pela Repartição Geral dos Telegraphos;

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, para que sejam considerados como officiaes os telegrammas expedidos pela Commissão Probelgica e enviados pelo seu presidente o Sr. Dr. Pereira Lima, correndo as respectivas despesas por conta do Ministerio das Relações Exteriores.

Deu-se conhecimento dessa providencia ao referido ministerio.

Requerimento despachado

João Vicente Maria, administrador de florestas da Repartição de Aguas e Obras Publicas, apresenta lo por decreto de 22 do corrente. — Apresenta certidão de seu tempo de serviço publico, correspondente ao periodo de 1 de março ultimo á data em que começou a ter execução o decreto que o aposentou, e bem assim sobre a sua situação de contribuinte do montepio no referido periodo.

Directoria Geral dos Correios

O Sr. director geral assignou em 28 do corrente as seguintes portarias:

Removendo o carteiro rural de 2ª classe Oscar José Luiz de Castro para carteiro de 2ª classe;

Nomeando o continuo Eugenio Carlos Ferreira para carteiro rural de 2ª classe;

Nomeando o servente de 1ª classe Electro José do Patrocínio para o lugar de continuo;

Promovendo o servente de 2ª classe Agostinho Baroni a servente de 1ª classe;

Removendo o servente da agencia do Districto Federal Saint-Clair de Saint-Denis para servente de 2ª classe e, finalmente,

Nomeando o cidadão Alfredo Romeiro da Silva para o lugar do servente da agencia do Districto Federal.

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1917

José Pedro da Silva Andrade, carteiro de 4ª classe, pedindo consignar 140\$, em 14 prestações de 10\$, a favor de Antonio Baptista de Souza. — Deferido.

Manoel Luiz Pompeu, carteiro de 1ª classe, pedindo consignar 140\$, em 14 prestações de 10\$, a favor de Antonio Baptista de Souza. — Deferido.

Dia 28

Henrique Auto da Rocha Venerando, ex-praticante de 2ª classe desta directoria geral, pedindo a sua readmissão. — Indeferido.

Rubem Braga, ex-praticante supplente desta repartição, pedindo certidão. — Certificou-se.

Vicente de Assumpção Ribeiro, auxiliar do servente desta directoria geral, pedindo seu afastamento do serviço pelo espaço de 60 dias, para tratamento de sua saude. — Indeferido.

Augusto Francisco Leal e Julio Antonio dos Santos, pedindo certidões para fins eleitoraes. — Certificou-se.

Arnonio Pereira da Silva, estafeta expresso desta repartição, pedindo certidões. — Certificou-se.

Corrigendas

Foi removido para o cargo de estafeta *interino* e não *interino*, conforme publicação de 28 do corrente, o ajudante da agencia postal de Brum, no Estado do Pernambuco, Iloracio do Britto.

Chama-se *Prudenciana Carneiro de Oliveira*, e não como sahiu publicado a 28 do expirante, a agente do correio de Imperatriz, no Estado do Maranhão, que se acha em gozo de licença por 60 dias.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Tercera secção

Requerimento despachado

Maria José de Oliveira Sayão, pedindo licença para a construção de cinco predios nos lotes ns. 278 e 279 da rua Carlos Sampaio, de sua propriedade, e, bem assim, certidão da numeração que couber aos referidos predios. — Approvo com as modificações propostas pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Dia 28 de agosto de 1917

Por portaria de 25 do corrente, foi tornada sem effeito, a de 8 deste mez, que designou o interprete auxiliar, addido do Serviço de Povoamento, Ricardo do Bisceua, para servir, até ulterior deliberação, no cargo de zelador do nucleo colonial emancipado Affonso Penna, sendo por igual acto da mesma data, designado o referido funcionario, para servir, no cargo de administrador do nucleo colonial Senador Corrêa.

Ainda por igual acto da mesma data, foi tornada sem effeito, a portaria de 11 do corrente, que designou o ajudante de engenheiro, addido, do Serviço de Povoamento, Gaudino da Faria, para servir, até ulterior deliberação, no cargo de administrador do nucleo colonial Senador Corrêa, sendo por igual acto ainda da mesma data, designado o referido funcionario, para servir, no cargo de zelador do nucleo colonial emancipado Affonso Penna.

Por portaria de 27 do corrente, foram concedidos 127 dias de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses, ao director, addido, do extinto Aprendizado Agricola de S. Simão, Alexandre de Souza do Figueiredo e Mello, em prorrogação a que lhe foi concedida, por portaria de 29 de janeiro do corrente anno.

— Por acto de 27 do corrente, foi designado o escrvente, addido, de inspectoria agricola, Cyllino de Araujo, para servir, até ulterior deliberação, na Directoria do Serviço de Agricultura Pratica.

Segunda secção

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:
Artilho Pacheco Machado Bastos. — Aguarde oportunidade.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 27 do mez corrente foi concedida a Raymundo Augusto Soares, brasileiro, funcionario publico, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, garantia-provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 19 de julho ultimo, sobre a propriedade da invenção de «aperfeiçoamentos no modo de produzir calor em fornalhas de caldeiras.»

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente do dia 23 de agosto de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que sejam pagas a quantia de 733330, em quanto importam, as inclusas contas de Hasenclever & Comp., Gasmotoren-Fabrik Dantz e Noel Pinto de Almeida & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (aviso n. 1.189);

A quantia de 4315, em quanto importam as inclusas folhas de diarias a que fez jus nos mezes de maio e julho do corrente anno o administrador interino do Campo de Demonstração de Deodoro, Dr. Philippe Aristides Cairo (aviso n. 2.189).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Em referencia aos vossos officios ns. 366, 372 e 373, de 20 e 23 de junho ultimo, remetendo divorsas contas de fornecimentos e trabalhos executados em proveito dessa directoria, na importancia total de 1:675\$473, peço-vos informeis si foram observadas as disposições das circulares ns. 2.163, de 12 de setembro de 1910, e 2.801, de 7 de dezembro de 1914 (aviso n. 2.181).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 2.807, de 8 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro arbitrou em dez mil réis (10\$) a diaria para que o agronomo dessa directoria Alberto Ravache vá ao Estado de Minas Geraes examinar a praga que está atacando os algodões de Januaria e indicar os meios de combatel-a, conforme solicitou o secretario da Agricultura daquelle Estado, não devendo alli demorar mais de 20 dias (officio numero 2.182).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 816, de 9 de julho ultimo, peço-vos remettas mais uma via da relação das despesas effectuadas pelo director da Fazenda-Modelo de Criação de Santa Monica para tratar da Fazenda de Ponta Grossa um tourinho «Tolled-Anzues», afim de que se possa providenciar sobre a indemnização pedida (officio numero 2.183).

— Sr. director da Despoza Publica:

Em referencia ao vosso officio n. 15, de 10 de julho ultimo, declaro-vos que, conforme consta da tabella que acompanhou o aviso desta ministerio n. 327, de 14 do fevereiro do corrente anno, o ajudante, addido, José Henrique Duarte tinha do vencimento mensal 450\$, mas estando em disponibilidade só percebia 100\$ mensalmente e o administrador, addido, Agenor Corrêa 250\$ mensalmente tambem.

Actualmente a situação dos referidos funcionarios é a seguinte: José Henrique Duarte foi exonerado em 31 de janeiro ultimo e Agenor Corrêa foi designado para servir como zelador do nucleo colonial Visconde de Mauá em 1º de maio do corrente anno (officio numero 2.184).

— Sr. engenheiro deste ministério:

Em referencia ao vosso officio n. 68, de 9 de corrente, declaro-vos que o Sr. ministro approvou o novo orçamento para execução dos reparos mais urgentes de que carece o pavilhão sanitario proximo ao quarto de câpias pertencente ao gabinete, na importancia de 263\$310 (officio n. 2.185).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Em referencia ao vosso officio n. 162, de 10 de corrente mez, declaro-vos que o Sr. ministro vos autoriza a adquirir da firma Domingos Joaquim da Silva & Comp. o material para o fabrico de caixotes e engradados na importancia de 1:396\$100 (officio n. 2.186).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Transmitto-vos para inicio do respectivo processo nos termos do decreto n. 10:143, de 3 de janeiro de 1889, o incluso requerimento em que José Bernardino da Silveira pede pagamento de vencimentos como auxiliar do Serviço de Protecção aos Indios e Localização do Trabalhadores Nacionais nesse Estado (officio n. 2.187).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia:

Em referencia ao vosso officio n. 111, de 9 de julho ultimo, communico-vos que por portaria de 22 de junho do corrente anno foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, ao pratico de industrias agricolas desse aprendizado, Carlos Musso (officio numero 2.188).

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que sejam pagas:

A inclusa conta do *Correio da Manhã*, na importancia de 630\$, proveniente de publicações feitas em proveito do Serviço de Povoamento, no corrente anno (2.190);

A quantia de 60\$, em quanto importa a inclusa conta de D. Maria da Conceição, proveniente de lavagem de pannos e toalhas da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, nos mezes de maio e junho do corrente anno (aviso n. 2.191);

A quantia de 92\$100, em quanto importa a inclusa conta de Firmino Fontes, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, á portaria desta secretaria do Estado (aviso n. 2.192);

As dividas do exercicio findo ns. 2.053 o 2.056, na importancia total de 230\$, de que são credores Guille & Comp. (aviso numero 2.193);

As folhas de diarias a que fizeram jus nos mezes de janeiro a abril do corrente anno os inspectores do fabrico da manteiga, Emilio Thumsten e Arthur da Cunha Barros, por serviços prestados fora da sede de suas repartições (aviso n. 2.194);

As inclusas contas da Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., na importancia total de 147\$, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (aviso n. 2.195);

A quantia de 166\$800, em quanto importa a inclusa conta da Companhia Nacional de Electricidade, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno ao Serviço de Povoamento (aviso n. 2.196);

A quantia de 23\$, em quanto importa a inclusa conta de João Geraldo Fulmann, proveniente de serviços prestados em proveito do Museu Nacional no corrente anno (aviso numero 2.197);

A quantia de 236\$730, em quanto importam as inclusas contas da Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz o The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno ao Campo de Demonstração de

Deodoro e Directoria do Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 2.198);

— Sr. Dario Paes Freire, encarregado dos despachos do Serviço de Agricultura Pratica: Remetto-vos as inclusas contas da Companhia do Port de Rio de Janeiro, nas importancias de 103\$740 e 193\$810, assim de que informeis em proveito de que repartições foi feita a despesa constante das mesmas (officio n. 2.201.)

— Sr. director do Meteorologia e Astro-nomia:

Em referencia aos vossos officios ns. 217 e 220, de 19 e 20 de abril ultimo, solicitando providencias quanto ao pagamento no actual exercicio ao observador e ao ajudante da Estação Meteorologica de Pesqueira, declaro-vos que pelo aviso n. 192, de 2 de fevereiro deste anno, foi feita a distribuição de credito para ocorrer ao referido pagamento (officio n. 2.202.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Em referencia ao vosso officio n. 3, de 8 de março deste anno, remittendo a demonstração de credito, na importancia de 6:000\$, de que necessita essa delegacia para attender ás despesas que correm por conta da verba 20ª deste ministerio, no exercicio vigente, communico-vos que pelo aviso n. 327, de 14 de fevereiro ultimo, foi solicitada a distribuição a essa delegacia do credito de 3:000\$ para pagamento no 1º semestre do corrente anno do escrevente da Inspectoria Agrícola André Pinheiro, e escrevente do Serviço de Protecção aos Indios e Localização do Trabalhadores Nacionais Candido de Freitas Chaves, sendo 1:500\$ a cada um (officio n. 2.203.)

— Sr. director do Meteorologia e Astro-nomia:

Em referencia ao vosso officio n. 173, de 9 de corrente, transmitto-vos a minuta do contracto a ser celebrado com a Sra. D. Maria Silvina Pitanga de Almeida e seus irmãos, para aluguel do predio á rua General José Christino n. 43, para neste ser instalado o Serviço de Geophisica e de Meteorologia, já approvada pelo Sr. ministro (officio n. 2.204.)

Dia 25

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Para que informeis a respeito, transmitto-vos o incluso officio da Prefeitura Municipal de Niteroy pedindo pagamento de diversas contas na importancia total de 13:399\$350 (officio n. 2.205).

— Sr. João Maria de Lacerda, chefe de seccção, addido, da Directoria do Serviço de Estatística:

Alim de que informeis a respeito, transmitto-vos inclusa conta da Brazilianas de Electricidade Gesellschaft, na importancia de 139\$986, relativa á assignatura do aparelho telefonico collocado em vossa residencia em 1911 (officio n. 2.206).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Em solução ao vosso officio n. 203, de 26 de julho ultimo, declaro-vos que a conta de Henrique Serreras & Irmão, na importancia de 526\$, relativa a fornecimentos feitos a esse aprendizado em 1913, foi remittida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte com o officio n. 3.235, de 23 de novembro de 1913 (officio n. 2.207).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo transmittido com o vosso officio n. 29, de 4 de dezembro de 1914 e relativo ao pagamento por exercicio findo reclamado por Bockmann & Comp., de materias fornecidas em 1913 ao

Campo de Demonstração do Espirito Santo, proferiu o seguinte despacho:

«Indeferido. Todos os recursos do Thesouro Nacional não bastariam si possível para attender ás despesas não devidamente autorizadas, não aproveitando aos interessados a garantia de crença dessas autorizações (officio n. 2.208).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 2.230 de 3 de corrente prestando informações sobre o pedido de pagamento de uma conta de João Pereira Coelho na importancia de 449\$ pelo aluguel do predio que serviu de sede da antiga Inspectoria Agrícola do 1º Distrito no Estado de Sergipe, peço-vos informis qual o destino da referida conta que vos foi enviada com o officio desta Directoria n. 1.038, de 4 de maio ultimo (officio n. 2.239).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Em referencia ao vosso telegramma de 7 de corrente mez, declaro-vos que, em virtude do que dispõe o art. 12 § 9º do regulamento approvado pelo decreto n. 3.674 de 22 de janeiro de 1900 o professor ambulante de pomicultura Orlistus T. Clarkson de quem vos occupastes no citado officio, sendo em contractado, está isento do pagamento do selo de 5,5 %, pois só estão sujeitos a este selo os funcionários nomeados interinamente, conforme preceitua a tabella A § 8º n. 5 do citado regulamento (officio n. 2.210).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Em referencia ao vosso officio n. 153 de 8 de corrente, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu confirmar a autorização verbal que vos dei para despendar até a quantia de 1:402\$ com fornecimentos e esportes nos carros dessa repartição (officio n. 2.211).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Em referencia ao vosso officio n. 103 de 28 de julho findo, declaro-vos que seio o auxiliar Alvaro da Silva Nazeethi funcionário addido de uma repartição extincta, deve communicar directamente á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional o extrato de cada mez afim de ser o mesmo incluido na folha de avulsos (officio n. 2.213).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco:

Confirmo o telegramma que vos foi dirigido pelo Sr. ministro, em 20 do corrente mez, concebido nos seguintes termos:

«Autorizo mandar fazer a minimamente obras edificio escola confirmo e approvo telegramma 13 corrente» (officio numero 2.214).

— Sr. director do Serviço de Industria Par-toril:

Em referencia ao vosso officio n. 913, de 23 de julho ultimo, remetto-vos o requerimento em que o Dr. Thomaz Corrêa de Mello, veterinario desse serviço em Florianopolis, pede pagamento das diarias a que se julga com direito por ter se afastado da sede dos seus trabalhos para diversos municipios do sul do Estado, em objecto de serviço, communico-vos que o Sr. ministro exareu o seguinte despacho: Indeferido (officio n. 2.215).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Não tendo sido opportunamente distribuido a essa Delegacia Fiscal o credito solicitado no vosso officio n. 33, de 11 de dezembro do anno proximo passado transmittido-vos o incluso processo que acompanhou o citado officio afim de ser a divida liquidada por exercicio findo (officio n. 2.216);

— Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

Declaro-vos, para os devidos fins, que o cambial no valor de 3.995.000, cuja remessa

a essa delegacia, por conta da verba 15ª, titulo «Material», consignação VII, sub-consignação «Para importação de reproductores, etc.», art. 64 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, foi solicitada por este ministerio, em aviso n. 2.159, de 20 do corrente mez, deverá ser posta á disposição do nosso consul honorario em Calcutá para pagamento da metade do custo e transporte de 111 reproductores bovinos destinados á Camara Municipal de Uberaba, no Estado de Minas Geraes (aviso n. 2.217).

— Sr. Militino Pinto de Carvalho, director da extincta Fazenda Modelo de Criação de Uberaba:

Tendo resolvido deferir o requerimento de 3 de agosto corrente, em que a Camara Municipal de Uberaba, baseando-se no art. 64 da vigente lei orçamentaria, verba 15ª, titulo «Material», consignação VII, sub-consignação «para importação de reproductores, etc.», pediu o fornecimento de 111 bovinos das raças Goudjerat, Gir, Cancrege e outras, puro sangue, de 12 a 36 mezes de idade, para serem distribuidos por varios criadores do municipio de Uberaba e de outros do triangulo mineiro, declaro-vos que para se tornar effectiva a compra dos ditos animaes no Hindostão, conforme as indicações contidas no alludido requerimento, já providenciei no sentido de ser posta á disposição do nosso consul honorario em Calcutá a quantia de £ 3.995.00, correspondente a metade da importancia a despendor com a aquisição e o transporte dos referidos animaes.

O pagamento da dita importancia só se realizará contra a entrega dos documentos de embarque, factura consular, conta da venda em triplicata, photographias e attestados de sanidade passados pelas autoridades competentes.

Os animaes deverão vir consignados a este ministerio que os entregará ao representante da referida camara logo depois de chegados e de verificado o preenchimento das condições estipuladas (aviso n. 2.218).

— Sr. presidente da Camara Municipal de Uberaba:

Tendo resolvido deferir o requerimento de 3 de agosto corrente, em que essa Camara Municipal baseando-se no art. 64, da vigente lei orçamentaria, verba 15ª, titulo «Material», consignação VII — sub-consignação «600.000\$ para importação de reproductores, etc.», pediu o fornecimento de cento e onze (111) animaes de raça para servirem de reproductores, declaro-vos que para se tornar effectiva a compra dos ditos animaes no Hindostão conforme as indicações contidas no alludido requerimento, já providenciei no sentido de ser a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres habilitada com a quantia de tres mil novecentas e noventa e seis libras (£ 3.995.0.0) correspondente á metade da importancia a despendor com a aquisição e transporte dos referidos animaes, quantia essa que ficará á disposição do nosso consul honorario em Calcutá.

A compra de que se trata será feita por intermedio do funcionario deste ministerio, Dr. Militino Pinto de Carvalho, director da extincta Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, indicado por essa Camara Municipal e de accordo com as instruções que lhe serão dadas por este ministerio, cabendo a essa camara completar a importancia necessaria ao completo pagamento da encomenda e ficando entendido que o mesmo só se realizará contra a entrega de documentos e embarque, factura consular, conta de venda em triplicata, photographias, pedigrees officiaes ou das proprias cabanas, quando não existirem os primeiros á

attestados de sanidade passados pelas autoridades competentes.

Os animaes deverão vir consignados a este ministerio que os entregará á essa camara logo depois de chegados e verificado o exacto cumprimento das condições estipuladas na vossa petição de 3 do corrente (3.219).

— Sr. Consul honorario do Brasil e Calcutá:

Tendo autorizado a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres a pôr a vossa disposição a somma de 3.995.0.0 libras para occorrer ao pagamento da metade das despesas com a compra e transporte até esta Capital de 111 bovinos das raças Goudjerat, Gir, Cancrege e outros puro sangue, de 12 a 36 mezes de idade para serem distribuidos por varios criadores do Triangulo Mineiro declaro-vos que o pagamento da dita importancia só deverá ser feito contra a entrega dos documentos de embarque, factura consular, conta de venda em triplicata, photographias e attestados de sanidade passados pelas autoridades competentes.

Taos documentos que vos serão apresentados pelo Sr. Militino Pinto de Carvalho, incumbido do promover a aquisição dos ditos animaes, deverão ser enviados a este ministerio sob registro com exclusão de uma das vias da conta de venda que ficará em vosso poder.

Os referidos animaes deverão vir consignados a este ministerio, cabendo ao Sr. Militino Pinto de Carvalho effectuar o pagamento da outra metade das alludidas despesas (aviso n. 2.220).

Dia 27

— Sr. director geral de Saude Publica:

Rogo vos dignéis de providenciar assim do que seja submettido á inspecção de saude o 2º official desta directoria geral Paulo Vidal (aviso n. 2.221).

Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida, secretario geral da Comissão Permanente de Exposições:

De ordem do Sr. ministro peço-vos me enviéis com urgencia as actas dos jurys de recompensas dos animaes das especies bovina, equina, asinina, ovina, camina e aves domestica da primeira exposicao nacional do gado e das industrias annexas, assim do serem colhidos os dados de que precisa esta directoria para providenciar sobre o pagamento dos premios pecuniarios a que fizeram jus os expedientes (n. 2.222).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Sociedade Anonyma Casa Arens, succçssora de F. Bulcão & Comp., pedindo pagamento da conta de 53.625\$, de fornecimentos feitos á Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa (dc. 5.526-S-917).— Mantenho o despacho anterior pelos seus fundamentos.

The Good Year Tire & Rubber Company of South America, pedindo seja descontado para todos os effeitos o periodo em que os Estados Unidos da America do Norte estiveram empenhados em Guerra no prazo fixado no contracto de 8 de abril de 1913, novado em 7 de junho de 1915 para o estabelecimento de uma fabrica de artefactos de borracha nesta Capital (Dc. 5.863-T-917).—Deferido.

Banque Francaise et Italienne pour l'Amerique du Sud, pedindo uma certidão do parecer do consultor juridico.—Certifique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. presidente em 27 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Officio do Tribunal de Contas n. 655, de 23 do corrente, pagamento de 160\$ a Orestes F. X. de Brito, de gratificação por serviços prestados no corrente anno;

Idem da Estatistica Commercial n. 106 A, de 25 de julho ultimo, idem de 117\$600 a Casa Louzinger, de fornecimentos no corrente anno;

Idem do administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes n. 344, de 1 do corrente, idem de 1:350\$ da folha do pessoal em julho ultimo. — Registre-se a despeza de 1:350\$ com o pagamento do pessoal da Villa Proletaria Marechal Hermes, durante o mez de julho;

Idem da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 116, de 2 de julho ultimo, idem de 121\$511 a João da Cruz Ribeiro, de pagamentos por substituição em abril ultimo;

Idem, idem n. 147, idem, idem de 149\$983 a João da Cruz Ribeiro idem, em maio ultimo;

Idem, idem em Alagoas n. 57, de 19 de maio ultimo, idem de 227\$333 a Antonio Guimaries Pinheiro, de ordenado de março a maio ultimo;

Idem da Alfandega de Alagoas n. 73, de 4 de julho ultimo, idem de 239\$273 a Manoel Zeferino dos Santos, idem em abril ultimo;

Idem da Delegacia Fiscal em Alagoas n. 79, de 18 de julho ultimo, idem de 189\$331 a Genario Wanderley, de pagamentos por substituição em junho ultimo;

Idem da Delegacia Fiscal no Espirito Santo n. 43, de 24 de julho ultimo, idem de 189\$316 a Euticiano da Silva Quintas, idem, idem, idem.

Idem, idem de Matto-Grosso n. 38, de 8 de fevereiro ultimo, idem de 403\$ a Eurides Bessa Dias de Moura, idem por serviços prestados no corrente anno.

Exercícios findos:

200\$ a Joaquim Araripa Macedo Pinental; 268\$638 a João Baptista de Carvalho Sobrinho;

1:493\$333 a Pedro Luiz Celestino;

1:400\$ a Francisca Rita e outros;

121\$189 a Joaquina de Santiago Gama e

filho;

140\$750 a Maria Esther de Araujo Macedo;

80\$ a Antonia Graziela de Mesquita;

4:270\$ a Maria da Gloria Gomes;

653\$333 a Mariana Rosa Paes de Araujo;

600\$ a Jayme Nery Atelins;

10:000\$ á Sociedade de Geographia do Rio

de Janeiro;

309\$ a Trajano Lobo;

171\$ a B. Levy & Comp.;

1:057\$ a R. Fer eira Leite;

493\$67 á Sociedade Anonyma do Gaz do

Rio de Janeiro;

503\$494 á mesma;

570\$700 á mesma;

1:399\$997 á mesma;

2:485\$134 á mesma;

3:291\$366 á mesma;

6:741\$176 á mesma;

4:337\$500 a Alvaro de Mesquita;

1:209\$ a Alfredo Nery Ferreira;

733\$870 a Candido José do Souza;

536\$064 a Epaminondas Barreto;

249\$ a Leandro José Soares;

438\$ a Manoel de Barros;

187\$400 a Paulino de Siqueira;

84\$600 a Simão Francisco da Cruz;

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juiz Federal da Segunda Vara

De terceira praça, com o prazo de oito dias e segundo abatimento de 10 % para venda e arrematação do predio terreno, a avenida Atlantica n. 111, pertencendo pela Fazenda Nacional no executivo fiscal, integridade contra os herdeiros do tranche Palmyra de Serraz Pulchero.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 6 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 211, onde funciona este Juiz, o porteiro dos auditorios terá á publico pregão de venda e arrematação á quem mais der o maior lance offerecer com o segundo abatimento de 10 % sobre a quantia de réis 51:000\$, pela qual vai á 3ª praça o predio e terreno abaixo descrito: Predio do sobrado á avenida Atlantica n. 211 (Cepacabana), tendo na frente no pavimento terço uma janella larga em centro e um alpendre de cada lado com duas portas em cada um e na do sobrado uma janella ao centro com balcão e grade de cimento, com um terrazo de cada lado, com duas portas e grade de cimento em cada um, sua construção é moderna, de pedra e cal e tijolos, coberto de telhas francezas todo revestido de cimento branco, mede de frente 8m,30 por 8m,60 do lado esquerdo, 11m,23 de extensão pelo lado direito, tendo um segundo puxado medindo 11 metros de extensão pelo lado esquerdo, 8m,10 pelo lado direito por 5m,60 de largura. O predio é dividido no pavimento terreno em duas salas, duas alpendres, sala de espera e copa, banheiros e assoalhadas, banheiro e cunha ladrilhados, e o pavimento superior em cinco quartos, corredor, varanda com gradil de ferro, banheiro, e dois terraços, tudo forrado e assoalhado, menos a varanda e os dois terraços que são ladrilhados. O predio está edificadado dentro de um terreno com jardim na frente, tendo nos fundos uma privada e uma pequena construção de tijolos que serve de garagem, o terreno murado dos lados e fundos e fechado na frente por portão e gradil de ferro com baldrame de tijolos; mede este terreno 13m,00 de frente por 10m,80 de extensão. É avaliado este predio e terreno em 60:000\$, primeiro abatimento de 10 % 6:000\$, liquido 54:000\$, segundo abatimento 10 % 5:400\$, liquido 48:600\$, preço pelo qual vai á 3ª praça. E quem no dito predio e respectivo terreno quizer lançar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro terá á publico pregão de venda e arrematação á quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação com o segundo abatimento de 10 %. Deste edital se extrahirão cópias que serão publicadas pela imprensa e afixadas no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios deste Juiz, que de tudo dará sua fé. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de agosto de 1917. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão que o subscrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Fago publico que os julgamentos das apellações civis: n. 1.731, (desistencia); apellante, a Fazenda Municipal; apellada, D. Anna de Avellar-Wernech; n. 2.070, apellante, Aristides Marques, liquidatario da falencia de J. Farina & Comp.; apellado, Paulo Rêfimo, herdeiro e inventariante do espolio de seu pai João Baptista Ferrine e o Dr. Eduardo de Orphães; n. 2.225, apellante, D. Natch

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 28 de agosto de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE SAIVA — SECRETARIO, O AMANUESE OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggraves de petição

N. 3.849 — Relator, o Sr. desembargador Torquato; aggravante, Adelino Pinto Hollo; aggravada, Maria do Carmo Vidal. — Preliminarmente, não se tomou conhecimento do agravo por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 3.836 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva; aggravante, Dr. José Paulo Nabuco de Araujo Freitas; aggravado, José Vieira da Cunha. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.837 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano; aggravante, Dr. José Paulo Nabuco de Araujo Freitas; aggravado, Antonio de Araujo Seixas. — Negou-se provimento, unanimemente.

Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Pellut Roque; aggravado, Raphael Martins Vieira, inventariante do espolio de Raphael Martins Marçal. — Preliminarmente conheceu-se do agravo e de meritis deu-se-lhe provimento para mandar que o juiz a quo, reformando o seu despacho, julgue não deserta a appellação, contra o voto do desembargador Geminiano da Franca.

SORTEIO

Aggraves de petição

N. 3.859 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.860 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 3.861 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.863 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.864 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.869 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Aggraves de petição

Ns. 3.697, 3.817, 3.863, 3.866, 3.867, 3.868, 3.870, 3.871 e 3.874.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhada

N. 202.

Aggraves de petição

Ns. 3.231, 3.417, 3.678, 3.803, 3.862, 3.869, 3.748, 3.818 e 3.838.

110\$ a Valerio Rosa;

592\$500 a José Domingues.

Registre-se a despesa de 592\$500 com o pagamento a José Domingues, oporário da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Avisos:

Ns. 2.541 e 2.879, de 23 de junho e 19 de julho ultimos, pagamento de 50\$ a João Luiz Regadas, para despesas á seu cargo no corrente anno;

N. 2.991, de 20 de julho ultimo, idem de 3.016\$444 a diversos, de fornecimentos, idem, idem;

N. 3.207, de 11 do corrente, idem de 13\$220 á Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, de passagens idem, idem.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 209, de 9 do corrente, pagamento de 6.000\$ a S. Mendes & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

Despachos do Sr. presidente, em 28 do corrente:

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.123, de 18 do corrente, pagamento de 4.090\$322, da folha de gratificação dos geólogos e geólogos-ajudantes, em julho ultimo;

N. 119, de 17 idem, idem de 260\$, idem salarizados da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiros, no mez de julho ultimo;

N. 2.122, idem, idem de 177:776 a Eurico Teixeira da Fonseca, de diarias, em julho ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da delegacia Fiscal em Matão Gr. 3: n. 208, de 28 de junho ultimo, pagamento de 400\$ a Caio Corrêa, de gratificação por serviços prestados no corrente anno;

Requerimento de Antonio da Padua Assis (tendo, idem de 110\$ de juros vencidos de junho de 1916 a junho de 1917;

Idem de J. L. Costa & Comp., idem de 218\$90 de fornecimentos no corrente anno;

Idem de The Ouro Preto Gold Mines of Brasil, Limited, idem de 10:920\$ em virtude de sentença judiciaria.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.375 e 2.838, de 9 de junho e 8 de julho ultimo, pagamento de 100\$ a Eduardo Ribeiro do Carmo para despesas á seu cargo no corrente anno;

N. 3.151, de 9 do corrente, idem de 211\$ a Gomes Pereira, de fornecimentos idem, idem;

N. 3.152, idem, idem de 956\$800, idem, idem, idem;

N. 3.168, de 10, idem, idem de 82\$ idem, idem, idem;

N. 3.238, de 18, idem, idem de 208\$64 á Companhia de Gáz, idem, idem;

N. 3.239, idem, idem de 300\$ a Manoel F. Quadros, de aluguel do predio em julho ultimo;

N. 3.260, idem, idem de 180\$ á Estrada de Ferro Central do Brasil, de passagens no corrente anno;

N. 3.297, de 23, idem, idem de 16:277\$ á Nordohog & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Aviso n. 2.345, de 11 de julho ultimo, pagamento de 190:23\$460 á Companhia S. Luiz a Casas, de trabalhos executados em novembro ultimo.

Guodes Pinto de Castro; appellados, Matheus Furtado Rodrigues e sua mulher; n. 2.232, appellante, o Juiz da 2ª Pretoria Civil; appellados, Domingos da Costa Lima e sua mulher; n. 2.291, appellante, Manoel Dias de Seixas; appellado, Salvador da Silva Couto; n. 2.292, appellante, Club dos Pepinos Carnavatescos; appellado, Victor Fernandes Alonso; n. 2.399, appellante, o Juiz; appellados, Leopoldo de Azevedo Babo Junior e sua mulher D. Alice Alves Fonseca, terão lugar na sessão da Primeira Camara, do dia 30 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 28 de agosto de 1917.

No impedimento ocasional do Dr. secretario e no do official. — O amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para arrendamento do immovel da Estrada Real de Santa Cruz n. 3.086, pertencente à interdita Maria Amelia Coelho da Silva

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que no dia 24 de setembro proximo, logo após a audiencia deste juiz, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juiz levará a publico pregão, para arrendamento, a quem mais der e melhores condições offerecer, o immovel n. 3.086 da Estrada Real de Santa Cruz, pertencente à referida interdita. Servirão de base para praça as seguintes condições: prazo de cinco annos; renda minima de 960\$, em prestações mensaes de 80\$ que deverão ser pagas até o dia 5 de cada mez seguinte ao vencimento; obrigação de pagar o arrendatario (nas épocas proprias e entregando os conhecimentos respectivos) o imposto predial, taxa sanitaria e de saneamento, consumo d'agua e outo os quaesquer impostos, já existentes ou que venham a incidir sobre o predio; de fazer todos os concertos, reparos e pinturas necessarios á sua boa conservação; e de obedeceer ás exigencias das autoridades municipaes e sanitarias, sem direito a indemnização; prohibição de ser o arrendamento vendido em leilão ou hasta publica. A praça foi requerida por Pedro Jeronymo de Queiroz Barbosa, curador da interdita, com a concordancia do Dr. 1º curador de Orphãos. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação na imprensa e traslado para os autos, que se acham no 2º officio deste juiz, á rua dos Invalidos n. 162. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1917. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscreevi. — Alfredo Machado Guimarães (selado na forma da lei).

Cópia—Confere.— Pelo escrivão, Armando Leite Nogueira, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De citação aos credores de Ribas Sá & Comp. para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juiz e cartorio

do escrivão que este subscreeve se processam os autos do concordata em que são supplicantes Ribas Sá & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar vinte e um por cento dos respectivos creditos em quatro prestações; a primeira de seis por cento dentro do prazo de seis mezes a contar da homologação; a segunda, terceira e quarta cada uma de cinco por cento nos prazos respectivos de doze, dezoito e vinte e quatro mezos a contar da mesma homologação. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Ribas Sá & Comp., para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juiz, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, no dia vinte e cinco de setembro proximo vindo ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do pedido e o relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito. Sciencia do que foram nomeados commissarios os credores Guichard Filho & Comp., Almeida Marques & Comp. e Guimarães Irmão & Comp. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos vinte e sete de agosto de mil novecentos e dezesete. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tenham que findo o dito prazo, no dia 24 do setembro proximo findo, logo após a audiencia deste juiz, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, trará á publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado penhorado na execução que Antonio Luiz Dias move á Libanio Vieira Gaudencio e sua mulher Dona Hermelina de Barros Vieira o vao á praça para a solução da dita execução; a saber: Predio ter. do sito á rua Adalgiza n. 22, estação da Pielade, edificado no alinhamento tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira, platabanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dois quartos, forrados e assalhados seguindo-se cozinha cimentada no puxado, e no quintal cobertura de zinco abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m,45 por 7m de fundos e o puxado 3m,27 de comprimento por 2m de largura, melindo o terreno pertencente ao predio inclusive a área edificada de frente 5m,45 por 30m de fundos, achando-se dividido de quem de direito, parte com zinco ondulado e parte com arame farpado. A construcção é de vez de tijolo na fachada e nas demais de frontal e estuque indicando meação a parede lateral direita. E regular o estado de conservação.

Aviliado o predio e seu terreno em 5:000\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que se são publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 27 de agosto de 1917. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

De 1ª praça de Fritz Conconi & Bruzzi

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declara aberta a fallencia do negociante Fritz Conconi & Bruzzi, estabelecidos com restaurant no Club Central, á Avenida Rio Branco n. 118, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Germano Baetlicher, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi aberta a fallencia dos negociantes Fritz Conconi & Bruzzi, estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 118, deste juiz de 22 de junho de 1917, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 31 de janeiro de 1917. Foram nomeados syndicos os credores Couto & Comp., residentes á rua do Ouvidor n. 60, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente praça, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 21 de setembro de 1917, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 92 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1917, Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Está conforme. — O escrivão, Evaristo Teixeira da Cunha.

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios assobradados e respectivos terrenos sitos á rua Barão de Itapagipe n. 437; rua Felix da Cunha n. 103; duas casas da avenida Ferreira Leite sita á rua Felix da Cunha n. 112, sob os ns. III e V e pelreira situada no fim da rua Felix da Cunha, penhorados a João Pinto Ferreira Leite Filho e sua mulher, em autos de execução que lhes move a Companhia Predial e Hypothecaria Federal.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 18 de setembro proximo, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 48:000\$, preço por quanto vão á praça os predios abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados pela Companhia Predial e Hypothecaria Federal.

João Pinto Ferreira Leite Filho o sua mulher, na forma abaixo: Predio assobradado sito á rua Barão de Itapagipe n. 437, com terreno ao lado direito e á frente, dividido da rua por baldramas de pedra e tijolos, com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos com grade, tres janellas de peitoris, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito com escada de cantaria e patamar ladrilhado, abrigado por alpendre, deitando para este lado cinco janellas e duas portas. Construido de vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, com as paredes divisórias de estuque e á lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em quatro quartos, duas salas e corredor, forrados e assoalhados, seguindo salota, corredor, privada e cozinha, tudo ladrilhado, tendo no quintal meia agua abrigando banheiro, tanque para lavagens e privada para crecados. O predio mede de frente 5^m,10 por 21^m,80 e o puxado mede 3^m,30 por 3^m,40. O terreno pertencente ao predio é de forma irregular na parte dos fundos e mede de frente 7^m,30 por 36^m de extensão e na linha dos fundos 3^m,10, achando-se todo murado. A este terreno o predio que se acha em bom estado damos o valor de 44:000\$000. Predio assobradado sito á rua Dr. Felix da Cunha n. 108, com terreno á frente, dividido da rua por baldramas de tijolos, gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoris e porta ao centro, com escada de cantaria e patamar, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas, construido de vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, com as paredes divisórias de estuque e as laterais de meiação, achando-se dividido em duas salas, quatro quartos, corredor e área ao centro coberta com vidros, seguindo cozinha ladrilhada, tendo no quintal meia agua abrigando tanque para lavagens e privada, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 6^m,25 por 14^m,60, medindo o puxado 3^m,80 por 2^m,40. O terreno pertencente ao predio mede de frente 6^m,25 por 26^m,80 de extensão, achando-se todo murado. A este terreno o predio damos o valor de 10:000\$000. Duas casas da avenida Ferreira Leite, sito á rua Dr. Felix da Cunha n. 112, sob os numeros romanos III e V tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella com portadas de madeira, platibanda e cobertos com telhas francezas, construidas de vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, com as paredes divisórias de estuque e as laterais de meiação, achando-se divididas cada uma em duas salas, dous quartos e corredor forrados e assoalhados, arca cimentada e descoberta ao centro e cozinha no puxado, tendo nos quintais meia agua abrigando tanques para lavagens e privada. As casas medem de frente 9^m,13 por 17^m,40, medindo cada puxado 3^m,80 por 2^m,75. O terreno pertencente as casas mede de frente inclusive a arca edificada 9^m,73 por 29^m de fundos, achando-se a parte dos quintais murado. A estas duas casas e terrenos damos o valor de 9:000\$000. Pedreira situada no fim da rua Dr. Felix da Cunha, parte já explorada, cuja arca de terreno começa nos fundos das casas da avenida Ferreira Leite, existindo um galpão com cobertura de zinco sobre osteios, a confrontar em morro acima nos lados e fundos com quem do direito. A esta pedreira damos o valor de 15:000\$000. Importa a presente avaliação no total de 48:000\$000. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917.—Tito Dias de Moraes.—Euzébio Rodrigues Roxo. E quem os ditos predios quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os fará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer

acima da avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do regulamento n. 737, de 1830 (diheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de agosto de 1917, E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subseravi.—Cezario da Silva Pereira. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917.—João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Edital de 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação, pelo preço da avaliação, dos bens penhorados a João da Costa Lopes, na acção executiva por alugueis que lhe move Avelino Botelho Barbosa, inventariante do espólio do finado José Campello de Oliveira, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Belford, juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que lhe foi feita a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Civil.—Avelino Botelho Barbosa, na qualidade de inventariante dos bens do espólio do finado José Campello de Oliveira, nos autos de penhora executiva por alugueis que move ao réu revel João da Costa Lopes, requer a V. Ex. se digne mandar juntar aos mesmos autos a avaliação junta, expelindo se os editaes de praça na forma da lei, embora absurdo o preço elevado dado aos moveis penhorados pelos senhores avaliadores privativos. Assim, P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1917. — Angelo Benevenuto, advogado. (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim. Rio, 23-8-1917. — Dr. Alvaro B. Belford. Em virtude de que se passou o presente edital, pelo teor do qual, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda, e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, no dia 11 de setembro proximo, ás 13 horas, após a audiencia deste juizo, á praça da Republica n. 21, os bens constantes do laudo do teor seguinte: — Laudo de avaliação. Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Alvaro Bittencourt Belford, juiz da 3ª Pretoria Civil, e a requerimento de Avelino Botelho Barbosa, na qualidade de inventariante dos bens do espólio do finado José Campello de Oliveira, procedemos á avaliação dos bens penhorados a João da Costa Lopes, na acção executiva por alugueis que lhe move o requerente. Os referidos bens, que constam do utensilios e mercadorias concernentes ao negocio de «casa de pasto» do executado, acham-se em poder do depositario Luiz Gomes dos Santos, á rua de Sant'Anna n. 108, e são os abaixo discriminados, que avaliamos da forma seguinte: Um balcão de pinho com tampo de marmore, 60\$; uma copa de pedra marmore, 50\$, uma pequena armazém de pinho, 25\$; uma escrivaninha de pinho, 10\$; um mocho de pinho, 2\$; um mostrador de pinho com vidros quebrados, 10\$; um relógio de parede, 10\$; um espelho grande para parede, com moldura, 60\$; uma mesa grande de pinho, com pés torneados, 15\$, dez mozas pequenas de pinho com pés torneados, 35\$; um paravento de madeira com vidros quebrados, 12\$; um cofre de ferro com caixa de madeira do autor «Fire Resisting», 100\$; uma armação pequena em mão estado, 10\$; vinte sete cadeiras austriacas com assento de palhinha, 71\$; quatro caçarolas de ferro em mão estado, 8\$; tres caldeíres, sendo um pequeno e dous grandes, 11\$; duas frigideiras, 5\$; um pequeno lote de talheres, composto de facas, garfos e colheres, 13\$; um pequeno lote de pratos razos e fundos, 10\$; vinte e sete garra-

fas de cerveja ordinaria, 38\$400; dezesseis litros de vinho Rio Grande, 33\$00; cinco garrafas de vinho Rio Grande, 19\$00; duas garrafas de capilé 5\$00; uma garrafa de xarope de limão, 5\$00; tres garrafas de paraty, 5\$00; quatro garrafas de laranjinha, 4\$20; dous litros de vinho quindado «Famoso Pinho», 1\$; onze toa-lhas pequenas, de mesa, 35\$00; uma toalha grande, de mesa, 2\$; sete guardanapos, 8\$00; seis botijas de vinho «Rio Grande», 3\$; um litro de aniz, 1\$; um garrafão, 2\$; um lote de garrafas vazias, tendo mais ou menos trescentos cascos, 18\$; dous cabides de madeira para parede, 4\$; uma pia para balcão, 10\$; um pequeno lote de copos, 5\$; um fogão para hotel, n. 2, desarmado e em mão estado, 200\$; tres mesas redondas de marmore, com pés de ferro, 45\$; uma balança decimal com pesos, 60\$, total 917\$ (novecentos e dezesse mil réis). Rio de Janeiro, um de agosto de mil novecentos e dezesseis. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani do Barros. E quem os ditos bens quizer arrematar, compareça neste juizo, no dia e hora acima designados, para fazer o em praça, mediante pagamento á vista ou prestando fiança por tres dias, do que para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1917. E eu, Antonio Cicero (Alvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subservi. (Está devidamente sellado). — Dr. Alvaro Bittencourt Belford. Está conforme. — Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

Faz saber que se estão habilitando para casar perante este juizo: Cartorio das fre-guezias de Lapa e Cavda — as pessoas abaixo declaradas: Manoel Machado com Domingas de Souza, Sebastião Teixeira do Barros com Rosalia Lopes Correa, desembargador Elvino Carrilho da Fonseca e Silva com Dêa Dantas de Faria Lobo, Octavio do Espirito Santo com Herclia Naves, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho Neto, com Dagnar Victorio da Costa, Joaquim Alberaz da Silva com Cecília da Silva, Joaquim Manoel Gonçalves com Andreza de Jesus, Eduardo Guilherme May com Nereia Pereira Guimarães, Antonio Lucio de Oliveira com Gracinda Augusta de Mattos, Antonio de Mello Teixeira com Maria Rodrigues Coutinho. Sede do Juizo da 4ª Pretoria Civil, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917. — O official do registro civil, Solferi de Albuquerque.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que o réu Manoel de Oliveira Paula como incurso no art. 303 doCodigo Penal e como não tendo elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia, notificando-o de que as audiencias deste juizo toem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás trezo horas, no prédio da rua Sigma n. 115, Cães do Pardo. Para constar, passou-se o presente e outro de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1917. Dr. Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subservi. — José Linhares.

INSTITUTO HISTORICO

ACADEMIA DE ALTOS ESTUDOS

LEÇÃO INAUGURAL DA CADEIRA DE PSYCHOLOGIA E
LOGICA, DO CURSO DE PHILOSOPHIA E LETRAS,
PELO CATHEDRATICO—DR. LAUDELINO FREIRE, EM
8 DE AGOSTO DE 1917

Ao inaugurar convosco o estudo da Philosophia, numa das suas partes fundamentais, que constitue a 1ª cadeira do curso de Philosophia e Letras, a mim confiada pela douta Congregação da Academia de Altos Estudos — encierrem as minhas primeiras palavras, senhores, uma homenagem de admiração e saudade ao espirito preclarissimo de quem aqui devera estar, iniciando-vos com a segurança do seu saber na alta esphera das cogitações transcendentis, unicas que nos podem dar o conhecimento das leis universaes, numa concepção monistica, que abraça o Cosmos e a vida, a vida e a consciencia, a consciencia e o homem, o homem e a sociedade.

Quiz a fatalidade que hoje, neste momento, não vos fosse dada a ventura de ouvirdes a palavra profunda de um grande pensador, de um desses espiritos de escol que, librando-se nas suas azas dialecticas com o impulso das proprias energias, pudesse penetrar as regiões da abstracção e dar-vos uma interpretação da vida universal «em sua eterna harmonia e unidade».

Em Farias Brito, como em Platão, havia duas feições primordiais: a investigação dos phenomenos do espirito e a inquirição das leis moraes. Era o moralista antes de ser psychologo, ou psychologo para ser moralista.

Parece que os ardores da sua sede de saber e o alvo dos mais reconditos anhelos e desejos de sua alma era descortinar, pairando acima de todo o conjunto immenso de forças e existencias, uma finalidade no desenvolvimento da vida humana, e cujo principio teleologico fosse o polo anclado da perfeição. E a vida do homem, como a vida superorganica, para aquelle grandioso espirito, não podia resultar senão do equilibrio de todas as formas superiores do bem e que se traduzem—no amor e na solidariedade, na piedade e na tolerancia, no patriotismo e na caridade.

Perdestes a palavra illuminada de quem tanto vos poderia ser util; e ficastes com a de quem só poderá ter o empenho de desobrigar-se de tamanha responsabilidade sem deslustre da cadeira do mestre, cuja grande obra procurará realçar, devassando alturas purissimas, a fim de apontar-vos até onde ascenderam e se elevaram as refrações da sua intelligencia, as luminosidades do seu saber e as inspirações da sua infinita bondade.

1ª lição

O conceito da philosophia. Philosophia pre-scientifica e philosophia super-scientifica. A *perennis philosophia*.

O enunciado que acabastes de ouvir e que constitue o objecto da nossa preleção inaugural poderai condensal-o na seguinte proposição:—a philosophia é um sentimento que se traduz numa synthese.

O desenvolvimento desta thèse importará a determinação precisa do seu conceito e o da sciencia e revelará como se nos manifesta a razão humana desde o impulso inicial das

suas mais profundas necessidades até as mais ousadas construcções idéaes do universo: E' a trajetoria, direi, do genio especulativo; na qual «o homem aponta com a cabeça para o céu—a região symbolica do espirito,—mas firma os pés na terra, como se nas suas mais ethereas cogitações haja de sentir perpetuamente, e por eterno momento da sua limitação, o contacto do mundo material». (1).

Quando o espirito humano se tornou capaz de reflectir sobre a essencia do mundo e da vida, procurando interpretar «a apparencia desse dualismo, que é o facto fundamental do seu desenvolvimento intellectual, do sujeito que sente e pensa opposto á infinidade dos objectos sentidos e pensados, do «espirito, que é o sujeito, da materia, que é o objecto, de uma essencia espirital e de uma « essencia material», nesse momento surgiu a primeira concepção philosophica. Esse momento foi o producto de tres condições indispensaveis: a *possibilidade* (exterior), o *desejo* e *capacidade* (interior) de reflectir.

Em primeiro logar foi preciso que o homem, na luta pela vida com a natureza e os outros homens, tivesse já garantido o seu ser physico contra os perigos e necessitados da existencia para ter a *possibilidade* exterior de reflectir; em segundo logar foi preciso que o instincto da vida, garantido exteriormente, e buscando firmar-se interiormente, o compellisse a reflectir sobre o sentido mesmo da vida e lhe despertasse o *desejo* de conhecer a essencia do mundo; finalmente, foi preciso que elle ficasse já gradualmente habituado á polarização da sua consciencia em torno de um eu pessoal opposto ao objecto do mundo exterior (2).

Para que chegasse a intelligencia humana á interpretação desse dualismo e a explicação á luz do proprio entendimento, delle derivando dous criterios diferentes, o da objectividade e o da subjectividade, foi necessario attingisse ao *momento psychologico do pensamento*, produzido pelas tres condições referidas.

E esse momento verificou-se quando o homem, na escala genealogica que atravessou, ergueu a cabeça da sua degradação terciaria, transpoz a forma transitoria, a que Haeckel deu o nome de *pithecanthropo*, que «denuncia a existencia de um tipo, nem já anthropoide, nem ainda homem» e chegou a ter a sua expressão plena e consciente na razão. Despertou, olhou a vida, e prisioneiro ficou desse instincto de curiosidade, que logo se transformara em amor da sabedoria, em paixão pela verdade.

E', portanto, philosophia um sentimento que no homem o domina, desde que com a razão se lhe desperta a vida consciente.

Dão-nos toda a medida desta asserção as palavras que Aristoteles inscrevera no começo da sua *Metaphysica*: todo homem é naturalmente desejoso de conhecer. Ha nelle, seja sabio ou ignorante, o pendor irresistivel para conhecer a verdade e evitar o erro. ONNES HOMINES GUADENT DE VERITATE; MULTUS EXPERTUS SUM QUI VELLENT FALLERE; QUI AUTEM FALLI, NEMINEM, disse S. Agostinho. E esse pendor que nelle é innato, e não o resultado da educação e do habito, tem as suas raizes na propria natureza humana. CURIOSUM NOBIS NATURA INGENIUM DEDIT — são palavras de Seneca.

E' sem limites a extensão desse sentimento de curiosidade, dessa necessidade de conhecer, dessa paixão ou amor pelo conhecimento da razão das cousas, que subjuga o ser hu-

mano por toda parte, em todas as direcções da sua actividade, em todas as espheras das suas acções.

O *porquê* é uma das palavras que primeiro balbucia a criança e uma das que ella mais repete. A philosophia, «não existe senão para responder a esta pergunta». Mas o homem não se contenta com o saber qualquer. Como ensina Aristoteles, o QUOD SIT não o satisfaz; elle quer tambem o como e o porque de todas as cousas. Saber, tudo saber é a *inclinação natural de todos os homens*. O homem tudo quer conhecer, «quer penetrar a essencia das cousas e explicar as relações de tudo que o cerca». Observando quotidianamente o que se passa dentro e fóra de si mesmo, atravessa a existencia rodeado sempre de uma multidão infinita de phenomenos, dos quaes se não pôe alhear pela consciencia que delles tem. Obrigado a observal-os; e tambem a sentil-os e experimental-os; obrigado a ver uma e a outra, um grupo de cousas, as relações entre cousas, ou a co-existencia dellas, naturalmente se inclina a tudo querer explicar, a cuja necessidade não podendo superpôr-se irresistivelmente se volta para as questões da essencia, das origens e das causas finais. De mo-lo que a natureza é permanentemente o problema basico e precipuo do espirito humano. Os mysterios, os enigmias, o incognoscivel, em summa, vasado na extensão infinita do cosmos, subjugam-no; e, sem embargo da consciencia, que adquire, da desproporção entre a immensidade que lhe é desconhecida e a sua capacidade de conhecer, trava-se a luta.

O homem jamais esmorece, e honrando o posto que lhe foi assignado, ali permanece, procurando imprimir á sua existencia o cunho de uma finalidade victoriosa. Olha e observa o mundo physico; sente o presente o que se passa no mundo interior, e ante tão dilatados dominios — o cosmos e a consciencia, se não arreceia de pôr em jogo as energias mentaes na indagação da verdade. E assim se vao accumulando o patrimonio da cultura humana, e desenvolvendo-se incessantemente a civilização.

Com o citar-vos aminde palavras de Aristoteles, não se lhe deve contudo attribuir a existencia da philosophia. Ella fica tendo a sua origem, não no espirito do grande sabio, mas no sentimento, que gera a actividade permanente da intelligencia. *Humanæ menti, non Aristoteli, philosophia est ascribenda*. Assim o sentira o genio grego desde os primeiros surtos do pensamento reflectido; assim o proclamara a escolastica por um dos seus conspícuos representantes; e assim o sentem todos os que se voltam para os altos problemas que se impõem á cogitação da consciencia.

Embora a apparente diversidade das opiniões com que os pensadores toem procurado determinar-lhe o conceito, a philosophia subsistirá como a mais elevada manifestação intellectual, correspondendo á necessidade do espirito e á sua inclinação natural de tudo querer investigar e descobrir, coordenar e explicar.

E' a actividade especulativa na sua expressão mais legitima; é a suprema expressão de uma fundamental necessidade logica; é a concepção do mundo e da vida; é a pesquisa dos principios sobre os quaes repousam ao mesmo tempo os nossos conhecimentos e todas as manifestações da existencia; é a applicação da razão aos problemas mais geraes e elevados que ella mesma possa conhecer; é, em summa, a verdade na sua expressão mais completa, mais elevada, mais pura, em seu ultimo grão de unidade e de certeza.

No fundo tal tem sido a concepção dos maiores philosophos e pensadores.

(1) Latino Coelho — El. academ. Humboldt, Pg. 513.

(2) L'Hist. de la Phil. — Nicolas Kostyleff, pag. 24.

Platão a considerava como a sciencia das realidades intelligíveis, que só a razão pôde atingir, e que não caem sob os sentidos. (3)

Aristoteles a definia — «A sciencia dos primeiros principios.» E' a mesma definição de Descartes e Spinoza. Esta definição, commenta Rabier, pôde ser tomada em d'us sentidos: a philosophia é a sciencia dos principios do ser, isto é, das primeiras causas; o dos principios do conhecer, isto é, das verdadeiras primeiras. Logo a philosophia é a sciencia das primeiras causas; com effeito, ella estuda a matèria, principio de todos os phenomenos de ordem physica; ella estuda a alma, principio de todos os phenomenos de ordem moral; ella estuda Deus, principio ultimo de todas as cousas. A philosophia é ainda a sciencia das verdades primeiras, isto é, das verdades que são as condições de todas as operações do pensamento, as regras de todas as sciencias. O estudo destas verdades é do dominio da psychologia e se chama *theoria da razão*. (4).

Hobbes affirmava que a verdadeira philosophia é o conhecimento dos effeitos ou phenomenos por suas causas geraes e concebidas, e inversamente, da geração possível dos phenomenos ou effeitos, empregando o recto raciocinio. Esta definição o proprio Hobbes a tinha como precisa e definitiva, diz Hannequin. Se Hobbes acrescenta, teve antes de Augusto Comte a idéa de que a philosophia deve tornar-se cada vez mais uma sciencia identica ás outras sciencias e tendo por objecto as mais altas generalizações da sciencia, a definição da-la é notavel na parte em que encerra traços que caracterizam a pesquisa philosophica e a distinguem do conhecimento puramente empirico e scientifico.

O que constitue a philosophia, adduz Hobbes, é o raciocinio. PHILOSOPHIA EST PER RECTAM RATIOCINATIONEM ACQUISITA COGNITIO. (5).

Wolf dizia que a philosophia é a sciencia de todas as cousas possíveis, como e por que são possíveis. Para Kant — é um systema de conhecimentos universaes formado de noções abstractas, e que tem por fim a passagem do nosso entendimento do conhecimento sensível ao conhecimento suprasensível. Para Hegel — a investigação das cousas pelo pensamento; e para Wunlt — é uma concepção do mundo e da vida que satisfaça ás exigencias do entendimento tão bem como ás do sentimento.

Os philosophos da escola ecclética tambem assim a julgaram: a philosophia, escreve Victor Cousin, esse a admiravel espirito, no dizer de Rénan, é a reflexão e a toda a sua plenitude, a reflexão com a comitiva dos processos que lhes são proprios, a reflexão, enfim, elevada á categoria e á autoridade do methodo, a reflexão em si mesma e para si mesma, sem outro designio que o do conhecer. (6)

Entre os representantes da philosophia contemporanea o mesmo accordo se nota no consideravel-a como uma concepção do conjuncto, de uma realidade intelligível, para cujo conhecimento não bastam as verdades adquiridas e verificadas no mundo sensível.

Para dar á definição a forma mais simples e clara, diz Spencer — o conhecimento da especie mais inferior é o saber não unificado; a sciencia, o saber parcialmente unificado; a

philosophia, o saber completamente unificado. (7)

Philosophar, escreve Rénan, é conhecer o universo. A gloria da philosophia não está em resolver o problema, mas em estabelecer-o, visto que estabelecer-o é attestar-lhe a realidade, e ali está tudo quanto póle o homem em um assumpto onde, pela sua propria natureza, elle não conseguirá possuir senão fragmentos da verdade. (8)

O espirito philosophico é a necessidade de julgar as cousas do ponto de vista do universal e de regular os nossos pensamentos e as nossas acções sobre a idéa do todo e do ser verdadeiro, explica E. Boutroux.

O objecto da philosophia, escreve Naville, quando a distinguimos das sciencias particulares com as quaes muitas vezes a confundimos (a psychologia, a logica, a moral) é a determinação de um principio primeiro que forneça, na medida do possível, a intelligencia do universo. Abel Rey a considera uma reflexão critica sobre tudo o que sabemos, afim de agirmos do melhor modo que puermos.

Para Latino Coelho é a philosophia aquelle supremo esforço, com que a razão a si mesma se pensa, se conhece, se investiga, e procura dentro em si mesma um mundo intelligível, que responde ao mundo externo, que o retrata e o delinea, como em uma camara escura se desenha a paisagem exterior.

Em uma palavra, a philosophia, diz Alfred Fouillée, é o esforço do espirito humano para descer ao fundo das cousas ou para subir ao vertice dellas.

Através dos vinte e cinco seculos da historia do pensamento, será licito, porventura, ainda hoje dar-lhe outra interpretação, attribuir-lhe outra origem, reconhecer-lhe outro attributo mais essencial?

Como o ultimo grão da evolução philogenetica, a partir da forma primaria da vida sobre a terra — o homem foi collocado pela natureza em posto singular, e por ella mesma compelli-lo a contemplar a, sentir-a e observá-la. Subjugado ás interrogativas — *De onde viemos? Que somos? Para onde vamos?* nas quaes condensou Buckle todos os conhecimentos que podem levar o espirito para o descobrimento da verdade, o homem não cessa nem cessará jámais do pretender responder a ellas. A natureza se lhe revela a cada momento nas infinitas manifestações das suas grandezas e opulencias inesgotaveis; e no scenario illimitado em que se ostenta, onde se travam todas as lutas, tambem se acha o homem tomando parte no conflicto das forças, de que resulta o equilibrio univesal em todas as suas formas — cosmico, organico, psychico e social.

Laboremus — é a divisa humana em busca da verdade; e a verdade universal surge ao espirito como esphingo proteiforme, cujas faces se vão successivamente revelando, sem nunca, porém, deixar de ser o agrião que o comprime nas difficuldades insuperaveis dos enigmas. Mas a luta é o que caracteriza a vida e o pensamento lutando sempre, preso embora á certeza do aniquilamento, enfrenta o enigma, contra elle investe, e se por vezes chega á desillusão, não se deixa de tornar victorioso pela somma de principios que incorpora á cultura geral em suas phases successivas e pelos novos problemas que formula no campo das investigações. O espirito humano agita-se, e agita-se-a perpetuamente, na esphera das duvidas; e foi pela duvida arrastado que Socrates chegou a exclamar: — «O sabio sabe que não sabe».

E por ventura Socrates não illuminou o mundo do pensamento, projectando tão intensa luz, que ainda hoje vinte e cinco seculos depois, nos attinge nas irradiações da philosophia que fundou e da moral que pregou? A luta interminavel entre o espirito e a natureza é e será uma das leis fundamentais da civilização: o Buckle a formulou com extraordinaria clareza, quando escreveu: — «Todas as mudanças do que está a historia cheia, todas as vicissitudes da raça humana, seus progressos, ou suas decadencias, sua felicidade ou sua miseria, devem ser o fruto de uma dupla acção: a acção de phenomenos externos sobre o espirito e a do espirito sobre os phenomenos. Eis os unicos matèriaes com os quaes é possível construir-se uma historia philosophica. Por um lado temos o espirito humano obedecendo ás leis da sua propria existencia, e desenvolvendo-se, quando não está reprimido por agentes externos, de conformidade com as condições da sua organização. Por outro, temos o que se chama a natureza, obedecendo egualmente ás suas leis, porém, em contacto constante com o espirito do homem, excitando-lhe as paixões, estimulando-lhe a intelligencia, e dando, por consequente, ás suas acções, uma direcção que ellas não teriam seguido sem essa intervenção. Assim temos o homem modificando a natureza e a natureza modificando o homem; e dessa reciproca modificação devem sair necessariamente todos os acontecimentos.» (9)

Através dos tempos e das gerações, que se succedem, são adquiridos os primeiros conhecimentos pela observação, a cada momento feita dos varios phenomenos. As primeiras noções são addicionadas outras, e ainda outras, até que é entervista a coexistencia e a successão delles. Os factos se vão revelando susceptiveis de explicação e podem ser regulados. As analogias e os caracteres de semelhança entre elles permitem ao espirito coordenador grupar os distinctamente, de maneira a poder formar diversas categorias. Torna-se possível o descobrimento das leis que presidem ao desenvolvimento e regulam as diversas *categorias de factos semelhantes*. Os conhecimentos correspondentes ás varias ordens de phenomenos semelhantes vão sendo formulados com certo grão de certeza, organizados e verificados, e desse modo se vão constituindo diversos ramos destinados ao estudo e explicação das leis que presidem a cada categoria de phenomenos semelhantes. Origina-se então a sciencia, que outra coisa não é que a indagação e explicação das leis e principios que regulam as cousas e os factos; e dahi a sua divisão em varios ramos, que são as sciencias particulares, correspondentemente ás varias ordens, categorias ou grupamentos de phenomenos semelhantemente dispostos.

Como então se veio a constituir o dominio scientifico, isto é, como se formou a sciencia? Com os elementos que lhe foram fornecidos pela actividade do espirito do homem, tudo procurando conhecer e explicar, indagando a verdade, arrancando ao desconhecido as primeiras noções das cousas e dos factos (dominio philosophico), as quaes posteriormente se transformaram em conhecimentos explicados e verificados (dominio scientifico).

Ahi está uma relação de consequente a antecedente e a confirmação de que ao formar-se o conhecimento, a philosophia precede a sciencia. Philosophia e sciencia são, por consequente, duas cousas perfeitamente, logicamente distinctas.

(3) Platão — *Repub.*, VI, sub. fin. VII. init.

(4) Rabier — *Leçons de phil.* pag. 44.

(5) A. Hannequin — *Hist. des sciences*, paginas 121 e 123.

(6) V. Cousin — *Hist. da phil.* — pg. 9.

(7) A. Spencer — *Les premiers principes*, pg. 117 — (Trad. de Cazell., 7ª ed.)

(8) E. Rénan — *Dialogues philos.* — pgs. 292 e 332.

(9) Th. Buckle — *Historia da Civil.* pg. 22.

A sciencia é a indicação, o estudo, a exploração das leis que regulam uma determinada categoria de factos ou phenomenos semelhantes. A philosophia é a propria intelligencia em face dos enigmas do universo, em presença do desconhecido, procurando o conhecimento e uma concepção universal.

Sempre que qualquer conhecimento, affirmado por Farias Brito, com brilhantismo nem sempre por outros attingido, chega a ser verificado e organizado, é sciencia.

Mas o espirito nunca se dá por satisfeito; não se contenta com o conhecimento adquirido; quer continuar na exploração da natureza, que aliás não fica diminuída em sua parte desconhecida porque em alguns caracteres insignificantes chegou a revelar-se a consciencia humana. Nesta exploração do desconhecido é que está propriamente a função da philosophia, de modo que a philosophia não é propriamente uma sciencia, nem sequer um dos ramos do conhecimento: — é o principio mesmo gerador do conhecimento; é a intelligencia em acção explorando a natureza e produzindo a sciencia; em uma palavra, é o proprio espirito humano em sua actividade permanente, indefinida. A sciencia, diz o vigoroso pensador brasileiro, é o conhecimento já feito, o conhecimento verificado e organizado; a philosophia, é o conhecimento em via de formação.

E é assim comprehendida, conclue, que a philosophia constitue o que eu chamo — *philosophia prescientifica*: o que significa exactamente que se trata ali de uma actividade anterior à sciencia e que é o principio mesmo productor da sciencia.

E' precisamente este, a nosso ver, o verdadeiro conceito da philosophia, ainda plenamente justificado com as palavras de Roberto Ardigó: — «A philosophia é a concepção do problema scientifico; a sciencia é a solução».

E' por isto que as sciencias particulares foram precedidas pela philosophia. Mas se ellas succedem à philosophia, não se segue dali que faciam com que a philosophia desapareça; ao contrario, as sciencias desenvolvendo-se tornam-se causa que logo suscita novos problemas. Esta série se renovará sempre, e nem ha razão para que venha terminar. A sciencia particular é o conhecimento determinado (o distincto mental) procedido por um conhecimento indetermínado (um indistinto) que forma o objecto da philosophia; existe, pois, entre a sciencia e a philosophia uma relação de consequente antecedente... A philosophia é a matriz eterna da sciencia, do mesmo modo que a natureza é a das diversas formas que nella se encontram. A philosophia, o estado cahotico (indistinto) do pensamento, é um infinito que produz a série sem fim das doutrinas scientificas determinadas (12).

Sustentando identico conceito está a autori-

(11) Farias Brito. — «Finalidade do mundo», paginas 68 e 78; «A doutrina que fica exposta quanto ao modo de comprehender a sciencia e a philosophia é a unica verdadeira e é a que se deduz da observação imparcial e rigorosa dos factos. Não depende de prova porque é até certo ponto intuitiva e se impõe por sua precisão e clareza. E' ainda a que está de accordo com a significação etymologica da palavra «philosophia» que, como se sabe, vem do grego e quer dizer: *cariar a sciencia*. Ora, amor é principio que gera, amor é força creadora; de onde se vê que, segundo a significação etymologica da palavra, a philosophia é exactamente o principio que gera, a actividade que produz a sabedoria. (F. Brito — *ob. cit.* pag. 79.)

(12) F. Brito, *ob. cit.*, pag. 809.

dade de Ribot: — a philosophia em seu começo teve por objecto a universalidade das coisas, o todo; e fora della não havia idea de nenhuma sciencia distincta ou independente.

Ella assemelha-se a esses organismos rudimentares em que se não operou ainda a divisão physiologica do trabalho. O trabalho lento e continuo da vida, a tendencia natural para o progresso, fará sair da philosophia as sciencias como do embrião os órgãos. (13)

E' o sentimento originario que se transforma em uma actividade permanente do espirito. Como actividade permanente, produz as sciencias, as quaes desenvolvendo-se, se tornam causa que suscita novos problemas. De frontando-os, o espirito baseado nos resultados das sciencias e procurando generalizal-os, eleva-se a elaborar uma synthese, que seja uma interpretação da realidade, isto é, uma concepção de todo o universo.

E' o dominio da metaphysica, a que alguns pensadores preferem chamar — philosophia super-scientifica, visto que, elevando-se, por necessidade natural à concepção do conjunto, ella vai muito além das sciencias. E' um novo destino assignado ao surto do pensamento.

Ha de certo problemas de ordem geral, que as sciencias não resolvem, e que são aquellos que, excedendo os limites do mundo sensível, se nos impõem no mundo supra sensível. E a essas questões ultimas e universaes o homem procurará sempre responder, enquanto lhe pulsar no coração o desejo do conhecimento. Essa aspiração é a força inicial de toda a obra do pensamento. Depois da «série dos phenomenos, de que o espaço está ardiendo a tela da natureza, deve seguir-se «a série de concepções de que o tempo vac tecendo a civilização da humanidade. Depois dos phenomenos, os nomenos; depois dos factos, os conceitos. E' que a natureza e a humanidade sentem ambas a necessidade de um intimo consorcio.

O sentimento philosophico que levava o espirito à conquista de verdades no dominio das sciencias, o impelle com igual necessidade a procural-as na esphera que se lhe apresenta além do mundo sensível. São as duas direcções fundamentais da mesma força especulativa.

As descobertas de ordem philosophica, quicá metaphysica, pela natureza do seu objecto e pelo caracter de universalidade de que se revestem, não se podem confundir com as verdades de ordem meramente scientifica. A sciencia, por si mesma, com os seus methodos e recursos, proclama em circulos limitados os principios reguladores dos diferentes agrupamentos de phenomenos, que formam as sciencias particulares: — proclama as verdades astronomicas, physicas, chemicas, physiologicas, psychologicas, ao passo que a philosophia buscará sempre as verdades ao mesmo tempo cosmicas e psychicas, que ligam todas as outras a um principio commum. Quando Lagrange, com a sua applicação do principio das velocidades virtuaes a todos os phenomenos mecanicos, reuniu em um só todos os diversos ramos da mecanica, até então separados, o que elle fez foi uma conquista scientifica de ordem superior. Quando Grove e Helmholtz, mostrando que os diversos modos do movimento se podem transformar um no outro, forneceram uma base commum ao estudo do calor, da luz, da electricidade e do movimento sensível, o que descobriram foi uma verdade que, posto que attingindo já a esphera da philosophia, não sabia todavia dos limites de uma sciencia especial. Mas, quando o principio das velocidades virtuaes e o principio da correlação das forças foram

demonstrados um e outro como corollarios da persistencia da força, como consequencias necessarias de uma mesma lei visível do axioma da causalidade, então a verdade conquistada pertence à ordem *philosophica*. Ella se approxima dessas verdades, cujo contrario é inconcebível, e que, pela sua relação immediata com a estrutura mesma do nosso espirito, consequentemente com as formas necessarias do ser por nós concebidas offerecem quasi um caracter de universalidade e de necessidade metaphysica.

Do mesmo modo, quando Baer sustentava que a evolução de um organismo viro é a passagem progressiva da homogeneidade na estrutura à heterogeneidade, o que elle faz é descobrir uma verdade biologica; mas quando Herbert Spencer applicou a mesma fórmula à evolução do systema solar, à evolução da vida sobre a terra, à da intelligencia, à da sociedade, o que elle fez foi a conquista de uma verdade cosmica e por consequencia philosophica, de uma verdade applicavel não só a uma ordem de phenomenos como a todas as ordens, o visível das leis mesmas da intelligencia. Também Wundt tem razão de dizer que as sciencias particulares, por seu progresso, não podem deixar de produzir questões essencialmente philosophicas. A theoria mecanica do calor, por exemplo, se eleva da esphera da physica aos problemas do fim e do começo dos systemas cosmicos. Assim também, o principio da conservação da energia, toca, diz Tyndall, a uma das mais altas questões da philosophia. (14).

Assim como entre a philosophia e a sciencia ha uma relação de antecedente para consequente, a mesma relação se nos revela entre sciencia e metaphysica. Pensadores ha que a querem traduzir tambem por uma integração, visto que cada sciencia particular, como complemento das suas investigações, precisa da sua philosophia.

E assim argumentam: — «quando o sabio, sahindo do puro terreno da observação, encara o conjunto dos diversos phenomenos physicos, e procura investigar se esses factos são tão heterogeneos como a experiencia lhe faz crer, ou se, ao contrario, essa multiplicidade occulta alguma unidade fundamental — essa investigação a que elle procede, não é mais do dominio da sciencia da physica; mas da esphera da philosophia da physica; quando o historiador, encarando os acontecimentos que se desenrolam no seio da humanidade, procura ver se elles são originados para um fim determinado, ou se os determina uma finalidade qualquer — o que elle faz é a philosophia da historia. (15).

O caracter de generalidade a que se offregam o physico e o historiador — aquelle procurando a unidade no seio da multiplicidade dos factos que o preoccupam, o este em busca de verificar a exactidão do determinado na historia — define a natureza da relação que preside a metaphysica à sciencia, que outra não é senão a mesma que se possa traduzir entre o consequente e o antecedente.

Não ha, pois, no rigor dos conceitos, a philosophia de uma sciencia: o que se verifica é que ao conhecimento meramente scientifico succede a concepção dos novos problemas que elle suggera.

Assim é que a *philosophia da natureza*, a *philosophia da arte*, a *philosophia da litteratura*, examinarão a razão profunda destas diversas creações; sua real significação, segun-

(14) A. Equilée — *L'avenir de la metaphysique*, pag. 17.

(15) Baer — *Cours de phil.*, pag. 29.

papel na vida, as grandes leis ás quaes a sua evolução pôde ser submettida.» (16)

As grandes conquistas e admiráveis applicações da astronomia só se realizaram com a descoberta do cálculo e os impulsos de Copernico, Kepler, Galileu e Newton.

A gravitação universal é uma conquista do espirito philosophico.

Copernico formulou de maneira precisa a idéa do movimento da terra em torno do sol destruindo o erro geocentrico. Não é mais a terra que occupa o centro do mundo solar. É o sol.

Kepler, completando o systema de Copernico, formulou as tres leis do movimento planetario: 1ª, as orbitas dos planetas são ellipses (Copernico imaginava que essas orb. tas eram circulos); as quaes o sol occupa um dos focos; 2ª, o raio vector heliocentrico de cada planeta descreve em torno do sol areas proporcionaes ás unidades de tempo; 3ª, enfim, os quadrados dos tempos das evoluções de dois planetas quaisquer estão entre si como os cubos dos semi-gra. les eixos das suas orbitas. (17)

Tornara-se então possível a previsão dos eclipses.

Galileu inventou a luneta astronomica, dando á astronomia o instrumento de que ella realmente necessitava. A luneta de Galileu revelou os quatro satélites de Júpiter e o anel de Saturno. Revelou mais. Mostrou que o planeta Vennus se submette a fases como o era a lua. Mostrou, pois, que se as fases da lua se explicam por sua rotação em torno da terra, as fases do Vennus deveriam explicar-se do mesmo modo por sua rotação em torno do sol. (18)

Com as descobertas de Copernico, Kepler e Galileu estava completa a sciencia. Faltava, porém, resumir os seus resultados em uma formula ultima e definitiva. E então a Newton fez-o, formulando, como formulou, a lei da attracção universal:—tudo se puxa como se os corpos se attrahissem na razão directa da sua massa e na inversa do quadrado das suas distancias.

A destruição do erro geocentrico foi a primeira conquista da astronomia philosophica. O conhecimento da lei newtoniana permittiu extraordinarias descobertas, como as de Le Verrier. O movimento da terra em torno do sol foi, pois, estabelecido antes que a sciencia humana fosse capaz de provar qualquer coisa. (19)

Problemas do ontario leem, que não aquelles que ficam ao alcance dos sentidos e que se impõem ao espirito, dando-lhe a consciencia de que a philosophia é eterna, como sentimento de continua renovação, em procura da explicação racional do universo—o que levou Leibnitz a origina-lo na formula—*perennis philosophia*.

«Quanto mais se dilatam os limites do mundo observavel, tanto mais cresce a consciencia da falta de uma explicação de conjunto,—o que quer significar que o termo para o qual as sciencias devem enaminar-se, é o descobrimento das leis, do principio de unidade, que se revela na vida universal da matetia.»

O progresso das sciencias, permittindo a synthese, torna de mais a mais accessivel a concepção metaphysica do mundo. Ao pensa-

mento especulativo será dado enfrentar o conjunto sem ser forçado a perder-se nas especialidades.

Conto, o mais intransigente adversario da metaphysica, cede á evidencia incoercivel da logica, quando reconhece o proclama que, acima de todas as sciencias particulares, ha uma sciencia superior, cujo objecto é recolher as verdades pariaes e elevar des'arte, tanto quanto possível, a unificação do saber positivo. Ca la sciencia, nascida da analyse, é uma systematização parcial. Fazer a systematização dessas systematizações relativas, afim de formar uma synthese total—tal é, afirma o chefe do positivismo, a obra da philosophia.

As sciencias levam o espirito, a uma concepção monistica do mundo; e elaborar essa concepção é o destino da metaphysica. Sim. «Reduzir a apparente anarchia dos phenomenos á regularidade ou lenaça de um todo harmonioso, governado por leis inviolaveis e perpetuas» — é e será a mais grata e eterna aspiração do homem que medita e pensa.

A metaphysica que se applica a descobrir a origem das idéas e que se volta para o conhecimento das leis, do espirito, das leis da verdade e das principais leis da vida—influe poderosamente, por suas consequências, sobre a natureza e a força da nossa vontade. Essa metaphysica é ao mesmo tempo o mais alto e o mais necessario dos nossos conhecimentos, e os partilharios da utilidade suprema, da utilidade moral, não a podem deixar. (21)

Quaes são, pois, as verdades a que podemos aspirar em tão elevado dominio de cogitações?

Que é a metaphysica?

Eis, senhores, o que constituirá o objecto da nossa 2ª preleção.

(O Dr. Landelino Freire é muito applaudido pelo numeroso auditorio).

(20) M.^{me} de Staël — De l'Allemagne, pagina n. 414.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, ainda por motivo da ligeira enfermidade de que foi acometido, conservou-se durante o dia de hontem em seus apsentis particulares, não tendo recebido nessa alguma.

No Palacio do Governo estiveram hontem em visita a S. Ex. diversos Srs. senadores e deputados, bem como outras pessoas do representação.

— Estiveram hontem no Palacio do Governo os Srs. Dr. Viveiros de Castro, ministro do Supremo Tribunal Federal, o deputado J. J. Seabra, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica as felicitações que S. Ex. lhes enviou por occasião de seus anniversarios natalícios.

— O despacho colectivo semanal do ministerio que se devia realizar hoje ficou adiado para amanhã.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Brasil, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Bacon Grange, para Punta Arenas, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas

para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Champlain, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo Macapá, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 10 horas de hoje.

Pelo Piauí, para Victoria, Bahia, Itacifo, Natal e Ceará, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 10 horas de hoje.

Pelo Itanema, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 10 horas de hoje.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 23 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.240; estrangeiros, 59; total, 1.830; entraram: nacionaes, 16, estrangeiros, 12, total, 28; sahiram: nacionaes, 20; estrangeiros, 10, total, 30; falleceram: nacionaes, 1; estrangeiro, 0; total, 1; existom: nacionaes, 1.235; estrangeiros, 59; total, 1.828.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 23, de 304 consultantes, para os quaes se aviaram 293 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes e 18 curativos e pequenas operações.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 26 do corrente o seguinte:

Existiam, nacionaes, 1.333, estrangeiros, 592, total, 1.827; entraram, nacionaes, 36, estrangeiros, 13, total, 49; sahiram, nacionaes, 36, estrangeiros, 13, total, 59; falleceram, nacionaes, 9, estrangeiro, 1, total, 10; existom, nacionaes, 1.223, estrangeiros, 581, total, 1.807.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi no dia 27 de 1.828 consultantes para os quaes se aviaram 1.766 receitas.

Fizeram-se 21 extracções de dentes e 37 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 23 de agosto 32 pessoas, sendo: nacionaes, 29; estrangeiros, 3; do sexo masculino, 19; do sexo feminino, 13; maiores de 12 annos, 9; menores de 12 annos, 23; gratis 10.

Sepultaram-se no dia 26 do corrente, 51 pessoas, sendo: nacionaes, 43; estrangeiros, 8; do sexo masculino, 29; do sexo feminino, 25; maiores de 12 annos 23; menores de 12 annos, 23; gratis, 9.

(16) Rayot-Cours de phil. pag. 10.

(17) André Cresson — Phil. naturaliste, p. 8.

(18) A. Cresson — ob. cit. pg. 8.

(19) A. Cresson — ob. cit. pg. 9.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de agosto de 1917.

Zona Norte — Exceptuado o Estado da Bahia, reina bom tempo nesta região; choveu hontem em pesqueira, P. de Assucar e Aracaju e esta manhã em Goyana, Guaranhuns e Cactité. Zona Centro — Mantem-se bom o tempo em toda a zona central do paiz; as únicas precipitações registradas nas ultimas 24 horas foram fracas e verificadas na região nordeste do E. do Rio. A pressão, em geral, baixou, pouco variando a temperatura. Zona Sul — Reina tempo incerto em R. Grande, Santa Catharina e Paraná, continuando bom em S. Paulo; em S. do Livramento, Jaguarão S. Victoria do Palmar, choveu esta manhã; em: Uruguayana, Itaqui e S. A. do Livramento travejou esta manhã. A pressão elevou-se no R. Grande, baixando nos demais Estados. A temperatura continua em ascensão. A maior temperatura da hontem, 34,0, em P. de Assucar e Cuyabá; a menor, 1,0, em Torres. Previsão do tempo para o Distrito Federal: Tempo — bom. Temperatura — em ascensão. Ventos — normaes.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de agosto de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	761.2	27.5	0.0	NNE	2	7 Chão.	I.	32.0	22.3		
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza.....	61.7	27.0	1.0	SE	6	0	B. v. (o. man).	33.0	19.0		
Quixeramobim.....	63.8	26.0	1.0	SE	4	4	B.	32.0	22.0		
Natal.....	62.1	25.0	1.0	SE	4	5 Vagas.	B.	27.0	19.0	—	V. am. par
Paratyba.....	63.1	25.0	1.0	SE	5	7	I.	27.0	21.0		
Recife.....	62.7	26.0	0.0	SE	6	2 Peqs. vagas.	B. v.	28.0	22.0		
Pão de Assucar.....	63.3	21.0	0.0	SE	3	8	I. (n. manhã).	34.0	20.0	0.1	C. pm.
Aracaju (X).....											
Bahia.....	66.4	24.3	-0.3	SE	6	4	B. v.	23.3	21.0	—	G. pm.
Cactité.....	66.0	15.0	0.0	SE	6	10	N. c. manhã).	21.0	13.0	—	I. am. par
Januaria (X).....											
Bello Horizonte.....	66.6	20.0	0.0	SE	6	1	B. v.	28.0	13.0		
Theophilo Ottom.....	69.1	19.0	3.0	SE	2	3	B. (n. manhã).	23.4	11.0	—	N. an. n. pm.
Ecoraba.....	66.6	21.0	1.0	—	—	0	B.	27.0	13.0		
Caxambu.....	70.3	13.0	-2.0	NNE	2	1	B.	21.1	4.8		
Goyaz.....	62.7	23.0	—	S	6	6	B. v.	26.0	16.0	—	V. t. pm.
Santa Luzia.....	63.9	19.0	2.0	E	5	0	B. v.	26.0	12.0		
Cuyabá.....	59.3	26.0	0.0	Calma	0	0	B.	31.0	24.0		
Corumbá.....	61.6	23.0	-2.0	S	3	9	B.	33.0	21.0		
Victoria.....	70.8	22.0	2.0	SW	3	7 Peqs. vagas.	Ch. de manhã.	21.5	18.5	1.0	
Capital Federal.....	71.2	19.3	-0.2	Calma	0	1 Tranquillo.	I.	22.4	17.4		
Campos.....	71.6	19.0	2.0	S	2	6	I. (ch. manhã).	23.0	14.0		
Friburgo.....	68.8	18.0	-5.0	Calma	0	10	I.	18.0	8.0		
Petropolis.....	69.6	14.5	0.3	E	2	0	B.	19.0	5.5	—	N. pm.
Rezende.....	70.4	15.0	-2.0	Calma	0	0	B. (o. n. man.)	23.0	10.0		
Cabo Frio.....	71.1	19.0	-1.0	E	3	10 Chão.	Ch. (c. manhã).	23.0	17.0		
Theresopolis.....	70.0	14.0	0.9	N	3	1	B. (o. manhã).	19.0	4.0		
S. Paulo.....	69.9	12.0	-1.0	NE	4	10	I.	23.0	8.0		
Santos.....	70.2	18.9	-0.2	W	3	0 Peqs. vagas.	B. nt.	21.4	12.0	—	N. pm.
Paranaguá.....	70.0	18.0	0.0	SW	1	8 Tranquillo.	I.	20.0	12.0	—	I. am. par
Curityba.....	70.3	11.0	-3.0	NE	2	10	I.	18.0	9.0		
Florianopolis.....	69.8	19.0	2.0	N	4	9	I.	20.0	14.0		
Lages.....	—	10.0	0.0	NNE	3	10	I.	20.0	5.0		
Porto Alegre.....	66.0	18.0	4.0	Calma	0	8	I.	28.4	8.7		
Uruguayana.....	61.6	15.0	-1.0	SE	4	19	I. t. (t. manhã)	29.0	14.0	—	Ns. am. par
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro tenso; nt, nevoeiro tenso; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 28 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 27 às 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minimas
Pedregulho.....	0.0	24.2	15.5	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	24.4	14.9	Flamengo.....	0.0	21.7	13.2
Penha.....	0.0	23.3	11.5	Pão de Assucar (Alto).....	0.0	23.4	16.6
Horto Florestal.....				Copacabana (Forte).....			
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	22.2	10.0	S. Januario.....	0.0	21.2	13.6
Jacarépagua.....				Morro da Urca.....	0.0		
				Cascadura (H. N. S. das Bóreas).....	0.0	24.0	16.0

Nota — (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 18ª loteria do plano 331, 1914
extração do anno de 1917, realizada em 28
de agosto de 1917, em beneficio das instituições
mencionadas no art. 31, § 12, letra j e
art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910, e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica:

51.961.....	100\$000
28.443.....	100\$000
27.273.....	1:00 \$000
39.039.....	100\$000
4.915.....	10 \$000
56.662.....	100\$ 00
9.561.....	100\$000
7.283.....	500\$000
10.245.....	100\$ 00
4.662.....	100\$000
12.852.....	100\$000
41.612.....	16:00 \$000
16.556.....	100\$000
5.286.....	100 000
46.313.....	100\$000
53.436.....	10 \$000
51.993.....	100 000
41.742.....	100\$ 00
15.215.....	200\$ 00
15.922.....	100\$000
21.263.....	100\$000
16.508.....	100\$ 00
41.818.....	20 \$000
17.269.....	100\$000
571.....	100\$000
404.....	100\$000
9.535.....	200\$000
53.723.....	10 \$000
2.587.....	100\$ 00
41.242.....	100\$000
43.393.....	2:000\$000
53.331.....	200\$000
10.313.....	100 000
29.713.....	20 \$000
16.374.....	10 \$000
40.620.....	10 \$000
32.8 0.....	500\$000
16.931.....	200\$000
27.333.....	1:00 \$000
49.661.....	100\$000
4.248.....	1:000\$ 00
47.533.....	100\$000
53.819.....	200\$ 00
41.661.....	20 \$000
24.272.....	2 00000
53.274.....	100\$000
46.213.....	100\$ 00
58.005.....	20 \$000
53.191.....	10 \$000
43.878.....	100\$000
45.618.....	100\$000

Aproximações

41.611 e 41.613.....	200\$000
43.397 e 43.399.....	100\$000

Dezenas

41.611 a 41.650.....	30\$000
43.391 a 43.409.....	20\$000

Centenas

41.691 a 41.700.....	10\$000
43.391 a 43.409.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 42 tem
45 e os terminados em 2 tem 25, exceptu-
ando-se os terminados em 4.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme
Pinto, —) di cto assistente, Antonio Olyntho
dos Santos Pires, vice-presidente. — O escri-
vão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 13/16	12 11/16
Sobre Paris.....	\$691	\$699
Sobre Hamburgo.....	\$753	\$765
Sobre Italia.....	—	\$543
Sobre Portugal.....	—	2358
Sobre Nova York.....	—	4005
Lib. esterlina em moeda	—	20 430
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	15783
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$912
Sobre Hollanda (florim).....	—	13700

Apolices geraes miúdas.....	788\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	821\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	786\$000
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	786\$000
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, port.....	786\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1916, port.....	190\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	184\$500
Apolices municipais de Netheroy, 100\$, 6 %, port.....	621230
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	600\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	103\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	215\$000
Companhia de Estradas de Ferro Brazilias (Rio de Sul Mineira)...	238\$000
Companhia Docas de Santos, port..	427\$000
Companhia Docas de Santos nom..	439\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	203\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917.—A. Simon- sen, syndico.	

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 7/8	12 3/4
Sobre Paris.....	\$685	\$693
Sobre Hamburgo.....	\$753	\$765
Sobre Italia.....	—	\$542
Sobre Portugal.....	—	23561
Sobre Nova York.....	—	38970
Lib. esterlina em moeda	—	205170
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15760
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$9 7
Sobre Hollanda (florim).....	—	15700
Apolices geraes, miúdas.....	786\$0 0	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	820\$000	
Apolices Estradas de Ferro.....	786 000	
Apolices Saneamento da Baixada.	790\$000	
Apolices Compromissos do The- souro, miúdas.....	784\$000	
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, port.....	785\$000	
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	785\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1916, port.....	190\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	181\$000	
Apolices municipais de Netheroy, 100\$, 6 %, port.....	82\$000	
Banco da Lavoura e do Commercio	150\$000	

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.....	105\$500
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	225\$500
Companhia E. F. F. B. (Rede Sul Mineira).....	235\$500
100 apolices da Companhia Manu- factora Fluminense.....	115\$000
Debentures da Companhia Usinas Nacionais.....	190\$000

Venda por alvará

47 debentures da Companhia Usinas Nacionais.....	190\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de
Janeiro, 28 de agosto de 1917.—A. Simon-
sen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de agosto de 1917.....	4.296:777\$521
Renda arrecadada em 28 de agosto de 1917.....	193:526\$884
	4.490:304\$405
Em igual periodo de 1916..	3.283:471\$926

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO

Renda arrecadada em 28:	
Em ouro.....	75:637\$213
Em papel.....	91:827\$992
Total.....	167 465\$247
Renda arrecadada de 1 a 28.	3.637:598\$556
Em igual periodo de 1916...	3.711:436\$914
Diferença a maior em 1916..	2.033:838\$238

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.810

Epitacio da Silva & Comp., estabelecidos á
rua Quatro de Novembro n. 12 A, estagio de
Ramos, adoptaram para distinguir a homeo-
pathia de seu fabrico, a marca supra que
apresenta para ser registrada e que poderá
variar em cores e dimensões. Consiste ella
em um ret. do rectangular guarnecido de um
filete, no qual se vê ao lado direito a figura
em busto de um indio, com seus traços cara-
cterísticos. Na parte superior lê-se «Homoeo-
pathia — Indiana Laboratorios» «Rua 4 de No-
vembro 12 A» e, inferiormente, dizeres expli-
cativos sobre a sede, telephone e a firma re-
querente; no centro uma facha em branco
para pôr o nome do remedio. Sobre duas es-
tampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 13 de
outubro de 1915.—Epitacio da Silva & Comp.
Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 11 horas e 30
minutos do dia 15 de outubro de 1917.—Isi-
doro Campos, director.

Registrada sob n. 10.819, por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Paga
no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas.
Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1915.—Isi-
doro Campos, director. Por despacho da Junta

Commercial em sessão de hoje anotou-se no registro n.º 10.819 a transferência da marca «Estrela» de Epitácio da Silva & Comp., para seu sucessor Haul Hargreaves. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.420

A Standard Oil Company of Brazil, estabelecida nesta praça à Avenida Rio Branco n.º 43, apresenta a marca acima collada afim de ser registrada nesta Junta Commercial, marca esta que adopta em seu commercio para distinguir fogões, fornos, lampêdes em geral para funcionar com petroleo, a qual consiste no seguinte: Dous triangulos, um dentro do outro, tendo entre as linhas triangulares a seguinte inscripção: «Trad Mark Reg. U. S. Pat. Off.». A presente marca cujo uso exclusivo a requerente reclama independente de quaesquer dimensões e cores. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1917. — Standard Oil Company of Brazil. — A. Woltmann, representante geral (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 43 minutos do dia 28 de julho de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registra-la sob o n.º 12.420 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.421

A Standard Oil Company of Brazil, estabelecida nesta praça à Avenida Rio Branco n.º 43, apresenta a marca acima collada afim de ser registrada nesta Junta Commercial, marca esta que adopta em seu commercio para distinguir fogões, fornos, lampêdes em geral para funcionar com petroleo, a qual consiste no seguinte: Dous triangulos «Mark Reg. U. S. Pat. Off. N. 150. A presente marca, um dentro do outro, tendo entre as linhas a seguinte inscripção: cujo uso exclusivo a requerente reclama independente de quaesquer dimensões e cores. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1917. — Standard Oil Company of Brazil. — A. Woltmann, representante geral (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 28 de julho de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registra-la sob o n.º 12.421 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.422

A Standard Oil Company of Brazil, estabelecida nesta praça à Avenida Rio Branco n.º 43, apresenta a marca acima collada afim de ser registrada nesta Junta Commercial, marca esta que adopta em seu commercio para distinguir fogões, fornos, lampêdes em geral para funcionar com petroleo, a qual consiste no seguinte: Dous ovais bem alongadas e concentricas, tendo ao centro o nome característico «New Perfection n.º 1» e nas extremidades tres pequenos circulos concentricos. A presente marca cujo uso exclusivo a requerente reclama independente de quaes-

quer dimensões e cores. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1917. — Standard Oil Company of Brazil. — A. Woltmann, representante geral (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 28 de julho de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registra-la sob n.º 12.422 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.423

A Standard Oil Company of Brazil, estabelecida nesta praça à Avenida Rio Branco n.º 43, apresenta a marca acima collada afim de ser registrada nesta Junta Commercial, marca esta que adopta em seu commercio para distinguir fogões, fornos, lampêdes em geral para funcionar com petroleo, a qual consiste no seguinte: Dous ovais alongadas e concentricas, tendo ao centro o nome característico «New Perfection n.º 2» e nas extremidades tres pequenos circulos concentricos. A presente marca cujo uso exclusivo a requerente reclama independente de quaesquer dimensões e cores. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1917. — Standard Oil Company of Brazil. — A. Woltmann, representante geral (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 28 de julho de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registra-la sob n.º 12.423 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.424

A Standard Oil Company of Brazil, estabelecida nesta praça à Avenida Rio Branco n.º 43, apresenta a marca acima collada afim de ser registrada nesta Junta Commercial, marca esta que adopta em seu commercio para distinguir fogões, fornos, lampêdes em geral para funcionar com petroleo, a qual consiste no seguinte: Um pequeno triangulo, tendo ao lado esquerdo o nome «trade» e ao direito o nome «Mark». Acima do triangulo a seguinte inscripção: «Pat'd. Feb. 11-1908 New Perfection n.º 21 G» e em baixo: «Reg. U. S. Pat. Off.». A presente marca cujo uso exclusivo a requerente reclama independente de quaesquer dimensões e cores. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1917. — Standard Oil Company of Brazil. — A. Woltmann, representante geral (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 28 de julho de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registra-la sob n.º 12.424 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.425

A Standard Oil Company of Brazil, estabelecida nesta praça à Avenida Rio Branco nu-

mero 43, apresenta a marca acima collada afim de ser registrada nesta Junta Commercial, marca esta que adopta em seu commercio para distinguir fogões, fornos, lampêdes em geral para funcionar com petroleo, a qual consiste no seguinte: Um rectangulo em linha dupla paralella com os cantos arredondados, formando o campo central, ornamentado, da marca, sendo acompanhado por uma terceira linha pontilhada de largo interrompido. É acompanhado este campo por uma faixa externa cujo bordo interno é formado por um rectangulo de cantos arredondados similar ao campo interno, sendo a linha de contorno externa ondulada, abstrahendo os quatro cantos arredondados em duas linhas simples, e uma interrompida, sendo as tres paralellas. O fundo da faixa é sanibreado em forma de xadrez diagonal e minio, tendo em cada um dos dous cantos superioes duas flores estilizadas e uma flor em cada um dos cantos em baixo. Leva em cima os caracteres «Perfection» em letras maiusculas e em baixo os dizeres «Smokeless Oil Heater» também em maiusculas, ao lado esquerdo, entre a faixa externa e o campo central, sobre fundo xadrez igual à da faixa, os dizeres «Made in» em columna vertical, e ao lado direito os dizeres: «U. S. A.» também em columna vertical. Em baixo da palavra «Perfection» W-30 «Pat. June-17 1913» em letras maiusculas minúsculas. A presente marca, cujo uso exclusivo a requerente reclama, independente de quaesquer dimensões e cores. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1917. — Standard Oil Company of Brazil. — A. Woltmann, representante geral (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 28 de julho de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registra-la sob o n.º 12.425 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 82

Certifico que a marca de mantega «Sublime e Camélia» em rotulo com desenho de aquella flor, de Joaquim Felício Ribeiro, registrada na Junta Commercial do Minas Geraes, sob numero 82, foi depositada nesta junta em 19 de abril do corrente anno, com um exemplar do Minas Geraes em que sahira publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 4º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. 28 de agosto de 1917. — Isidoro Campos, director (sobre 1\$100 em estampilhas.)

N. 3.216

Certifico que a marca de bebidas em rotulo triangular com a figura de uma zebra, de P. Dieffenbacher & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n.º 3.216, foi depositada nesta junta em 13 de agosto corrente, com um exemplar da A. P. de Araújo daquelle Estado, em que sahira publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 4º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. 28 de agosto de 1917. — Isidoro Campos, director (sobre 1\$100 em estampilhas.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Instituto Nacional do Musica

CONCURSO PARA PENSIONISTA

De ordem do Sr. Director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, de accordo com o art. 212 do regulamento approved pelo decreto n. 41.748, de 13 de outubro de 1915, estará aberta na secretaria deste instituto, durante os proximos mezes de julho e agosto, a inscricao ao concurso para premio de viagem aos países estrangeiros, para os discentes do estabelecimento (brasilieiros natos) laureados no curso de piano com o 1º ou 2º premio Medalha de ouro ou de prata — no concurso a que se refere o cap. XVIII do estatuto regulamento.

Sendo esse o primeiro concurso de piano, a premio de viagem, que se vai realizar, não se attenderá a idade, e della só estão excluidos os que já obtiveram pensão do Congresso Nacional, para aperfeiçoar os seus conhecimentos no estrangeiro.

De accordo com os arts. 266 do regulamento e 42 do regulamento interno, o concorrente demonstrará ter conhecimentos gerais da lingua franceza observando se, na parte musical, o seguinte programma:

1º, execução de uma obra, tirada á sorte, dentro seis que o concorrente apresentará, com o numero das obras será obrigado a incluir duas das sonatas de Beethoven, ops. 101, 106, 109, 110 e 111.

Qualquer membro da commissão julgadora poderá exigir a execução de mais uma peça das seis apresentadas pelo concorrente:

2º, execução de uma peça da escolha do concorrente;

3º, analyse e apreciação critica de uma peça: sonata, fantasia, fuga, etc., escolhida pela commissão julgadora, que dará ao concorrente um prazo para apresentação do seu trabalho escrito ou oral.

A taxa para os o concurso é de 50\$900.

O concurso do canto, a premio de viagem, cuja inscricao já se acha encerrada, realizar-se-ha na mesma época que o de piano, de que trata este edital.

Instituto Nacional do Musica, 23 de junho de 1917.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Ministerio da Marinha

Conselho e Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 3º de agosto corrente, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos: Quatro—Detas e Cinco—Fazendas, Alfaiata e Aviaamentos.

As propostas devem ser em duplicata, para cada grupo, seladas as primeiras vias de accordo com a lei, escriptas a tinta sem emendas e razuras e assinaadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou so fazer representar legalmente na occasião da sessão; não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha será de cinco contos de réis (5:000\$000).

Na occasião de apresentar as propostas, os concorrentes exhibirão os recibos da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos, si o concorrente preferido se recusar a assignar o contrato.

Os concorrentes suicitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências dos o ministerio, e ás contidas nas letras A e G do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1910, ficando ao Governo o direito de annullar o caso os preços mais baratos sejam ainda com illerados elevados.

Ontroim, os impressos para as respectivas propostas dos grupos acima referidos acham-se á disposição dos concorrentes, no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1917. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 66

Brasil, Costa Sul

De ordem do Sr. contra-almirante Americo Brasilia Silva, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que o commandante do paquete *Laguna* communicou ao Sr. capitão do porto do Estado de S. Paulo haver encontrado na posição estimada de 24º 2' S. de latitude e 47º 23' W. de longitude, uma especie de jenzada fluctuante, parecendo ser a base de um alvo de artilheria.

Directoria Geral de Hydrographia, Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1917. — Francisco Alves Machado da Silva, capitão de fragata, director

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

22º MUNICIPIO — CAMPO GRANDE

Edital de convocação para o alistamento militar

Districto de Campo Grande—O major Helder Augusto Pereira de Carvalho, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1916 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel da 4ª companhia de infantaria na estação do Realengo, das 11 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no lugar acima referido e publicado no *Diario Official*.

Secretario, João Alexandrino Teixeira.
Capital Federal, 15 de julho de 1917.—Major Helder Augusto Pereira de Carvalho, presidente.

LIMITES

Da passagem do ramal de Santa Cruz (Estrada de Ferro Central do Brasil) sobre o rio Piraguara, em linha recta; ao principio da estrada do Engenho Novo; por esta estrada o pela da Central, até o rio Cabral (principio do limite com o Estado do Rio; dahi, por linhas rectas successivas, ao ponto denominado Cançella Preta, na estrada de Agua Barca, ao alto do morro situado em frente á fazenda de Gerecinó, na serra do mesmo nome, ao alto da serra Gerecinó, ao alto do morro Guandú ou Guandú-Mirim, ponto em frente ao morro do Bandeira; dahi pelo citado rio Tingui, até o começo do rio Ilguahy (fim do limite deste districto com o Estado do Rio; deste ultimo ponto por uma recta ao marco limite na estrada de Santa Cruz; deste marco, por outra recta, em direcção-sul, á ilha de Guaraquezaba até o ponto em frente ao extremo occidental da serra do Cantagallo; desse ponto, uma linha recta na direcção do oriente, até encontrar a linha divisoria das aguas da serra do Cantagallo, seguindo esta divisoria a da serra do Inhacabyba até a parte mais oriental; dahi por uma linha recta que vai ter ao marco limite da Estrada do Monteiro, proximo ao entroncamento das estradas de Magençã, e Morro Alto, deste marco para uma linha recta, ao alto do morro Cabuçã; dahi, pelo divisor das aguas passando pelo alto do morro dos Caboclos, Pedra Branca e serra do Barata; desse ponto pelo mesmo caminho, até o rio Piraguara, o por este rio até a passagem do ramal de Santa Cruz, ponto inicial.

Confina este districto com o 2º, 24º, 23º e 21º districtos e com o Estado do Rio. — João Alexandrino Teixeira, secretario.—Major Helder Augusto Pereira de Carvalho, presidente.

Intendencia da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONSELHO DE COMPRAS EM SESSÃO REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1917 (*)

Os abaixo assignados, negociantes matriculados, estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem fornecer á Intendencia Geral da Guerra, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 21 do corrente, os artigos abaixo designados, a saber:

33.420 pares de meias de algodão, par, 490 réis.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917.—Leitão Irindó & Comp.

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições constantes do edital.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917.—Leitão Irindó & Comp.

Amara da Silveira & Comp., commerciantes matriculados e estabelecidos á rua Buenos Aires n. 78, declarando sujeitar-se a todas as condições constantes do edital publicada no *Diario Official* e relativo á concorrência que hoje se realiza, propõem fornecer os artigos abaixo pelos preços que se seguem:

17.000 metros de brim kaki ingloz... Não
16.327 metros de lona kaki, metro... 28\$49
33.420 pares de meias de algodão, um \$628
6.400 colchas de algodão... Não

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917.—Amara da Silveira & Comp.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Forreira Passarello & Comp., estabelecidos à rua Sachet n. 15, propõem fornecer ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra os artigos abaixo pelos preços que se seguem: A saber:

18.320 metros de lona kaki, metro.. 2\$370
33.420 pares de meias de algodão, par..... \$600

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições estabelecidas nos editaes publicados no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917. — **Forreira Passarello & Comp.**

Luiz Mendonça, negociante matriculado, estabelecido à rua General Camara n. 33, nesta Capital, propõe fornecer ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra o seguinte:

17.000 metros de brim kaki inglês, metro..... 2\$600
16.320 metros de lona kaki, metro.. Não
33.420 pares de meias de algodão, par..... \$612
6.400 colchas de algodão de cores, uma..... 4\$593

Declaro aceitar todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917. — Por procuração, **Eduardo Mendonça**.

Plácido Teixeira, negociante matriculado, estabelecido nesta Capital, à rua Primeiro de Março n. 93, propõe a essa repartição fornecer 16.320 metros de lona kaki, de accordo com a amostra fornecida por essa repartição, a preço de 4\$ (quatro mil réis) cada metro, sujeitando-se às condições do edital de 20 de agosto de 1917.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917. — **Plácido Teixeira**.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, à rua Julio Cezar n. 53, propõem vender ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado, os artigos abaixo designados pelos preços seguintes:

Quantidade—Designação—Preços

7.000 metros de brim kaki inglês, a. 2\$630
16.320 metros de lona kaki, a..... 2.400
33.420 pares de meias de algodão, a.. \$602
6.400 colchas de algodão de cores, a. 4\$310

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917. — **Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.**

Intendencia da Guerra, 27 de agosto de 1917. — **Dirceu Cactano de Oliveira**, 3º official, secretario interino do Conselho de Compras.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convindo os remetentes ou os destinatarios baixo, da correspondencia que contem valores, cahidas em refugo no segundo trimastro do anno proximo findo (1916), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares o após o pagamento da multa respectiva,

Numero do registrado—Procedencia—Destinatarios—Remetentes—Destino

169. Rua da Passagem — Virginia Maria da Conceição; Ludovina do Nascimento; S. Fidélis.

77. Marangá — Sebastião Marcelino de Abreu; Justino Marcelino de Abreu; Minas.

43.133. 7ª secção — Leonado J. Avila; J. Amorim; Natal.

43.738. 7ª secção — Almir Madeira; Alberto Alfonso Pontes; Estado do Rio.

17.344. 7ª secção — Ubaldino da Silva; Chachelo; Minas.

27.014. 7ª secção — Maria do Carmo; Dorinha; Recife.

25.293. 7ª secção — José Joaquim da Silva Pereira; Zequinha; Parahyba do Norte.

21.921. 7ª secção — João Dias do Campos; Maria das Dóres; Rio de Janeiro.

28.613. Ignorado — Aureliana A. Santos; Ignorado; Sergipe.

1.194. Ignorado — Francisco Mendes da Rocha; Ignorado; Sergipe.

436. Dordo do Bahia — Adelaide Pinto da Veiga; Ignorado; Natal.

314. Districto Federal — Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.

4.499 B Avenida Central — Sociedade Mutua de Dote; Anna Bilhar; S. Paulo.

1.098. Districto Federal — Olyntho de Lima Costa; Antonio Silveira; S. Paulo.

664. Districto Federal — Januario Pompilio da Silva; Bahia.

632. Districto Federal — Arthur Tobias Reis; Mario Henrique da Silva; Juiz de Fora.

2.403. Districto Federal — Joanna Duarte; Sebastião Duarte; Recife.

83. Districto Federal — Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.

3.632. Frei Caneca — Antonio Martins de Almeida; Maria Luiza Jesus; Santa Barbara (Minas).

188.631. Ignorado — Kanni Giuseppe; Candida Puizi; Varzeze (Italia).

364. Ignorado — Magalhães & Comp.; Nelson Damasceno; Rio de Janeiro.

6.594. Ignorado — Lino Jacintho da Costa; Ignorado; Rio de Janeiro.

Carta. Botafogo — Carlos Pereira; Patrocina d'Almeida e Silva; S. Paulo de Maranhão.

Carta. Cascadura — Rita Eugénia de Novaes; Ignorado; Cidade de Minas.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, em 25 de abril de 1917. — Servindo do secretario, **Godofredo de Abreu e Lima**, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimada a ex-agente do Correio da Estação do Riachuelo, D. Arthemiza Serejo da Silva, para, no prazo de trinta dias, conta dos desta data, allegar o que tiver a bem do seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 7335\$804 (sete contos quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e quatro réis), verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 8 de janeiro de 1912 a 28 de outubro de 1916, sob pena de revelia, de conformidade com o art. 193, do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade de Directoria Geral dos Correios, 13 de agosto de 1917. — O sub-director, **Eugênio Augusto Wandek**.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMPOS TIPO C, PARA TRILHOS

(Alteração do edital de 18 de agosto de 1917)

De ordem da directoria, faço publica que ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 750.000 grampos, tipo "C", para trilhos, de accordo com o caderno de encargos para a respectiva fabricação e do desenho, que se acha na dita Intendencia, á disposição dos concorrentes, para ser examinado.

A entrega será no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, na hypothese de vinda directa do mercado estrangeiro, e na 1ª secção da Intendencia ou qualquer estação da Estrada, na hypothese de não vir directamento do mercado estrangeiro.

O fornecimento deverá estar concluido em 31 de dezembro do corrente anno.

A concorrência versará apenas sobre o preço por kilogramma. Esse preço poderá ser em qualquer moeda, servindo para comparação o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

Para comparação dos preços das propostas, se adlicionará ás relativas á vinda directa do mercado estrangeiro a importancia relativa a direitos aduaneiros.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero lachado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 50 \$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim. O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma; reserva-se tambem o direito de reduzir a quantidade pedida, caso a despesa total exceda a determinada quantia.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, por kilogramma, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas

o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 23 de agosto de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção de Expediente

De ordem do Sr. director geral, convido os Srs. proprietarios constantes da relação abaixo a satisfazer os seus respectivos debitos, provenientes da multa que lhes foram impostas por infracção do regulamento desta repartição, no prazo de trinta (30) dias a contar da data do presente edital, na Thezouraria deste Departamento, sendo o qual, será a referida relação enviada á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para os fins da cobrança executiva.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1917.—F. J. da Fonseca Braga, chefe do secção.

Relação das multas impostas durante o anno de 1916, por contravenção ao art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 3.076, de 24 de outubro de 1908, aos proprietarios dos predios abaixo mencionados

Numero da multa — Rua — Importancia

1. Rua Capitulino n. 31.....	100\$000
2. Rua Dr. Silva Pinto n. 128.....	100\$000
6. Rua Santo Henrique n. 107.....	100\$000
7. Rua General Canabarro n. 271.....	100\$000
8. Rua Angelica Motia n. 125, Antonio Augusto Pinto Roseira.....	200\$000
10. Rua S. Francisco Xavier ns. 704 e 705, Ayres Ferreira Barroso.....	200\$000
11. Estrada Nova da Pavuna n. 587.....	100\$000
12. Estrada Nova da Pavuna n. 589.....	100\$000
22. Rua Barão do Bom Retiro n. 318.....	100\$000
23. Rua Joaquim Silva n. 75.....	100\$000
28. Praia do Retiro Saudoso ns. 46 e 58, Pacheco Moreira & Comp.....	200\$000
29. Rua Cardoso ns. 217 e 247, Antonio Gonçalves Passos.....	200\$000
33. Rua Marechal Floriano Peixoto n. 45.....	100\$000
33. Rua Dr. Archias Cordeiro ns. 316 e 318.....	100\$000
36. Praça Tiradentes n. 43.....	100\$000
38. Rua Visconde de Itaboraity n. 63.....	100\$000
39. Rua da Prainha n. 6.....	100\$000
40. Rua Camerino n. 90.....	100\$000
43. Rua Mayrink ns. 69 e 71.....	100\$000
45. Rua Tavares Ferreira n. 80.....	100\$000
46. Estrada de Santa Cruz numero 745 (fazenda Maria da Graça).....	100\$000
47. Rua Lavradio n. 144.....	100\$000
48. Rua Lavradio n. 94.....	100\$000
50. Rua Sachet n. 4.....	100\$000
52. Rua Senador Nabuco n. 82.....	100\$000
59. Rua Gonzaga Bastos n. 202.....	100\$000

51. Rua Barão de Igatemy n. 2.....	100\$000
53. Rua Magalhães Castro numero 45.....	100\$000
56. Rua Bomfim n. 26, Bento Augusto de Barros Ribeiro.....	100\$000
57. Rua Imperador n. 285.....	100\$000
58. Rua Imperador n. 287.....	100\$000
59. Rua Imperador n. 293.....	100\$000
60. Rua Imperador n. 291.....	100\$000
61. Rua Silveira Martins n. 22.....	100\$000
62. Rua Real Grandeza n. 170.....	100\$000
63. Rua Visconde de Aitherooy n. 2.....	100\$000
65. Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 2.8.....	200\$000
70. Estrada de Santa Cruz numero 2.383.....	100\$000
71. Estrada de Santa Cruz numero 2.383.....	100\$000
73. Praça da Republica n. 11.....	100\$000
74. Rua Luiz de Camões n. 66.....	100\$000
80. Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 113.....	100\$000
82. Rua Araujo n. 10 (Casca-dura).....	100\$000
83. Rua Araujo n. 14 (Casca-dura).....	100\$500
85. Rua Voluntarios da Patria n. 181 (Bombeiros, Sã & Nunes).....	100\$000
91. Rua do Catete ns. 205 e 325 (Piedade), José Cardoso de Paiva.....	200\$000
92. Rua Haddock Lobo n. 163 (Realengo), Antonio Cardoso Martins.....	200\$000
93. Rua Aristides Lobo n. 137.....	100\$000
96. Rua Haddock Lobo ns. 271, 273, 283 e 281 (Realengo), Francisco Alves Barbosa.....	400\$000
17. Rua Haddock Lobo sem numero, junto ao n. 271 (Realengo), Francisco Telles Barbosa.....	200\$000
100. Rua Aquidaban n. 289.....	100\$000
101. Rua Alice Figueiredo n. 94.....	100\$000
104. Rua Areal n. 1.....	100\$000
105. The Rio de Janeiro Light and Power Company Limited.....	100\$000
106. Rua Visconde da Gavea n. 118.....	100\$000
108. Rua Visconde do Rio Branco n. 53.....	100\$000
108 A. Rua Marquez de Abrantes n. 337.....	100\$000
109. Rua Marquez de Abrantes n. 232.....	100\$000
112. Rua Barão de S. Felix numero 147, José Francisco Bonança.....	100\$000
113. Rua S. Francisco Xavier n. 129.....	100\$000
114. Rua Coronel Pedro Alves ns. 223 e 225.....	200\$000
120. Rua Haddock Lobo n. 36, Frias & Castro.....	100\$000
123. Rua Olga n. 49, Victoria Juellio Ruy.....	100\$000
124. Rua S. Francisco Xavier n. 728, Rita Vasconcellos.....	100\$000
125. Rua S. Pedro n. 336, Eduardo P. Guinle & Comp.....	100\$000
127. Estrada de Santa Cruz numeros 155 e 157, Manoel José de Azevedo.....	200\$000
130. Estrada de Santa Cruz numeros 129, 131, 133, 135, 137 e 139, Antonio José Maria Mendes.....	600\$000

120. Estrada de Santa Cruz numeros 123 a, 123 b, 123 c e 123, herdeiros de Nicolau Luiz dos Santos.....	400\$000
130. Rua S. Pedro de Alcântara n. 13, Antonio Francisco Dias.....	200\$000
131. Rua S. Pedro de Alcântara sem numero, Maria Luiza Pinheiro.....	100\$000
133. Caminho de Itararé n. 370, Martinho Corrêa da Veiga.....	400\$000
134. Rua Barão de Mesquita numero 821, Joaquim da Silva Pereira.....	100\$000
135. Rua Capella n. 44, Anna Jacintha da Costa.....	100\$000
	2.700\$000

Multas por falta de instalação de hydrometros

Rua da Misericordia n. 96, Antonio Alves do Valle.....	400\$000
Rua da Misericordia n. 85, Justina Alves do Valle.....	100\$000
Rua da Misericordia n. 68, Rubens Alves do Valle.....	100\$000
Total.....	10.000\$000

Secção do Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de agosto de 1917.—A. J. Mendes Campos, guarda-livros.

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimada a proprietaria dos predios ns. 132 e 134 da rua Sanatorio a regularizar o serviço da agua dos referidos predios e a pagar as multas impostas, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data do presente edital.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1917.—F. J. da Fonseca Braga, chefe do secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 178 da rua Santa Barros, Narciso Paim; 118-D da rua Barão do Bom Retiro, Maria Conceição Carvalho; 171 da rua Bulhões, cujo nome do proprietario é ignorado; 217 da rua Cardoso, Antonio Gonçalves Passos; 33 da rua D. Anna Nery, Lourenço Alves Gaia; 33 da rua D. Claudina, Maximiano Souza Barros; sem numero, junto ao n. 173 da Estrada Nova do Engenho da Podra, José Soares Pinheiro & Irmão; e n. 132 da rua Araujo Leitão, cujo nome do proprietario é ignorado.

Do primeiro ao terceiro dos predios acima citados, já se acham os respectivos proprietarios multados em 100%, cada um, e os do quarto ao ultimo, em 200%, tambem cada um.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1917.—F. J. da Fonseca Braga, chefe do secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os Srs. proprietarios dos predios ns. 26 da rua Magalhães, Antonio Ferreira; 30 da rua João Rodrigues, Francisco Flores; 99 e 100 da rua

Pernambuco, José Francisco Azevedo; 234 da rua Pernambuco, José Pereira Bittencourt, 230 do Caminho da Fregueza, Martinho G. da Veiga; 250 da rua Engenho de Dentro, João Ribeiro de Freitas; 404 da Estrada Maria Angé, Visconde de Moraes; sem número junto ao 56 da rua Dr. Lino Teixeira, cujo nome é ignorado; 434 da rua D. Anna Nery, José Giovanni e José Luqueci; 478 da rua Souza Barros, Narciso Paim; 171 da rua Dr. Bulhões, cujo nome é ignorado; e 444 da rua D. Anna Nery, Amélia Continho.

Do terceiro ao ultimo dos predios acima citados, já se acham os respectivos proprietários multados em 200\$, cada um.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de agosto de 1917. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado da certidão de idade, folha corrida e do atestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuírem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito a isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pô-las de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

Secretaria da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em 7 de julho de 1917. O secretario, Eurindo Macedo.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-1º tenente commissario da Armada Francisco Manoel Bittencourt, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 148\$000 e mais os juros

de 9 % pela mora, alcanço apurado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, referente ao periodo de 26 de outubro de 1911 a 21 de fevereiro de 1913, quando encarregado do Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses da Mariinha, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accordo de 30 de junho ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 27 de agosto de 1917. — Francisco José Pereira d'Oliveira, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES

Exercício de 1917

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 31 de agosto do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, do segundo semestre do imposto de industrias e profissões.

Previno aos contribuintes que, na forma do art. 73, n. 2 do decreto n. 10.932 de 20 de maio de 1914, o imposto não pago no referido mez incorrerá na multa de 20 %, elevada a 30 % no caso de ser cobrado judicialmente, e bem assim que, finda a cobrança do segundo semestre, será a divida da primeira prestação não cobrada relacionada o immediatamente remetida para a cobrança executiva.

Outrosim, declaro que não será admittido a pagamento o contribuinte que não estiver quite do imposto anterior.

Primeira Sub-Directoria, 30 de julho de 1917. — Hermano Eugenio Tavares, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição fica intimado Aristides Oliveira Junior, á avenida Rio Branco n. 193, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar conveniente á sua defesa, sob pena de revelia, no processo de infracção do regulamento do imposto de consumo, instaurado contra o mesmo nesta repartição (auto n. 85).

Recebedoria do Districto Federal, 27 de agosto de 1917. — O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizada, do juro annual de 5%, papel, valor nominal de 1:000\$ cada uma, numeros 442.679 a 442.684, de propriedade de Cosme Alves do Couto, casado, brasileiro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 28 de agosto de 1917. — O inspector interino, Carlos Prata.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de uma peça de fazenda apprehendida no dia 3 do corrente, pelo 2º official aduaneiro Oscar Emilio da Cunha, no posto fiscal entre os armazens ns. 5 e 6 do Cães do Porto, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias o independente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, o que julgar a bem do seu direito no processo sobre tal facto instaurado nesta repartição.

Gabinete da inspectoria, 28 de agosto de 1917. — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono de 120 duzias de colchetes de pressão apprehendidos pelo 2º official aduaneiro Julio Pinto da Fonseca no dia 23 do corrente mez, entre os armazens n. 5 e 6 do Cães do Porto, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias o independente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, o que entender a bem do seu direito no processo sobre tal facto instaurado nesta repartição.

Gabinete da inspectoria, 28 de agosto de 1917. — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono de 133 lenços de seda apprehendidos os no dia 24 do corrente a bordo do vapor japonês Seattle-Maru, pelo 2º official aduaneiro Eduardo Carneiro dos Santos, a vir dentro do prazo de 15 dias o independente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem do seu direito no processo sobre tal facto instaurado nesta repartição.

Gabinete da inspectoria, 28 de agosto de 1917. — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Da leitura deste processo se verifica que o 2º official aduaneiro José Nery Guarabyra, no dia 31 de julho ultimo, achando-se de serviço no posto fiscal entre os armazens ns. 15 e 16 do Cães do Porto, apprehendeu quatro chapéus de palha, que encontrou occultos sob as vestes de um individuo que pretendia sair pelo portão alli existente.

Sciante do facto, determinou esta inspectoria que fosse instaurado o respectivo processo, sendo então lavrado o indispensavel auto de apprehensão o tomado o depoimento do apprehensor, pelo qual ficou constatada a impossibilidade do ser detido o contraventor.

Não sendo conhecido o dono da mercadoria apprehendida, foi o mesmo, por edital inserto no Diario Official de 2 do corrente mez, convidado a vir allegar o que entendesse a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias, sob pena revelia.

Decorrido esse prazo sem que alguém attendesse ao convite feito, foi lavrado o respectivo termo de perempção, procedendo em seguida os funcionarios para esse fim designados á classificação e avaliação da mercadoria do que se trata.

A vista do exposto:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi effectuada em flagrante;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor; 2º official aduaneiro José Nery Guarabyra, deduzidos os 5% de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 8 de janeiro de 1915, taxigorado pelo de n. 120 da lei organica vigente.

Cumpra-se. Alfandega, 28 de agosto de 1917. — Paula e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1917. — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que o 2º official aduaneiro Eduardo Carneiro dos Santos, no dia 2 do corrente, quando se achava de serviço a bordo do vapor nacional *Minas Geraes*, apprehendeu 24 pares de meias para senhora, que encontrou ocultos sob as vestes de um estivador que d'alli sahia.

Sciênto do facto, determinou esta inspeccão que fosse instaurado o respectivo processo, sendo então lavrado o indispensavel auto de apprehensão e tomado o depoimento do apprehensor, pelo qual ficou constatada a impossibilidade de ser dotado o contraventor.

Não sendo conhecido o dono da mercadoria apprehendida foi no *Diário Official* de 4 do mesmo mez inserto um edital convidando-o a vir allegar o que entendesse a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia.

Decorrido esse prazo, sem que alguem attendesse ao convite feito, foi lavrado o indispensavel termo de perempção, procedendo em seguida os funcionarios para esse fim designados á classificação e avaliação da mercadoria de que se trata.

A vista do exposto:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi effectuada em flagrante;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Eduardo Carneiro dos Santos, deduzidos os 50 % indicados no art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 120 da vigente lei de orçamento.

Compra-se.

Alfandega, 28 de agosto de 1917. — *Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1917. — *Alfredo Pinto de Araújo Corrêa*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que em 1 de agosto corrente o 2º official aduaneiro Carlos José Vieira, quando em serviço de fiscalização entre os armazéns n. 17 e 18 do Cais do Porto, encontrou ocultos sob as vestes de diversos trabalhadores que viam do bordo do vapor nacional *Minas Geraes*, e não puderam ser detidos, 24 baralhos de cartas para jogar, quatro chapéus de palha Panamá e nove dúzias de pegadores para gravata.

Lavrado o auto regulamentar, intimou-se em seguida, por edital de 15 dias, o dono das mercadorias a vir allegar o que julgasse a bem de seus direitos.

Esgotado esse prazo sem que houvesse sido qualquer reclamação apresentada, lavrou-se o termo de perempção de folha 4 v., feito o que, foram designados dois funcionarios para proceder á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, nos termos do art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Carlos José Vieira, deduzidos os 50 % indicados no art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 120 da vigente lei de orçamento.

Compra-se.

Alfandega, 28 de agosto de 1917. — *Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1917. — *Alfredo Pinto de Araújo Corrêa*, 1º escripturario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Carbonifera Rio Grandense

ESCRITURA PRELIMINAR DA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE QUE FAZEM O GENERAL JOÃO LEONARDO PEREIRA DE MELLO E OUTROS NA FORMA ABAIXO

Sabiam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dezesete, aos vinte dias do mez de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, a rua da Alfandega numero trinta e dois, em virtude da distribuição que hoje me foi feita, conforme bilhete que fica archivado, perante mim tabelião compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados o general João Leonardo Pereira de Mello, por si e na qualidade de procurador do Dr. Henrique Pereira Netto J. J. Leite de Almeida, major Carlos Fontoura e Antonio Dias da Costa, todos liquidantes da Companhia Anonyma de Cooperativa Hulha Rio-Grandense, em liquidação amigavel, conforme os poderes da procuração passada em notas do tabelião Octaviano Gonçalves, da cidade do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em data de vinte e nove de maio de mil e novecentos e dezesete, procuração essa que fica registrada no livro competente do meu cartorio, a Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, representada neste acto por seu director presidente Dr. Miguel Arrojado Lisboa, Dr. M. Buarque de Macedo, barão de Ibirocahy, Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, Dr. Mario de Andrade Ramos, Dr. Zeferino de Faria, Cactano Garcia e engenheiro Mario de Azevedo Ribeiro, os cinco primeiros domiciliados na referida cidade de Porto Alegre e os demais nesta Capital Federal, os presentes reconhecidos como sendo os proprios de mim tabelião e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas que tambem são minhas conhecidas do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que tem justo e contractado constituir uma sociedade anonyma sob a denominação de «Companhia Carbonifera Rio-Grandense» com o capital de réis 1.000.000 (mil contos de réis), a qual se regerá pelos estatutos que foram devidamente assignados por todos os subscriptores e cujo teor vai alean te transcripto. Sociedade essa que começam a constituir pela presente escriptura e na devida forma legal. Em seguida me pediram para transcrever os estatutos da Companhia Carbonifera Rio-Grandense que são do teor seguinte: Estatutos da «Companhia Carbonifera Rio-Grandense» Capitulo primeiro — Denominação, sede, fins, duração e capital. Artigo primeiro. Sob a denominação de «Companhia Carbonifera Rio-Grandense» é constituida uma sociedade anonyma que tem como objecto a exploração das jazidas carboníferas do Butiá, no municipio de São Jero-

nimo, no Estado do Rio Grande do Sul, e a commercio de carvão das mesmas jazidas e de outras que vier a explorar. Artigo segundo. A sociedade terá por sede a cidade do Rio de Janeiro e será de sessenta annos o prazo da sua duração. Artigo terceiro. O capital social será de Réis 1.000.000 (mil contos de réis) dividido em 5.000 (cinco mil) accções de valor nominal de Réis 200.000 (duzentos mil réis) cada uma, sendo admitidas fracções de accções na forma da lei. Paragrapho unico. As accções serão nominativas ou ao portador e a vontade do possuidor. Capitulo segundo Da administração. Artigo quarto. A sociedade será administrada por quatro directores sendo um presidente, designado pela assembleia, todos eleitos de quatro em quatro annos. Paragrapho primeiro. Os directores gozarão a sua gestão com o deposito de vinte e cinco accções. Paragrapho segundo. No caso de impedimento ou vaga o director será substituido pelo acccionista convidado pelo outro director, o qual no segundo caso se irá até a reunião da primeira assembleia geral que preencherá o cargo. Paragrapho terceiro. Os directores vencerão os honorarios fixados pela assembleia geral. Artigo quinto. O presidente é o orgão official da directoria e a elle compete represental-a em juizo ou fora d'elle, podendo constituir mandatário cabendo-lhe tambem nas reuniões de directoria, além do voto proprio o de qualidade. Paragrapho unico. Assignará com outro director todos os documentos e papeis que envolverem a responsabilidade da companhia. Artigo sexto. Aos demais directores caberão as attribuições que lhes forem designadas em sessão de directoria. Artigo sétimo. A sociedade terá tambem tres fiscaes e tres supplentes eleitos annualmente em assembleia geral que fixará os seus honorarios. Capitulo terceiro Das assembleias geraes. Artigo oitavo. As assembleias geraes serão constituídas pelos acccionistas inscriptos no livro de registro, quinze dias antes da reunião. Paragrapho unico. Si as accções forem ao portador o voto será depositado com antecedencia de tres dias. Artigo nono. Cada grupo de cinco accções terá direito a um voto. Paragrapho unico. Os acccionistas possuidores de menos de cinco accções poderão tomar parte nas discussões das assembleias geraes, sem direito de voto. Artigo decimo. A reunião da assembleia geral ordinaria terá lugar no mez de abril de cada anno. Artigo decimo primeiro. As convocações das assembleias extraordinarias serão feitas com cinco dias de antecedencia. Artigo decimo segundo. As assembleias serão sempre convocadas pelo acccionista por ella escolhido, o qual nomeará dois secretarios para formar a mesa. Capitulo quarto Dos lucros. Artigo decimo terceiro. Dos lucros liquidados verificados semestralmente serão destinados dez por cento (10 %) para fundo de reserva, cinco por cento (5 %) para deterioração do material, cinco por cento (5 %) como bonificação aos directores e o excedente para dividendo aos acccionistas. Capitulo quinto Disposições geraes. Artigo decimo quarto. O anno social será do primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro. Artigo decimo quinto. Nos casos omissos regulará a lei que reger da sociedades anonymas. Approvamos os presentes estatutos. Rio de Janeiro, dezto de agosto de mil novecentos e dezesete. Assignados: Sociedade Cooperativa Hulha Rio-Grandense em liquidação, por seus liquidantes representados pelo general João Leonardo Pereira de Mello; Companhia Minas de Carvão do Jacuhy por seu presidente, Miguel Arrojado Lisboa; M. Buarque de Macedo, Barão de Ibirocahy; General João Leonardo Pereira de Mello; Mario de Andrade Ramos, Zeferino de Faria; Cactano Garcia, Mario de Azevedo Ribeiro; Herculano Marcos Inglez de Souza.

Disseram mais os outorgantes e reciprocamente outorgados que devendo as subscriptoras Sociedade Cooperativa Hulha Rio-Grandense e a Companhia Minas de Carvão do Jacuhy realizar as suas entradas de capital em bens, cousas e direitos, concordaram em reunir-se em assembleia geral amanhã, vinte e um de agosto do corrente anno, ás doze horas no predio da Avenida Rio Branco numero quarenta e seis, quinto andar, para, segundo determina a lei nomearem os tres louvados que tem de avaliar esses bens, cousas e direitos, ficando adiada a constituição da sociedade até que seja apresentada a avaliação e esta approvada em forma legal.

Outrasm disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados que ficon entre elles desdo já asentado que a directoria se compuzesse dos seguintes subscriptores ou accionistas: Drs. Herculano Marcos Ingloz de Souza, presidente, Zeferino de Faria, M. Buarque de Macedo, General João Leocadio Pereira de Mello; o conselho fiscal dos seguintes: Coronel José de Oliveira Castro, Mario de Andrade Ramos e Barão do Ibiracahy, e suppletes os Srs. J. J. Leite de Almeida, Mario de Azevedo Ribeiro e Dr. J. A. Dias da Costa. Por fim foi dito por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados que aceitavam a presente escriptura tal como se acha redigida e como assim o disseram pediram a mim tabellião que lhes fizesse a presente escriptura em muitas notas, a qual lhes sendo lida e ás testemunhas e achada conforme a minuta apresentada, aceitaram e assignam com as mesmas testemunhas a tudo presentes Jorge Delmas e João Laper. Em tempo declaro que o sello devido pela constituição da sociedade, objecto desta escriptura, será pago na escriptura de constituição definitiva desta mesma sociedade. Eu Francisco Magalhães Junior, escrevente juramentado a escrevi e resalvo a entrellinha «Antonio Dias da Costa» e a rasura «cinco». Eu, Guilherme Wamosy de Macedo, tabellião interino a subcrevi.—General João Leocadio Pereira de Mello. Por procuração, João Leocadio Pereira de Mello.—Miguel Arrojado Lisboa.—M. Buarque de Macedo.—Barão de Ibiracahy.—Herculano Marcos Ingloz de Souza.—Mario de Andrade Ramos.—Zeferino de Faria.—Caetano Garcia.—Mario de Azevedo Ribeiro.—Jorge Delmas.—João Laper.

ESCRITURA FINAL DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA «COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE» QUE FAZEM O GENERAL JOÃO LEOCADIO PEREIRA DE MELLO E OUTROS, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dezeseite, aos vinte e dous dias do mez de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio á rua da Alfandega numero trinta e dous, em virtude da distribuição que hoje me foi feita, conforme bilhete que fica archivado, perante mim tabellião, compareceram como outorgante e reciprocamente outorgados, o general João Leocadio Pereira de Mello, por si e na qualidade de procurador do Dr. Henrique Pereira Netto, J. J. Leite de Almeida, major Carlos Fontoura, Antonio Dias da Costa, todos liquidantes da Companhia Anonyma Cooperativa Hulha Rio-Grandense, em liquidação amigavel, conforme os poderes da procuração passada em notas do tabellião Octaviano Gonçalves, da cidade do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em data de vinte e nove de maio de mil novecentos e dezeseite, procuração essa que se acha registrada neste cartorio no livro proprio numero dous, a Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, representada neste acto por

seu presidente Dr. Miguel Arrojado Lisboa, Dr. M. Buarque de Macedo, Barão do Ibiracahy, Dr. Herculano Marcos Ingloz de Souza, Dr. Mario de Andrade Ramos, Dr. Zeferino de Faria, Caetano Garcia e Mario de Azevedo Ribeiro, os cinco primeiros domiciliados na cidade de Porto Alegre já referida e os demais nesta Capital Federal, os presentes reconhecidos como sendo os proprios de mim tabellião e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas que tambem conheço, do que dou fé. E por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, perante as mesmas testemunhas, o seguinte: Primeiro—Que, tendo ellos iniciado a constituição da Companhia Carbonifera Rio-Grandense, por escriptura de vinte do corrente, lavrada nestas notas, foi na mesma convenção que elles outorgantes e reciprocamente outorgados se reuniram em assembleia geral para o fim de nomearem tres louvados para que de accordo com a lei fizessem a estimativa dos bens, cousas e direitos com que realizavam a sua quota do capital a Sociedade Cooperativa Hulha Rio-Grandense e a Companhia Minas de Carvão do Jacuhy. Segundo—Que de facto convocada a primeira reunião para o dia vinte e um de agosto corrente foram nella nomeados os louvados engenheiros Rozendo Parahyba e Guilherme Lane e o commandante Alvaro Ribeiro Graça, que apresentaram o seu laudo nos termos constantes da acta da assembleia geral de vinte e dous do citado mez de agosto, laudo esse que submettido a conhecimento de todos os subscriptores foi por estes approvado, abstando-se de votar a avaliação a Companhia Cooperativa Hulha Rio-Grandense e a Companhia Minas de Carvão do Jacuhy na parte que dizia respeito aos bens, cousas e direitos com que cada um respectivamente entrava para a nova organização; Terceiro—Que approvada assim a avaliação dos bens, cousas e direitos com que entrava a Sociedade Cooperativa Hulha Rio-Grandense na importancia de 1.033.140\$263 (mil e cincoenta e tres contos cento e dez mil e duzentos e sessenta e cinco réis) e desta importancia deduzido o passivo de 262.400\$263 (duzentos e sessenta dous contos quatrocentos mil e duzentos e sessenta e cinco réis) e sendo a sua quota de capital subscripta de 340.000\$ (quinhentos e quarenta contos de réis) fica a mesma Hulha Rio-Grandense com o direito a haver da Companhia Carbonifera Rio-Grandense o excesso de 230.740\$ (duzentos e cincoenta contos seicentos e dez mil réis). Quarto—Que os bens, cousas e direitos com que a companhia Hulha Rio-Grandense entra para a constituição da sua quota de capital são especialmente em bens immoveis e dos moveis, o saldo que ficar deduzindo o passivo e o excesso da avaliação. Quinto—Que, tendo a Companhia Carbonifera Rio-Grandense tomado a si o acervo da Hulha Rio-Grandense com a obrigação de solver o passivo, segundo os termos do laudo mencionado, fica exclusivamente a cargo da primeira o pagamento aos diversos credores na importancia referida de 262.400\$263 (duzentos e sessenta e dous contos e quatrocentos mil duzentos e sessenta e cinco réis). Sexto—Que os bens, cousas e direitos com que entra a Companhia Minas de Carvão do Jacuhy para constituir a sua parte de capital no valor de 430.000\$ (quatrocentos e cincoenta contos de réis) como foram avaliados, são aquellos a que se refere o laudo e constam do accordo de dez de agosto corrente, cujo instrumento fica registrado no livro competente deste cartorio como parte integrante da presente escriptura. Setimo—Que, sendo o capital social de 1.000.000\$ (mil contos de réis) para cuja constituição se realizou em bens, cousas e direitos, a importancia de 990.000\$ (novecentos e

noventa contos de réis) ficam para realizar em dinheiro 10.000\$ (dez contos de réis) do que foi feito o deposito de 10% (dez por cento) correspondente a esta quantia o que consta do conhecimento do deposito do Banco do Brasil transcripto na acta de constituição definitiva. Oitavo—Que, achando-se dessa maneira observadas todas as formalidades legais, nomeada a directoria, membros do conselho fiscal e seus suppletes e os outorgantes e reciprocamente outorgados declaravam constituída a Companhia Carbonifera Rio-Grandense, que se regerá pelos estatutos já transcriptos na escriptura de vinte do corrente nestas notas, a qual fica fazendo parte integrante da presente e confirmada em todos os seus termos. Em seguida me foram apresentados os documentos adeante transcriptos: Acta da constituição da Companhia Carbonifera Rio-Grandense, realizada em 21 de agosto de mil novecentos e dezeseite. Aos vinte e um dias do mez de agosto de mil e novecentos e dezeseite, presentes em uma das salas do edificio da Avenida Rio Branco numero quarenta e seis, dez subscriptores de accões representando a totalidade do capital com que se constitue a Companhia Carbonifera Rio-Grandense, o general João Leocadio Pereira de Mello, representando os incorporadores da mesma companhia, declara installada a assembleia, pedindo que fosse designado o seu presidente. Por proposta do Dr. Herculano Marcos Ingloz de Souza foi aclamado presidente o mesmo general que convida para secretarios os Srs. Drs. Zeferino de Faria e M. Buarque de Macedo. Em seguida o presidente da assembleia diz que a organização da Companhia Carbonifera Rio-Grandense está sendo levada a effecto por escriptura publica, porém, como as entradas do capital subscripto pela Sociedade Cooperativa Hulha Rio-Grandense assim como pela Companhia Minas de Carvão do Jacuhy eram realizadas em bens, cousas e direitos, a presente assembleia havi sido convocada (na forma do disposto no artigo setenta e tres, paragrafo primeiro da Lei das Sociedades Anonymas) exclusivamente para nomeação dos louvados que tem de avaliar esses mesmos bens, cousas e direitos. Em seguida o accionista engenheiro Mario de Azevedo Ribeiro pedindo a palavra indica para louvados os engenheiros Rozendo Parahyba e Guilherme Lane e o commandante Alvaro Ribeiro Graça. O presidente da assembleia submete esta proposta á consideração da mesma, sendo ella unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente dá por encerrado os trabalhos e manda lavrar a presente acta que depois de lida é approvada e assignada por todos os subscriptores presentes. Rio de Janeiro 21 de agosto de mil novecentos e dezeseite.—Zeferino de Faria, primeiro secretario.—João Leocadio Pereira de Mello, presidente.—M. Buarque de Macedo, segundo secretario.—Pela Sociedade Cooperativa Hulha Rio-Grandense, João Leocadio Pereira de Mello.—Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, por seu presidente, Miguel Arrojado Lisboa.—Herculano M. Ingloz de Souza.—Barão de Ibiracahy.—Mario de Andrade Ramos.—Mario de Azevedo Ribeiro.—Caetano Garcia. Acta da segunda assembleia geral de installação da Companhia Carbonifera Rio-Grandense, realizada em vinte e dous de agosto de mil novecentos e dezeseite. Aos vinte e dous dias do mez de agosto de mil novecentos e dezeseite, presentes em uma das salas do edificio da Avenida Rio Branco numero quarenta e seis, dez subscriptores de accões da Companhia Carbonifera Rio-Grandense, representando a totalidade do capital, o general João Leocadio Pereira de Mello, representando os incorporadores, declara installada a assembleia e pede a designação do seu presidente. O Sr. barão do Ibiracahy propõe que

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 27 de agosto vigente, archivaram-se nesta repartição sob o n. 4.083, as escripturas preliminar de constituição e a constituição final da Companhia Carbonífera Rio-Grandense, lavradas em notas do tabelião interino Guilherme Wamosy de Macedo, das quaes constam os seus estatutos e demais documentos referentes à sua constituição. E em, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, a escrever. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1917. (Assignado)—Isidoro Campos, director. Estavam devida e não inutilizadas duas estampilhas no valor total de 418, (quze mil réis).

Rodrigues & Comp.**Sociedade em commandita por acções**

Srs. socios commanditarios—As contas que me cumpre apresentar-vos abrangem os períodos sociaes de 1915-1916 e 1916-1917.

Infelizmente ainda não cessaram as causas que determinaram a repercussão soffrida por algumas de nossas verbas, como já vos disse em meu relatório anterior. Nem podia deixar de ser assim, visto que ainda perdura a crise universal provocada pelos acontecimentos que ha tres annos se passam na Europa.

A elevação dos preços de todos os artigos de importação tem-se manifestado sobretudo em relação ao papel de impressão, cujo custo ultrapassa hoje os limites que razoavelmente nos era dado prover. Não obstante, tenho empregado os maiores esforços no intuito de não prejudicar a publicação do *Jornal do Commercio* em suas edições.

Não me foi dado ainda chegar a um resultado definitivo quanto ás modificações das condições das nossas responsabilidades relativas ao empréstimo em ouro; as negociações iniciadas têm-se demorado devido á actual difficuldade de communicações. Acredito, porém, poder em tempo não muito remoto apresentar-vos uma solução que seja conveniente não só aos nossos interesses, como razoavel aos daquelles com quem tratamos.

Continuo a usar da maior economia na administração de todos os negócios sociaes, cortando o mais possível todas as despesas que se tornem dispensaveis, ainda que não de todo superfluas.

No intuito de dar maior expansão ao *Jornal do Commercio*, promovi a publicação de sua edição no Estado de S. Paulo, do que aue-rimos apreciaveis vantagens, principalmente pela divisão das despesas relativas a algumas de nossas verbas. A operação foi realizada em condições muito favoráveis.

O balanço e mais contas apresentadas poderão dar-vos conhecimento da nossa situação financeira; todavia, si maiores esclarecimentos vos forem precisos, estou ao vosso dispor para ministrá-los.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1917. — *Antonio Rodrigues Ferreira Botelho*, socio solidario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal, tendo procedido a exame da escripturação dos períodos sociaes de 1915-1916 e 1916-1917, encontrou-a em devida ordem e revestida das formalidades legais.

E' de notar o esforço que tem empregado a actual administração para resistir aos effeitos da crise que se tem feito sentir, accentuando-se principalmente na elevação do preço do papel de impressão, na redução da renda da materia paga, uma das principais fontes dos lucros da empresa, e no serviço do empréstimo em ouro, attenta a variação da taxa cambial.

A commissão fiscal é de parecer que sejam approvados os balanços, contas e actos administrativos relativos aos períodos acima referidos.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917. — *Zeferino de Faria*. — *José Pires Brandão*. — *Laudelino Freire*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1917**Activo**

Valores sociaes.....	47.482:163\$725
Amortização de debentures.....	211:450\$030
Almoxarifado.....	45:713\$460
Papel de impressão.....	157:803\$860
Diversas contas.....	2.504:624\$328

Contas a receber.....	431:728\$350
Letras a receber.....	16:470\$920
Caixa.....	57:063\$288
	20.907:020\$181

Passivo

Capital solidario.....	100:000\$000
Capital commanditario.....	9.600:000\$000
Emissão de debentures-francos.....	4.416:250\$000
Emissão de debentures internas.....	2.000:000\$000
Juros a pagar de debentures-francos.....	231:043\$950
Juros a pagar de debentures internas.....	89:616\$000
Diversas contas.....	4.453:586\$833
Lucros suspensos.....	11:823\$898
Dividendos a pagar.....	4:697\$300
	20.907:020\$181

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917. — *Hermogenes Sampaio*, chefe da Contabilidade

TRANSFERENCIA

De 30 de junho de 1915 a 30 de junho de 1917, lavraram-se 32 termos de transferencia, sendo:

Vinte e sete termos por venda de 318 acções;

Cinco termos por transferencias de 1.800 acções por cauções e levantamentos de cauções.

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917. — *Hermogenes Sampaio*, chefe da Contabilidade.

Companhia Commercio e Navegação**11º Relatório da Directoria**

1910-1917

Srs. accionistas — Tendo sido encerrado em 30 de junho proximo passado o ultimo periodo administrativo da Companhia, iniciado em 1 de julho de 1916, cumprimos hoje o dever de submeter á vossa apreciação o relatório referente aos negocios e occorrencias verificados durante esse periodo.

Observando a mesma orientação que vinhamos imprimindo á nossa secção de Navegação, desde quando condições especiaes creadas pela guerra europeia permitiram tambem ás empresas brasileiras encaminhar as suas frotas até os portos da Europa, procurámos intensificar, quanto possível, o nosso trafego internacional, creando, antes para os portos da Inglaterra e posteriormente para os da França, linhas regulares de navegação, com as quozes serviamos ao mesmo tempo aos interesses da exportação nacional.

Os mercados brasileiros de exportação de café e de outros productos já se resentiam então da falta quasi absoluta de transportes e reclamavam seguidamente contra o accumulo, nos depositos, da mercadoria já vendida para o exterior, sem que pudessem alcançar dos poderes publicos uma providencia prompta, capaz de conjurar a grave crise, que viria perturbar fundamentalmente a vida economica do paiz.

Foi nessa emergencia que, após os appellos do governo de S. Paulo e do proprio governo Federal, para attender ás reclamações dos exportadores de Santos e Rio, a nossa Companhia se dispoz a desviar do serviço da cabotagem a quasi totalidade da sua frota, promovendo-nos dous portos o engajamento dos vapores para os portos europeus e iniciando por esse modo, com a maior regularidade possível, o desfecho dos mercados nacionaes.

Assim agiu a nossa Companhia durante todo o 2º semestre de 1916 e parte de 1º semestre do corrente anno, tendo realizado durante esse periodo um total de 88 viagens, sendo que só para a França os seus vapores emprenderam 21 viagens, conforme se vê do quadro seguinte:

2º semestre de 1916:		Viagens:
Portos do Norte.....		23
Idem do Sul.....		41
Republica Argentina.....		9
América do Norte.....		4
França.....		6
		52
1º semestre de 1917:		
Portos do Norte.....		9
Idem do Sul.....		3
Republica Argentina.....		2
França.....		15
		29

Durante esse periodo foi transportada pelos nossos vapores para os portos do Havre e Marselha a importante cifra de 799.760 saccas de café e outros productos, conforme se poderá ver do quadro seguinte:

Porto de Santos:		Volumes
Em agosto de 1916.....		34.625
Em janeiro de 1917.....		112.770
Em fevereiro de 1917.....		116.718
Em março de 1917.....		144.681
Em maio de 1917.....		21.814
		433.608
Porto do Rio:		
Em outubro de 1916.....		32.002
Em novembro de 1916.....		84.005
Em janeiro de 1917.....		96.105
Em fevereiro de 1917.....		10.004
Em março de 1917.....		74.558
Em abril de 1917.....		24.933
Em maio de 1917.....		33.525
		357.152

Em outro qualquer paiz, bastaria essa somma apreciavel de serviços prestados aos seus interesses economicos, em um momento das maiores difficuldades á sua situação interna, para merecer a nossa empresa, por parte dos poderes publicos, sinão favores que ainda mais a estimulassem, ao menos a consideração e apreço que do ordinario despertam organizações e empreendimentos dessa natureza.

Entretanto, o despeito inculcido pelo surto brilhante da nossa empresa e pela sua evidente prosperidade, animando os maos espiritos e aggregando os em uma communhão de baixos interesses, que só a ganancia e a inveja podem produzir, lançou em março deste anno contra a nossa companhia a denuncia de que ella ia se desfazer, pela venda, a armadores estrangeiros, do nove vapores da sua frota mercante, desfalcando desta uma grande tonelagem, que a supposta alienação subtrahiria á cabotagem nacional.

Este facto, que já foi largamente debatido pela imprensa e ao qual offerecemos então immediata contestação, foi a causa inicial de toda a campanha movida contra a nossa empresa pelos mais legitimamente e autorizados representantes do poder publico.

De nada valeram as provas e documentos que apresentamos ao Sr. Presidente da Republica sobre a falsa denuncia da venda dos nossos vapores, as demonstrações que fizemos de que a nossa companhia, sem estar sujeita a obrigações de especie alguma, supportou, entretanto, voluntariamente e na maior re-

serva, com graves prejuízos para os seus interesses, a paralyzação do todo o seu tráfego marítimo, após a immediata declaração do bloqueio allemão.

E assim agiu ella para não crear embaraços á situação internacional do paiz, como se poderá ver dos officios dirigidos á nossa chancellaria, entre outros o de 27 de fevereiro, que já fizemos publicar e que aqui reproduzimos para vossa melhor orientação:

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1917.

Exmo. Sr. general Dr. Lauro Severiano Müller, D. D. ministro do Exterior.—Já tivemos a honra de communicar a V. Ex. que chegaram ao Havre, sem novidade, no dia 18 do corrente, os vapores desta companhia *Taquary* e *Tibagy*.

As providencias tomadas com acerto por V. Ex. deve esta companhia a chegada a salvamento daquellas duas unidades de sua frota, e agora, com melhor razão, espera que os demais navios seus cheguem com segurança aos seus destinos, em vista dos passos que o Governo ha de certamente dar por intermedio de V. Ex.

O *Guahyba*, o *Arquary*, o *Gurupy* e o *Paraná*, que se distinguem ao Havre e que daqui partiram antes da declaração do bloqueio pelo Governo Allemão, estão aguardando ordens, respectivamente, em Lisboa, Funchal, S. Vicente e Pernambuco.

Conforme contractos celebrados muito antes de 1 de fevereiro, estão carregando para o Havre o *Corcovado*, *Jaculy* e *Mucury*, e, dentro de breves dias, começarão também a receber carga o *Tijuca*, o *Tupy*, o *Mossoró*, o *Aguaribé* e o *Aracaty*.

Como vê V. Ex., quatro dos navios desta companhia se acham em situação afflictiva, aguardando ordens para proseguimento da sua rota.

Tres estão prestes a partir, pouco seguros de sua sorte; e cinco, para cumprimento de contractos antigos, tem de seguir para os seus destinos, compartilhando da sorte dos sete primeiros.

A *Companhia Commercio e Navegação*, que já tanto deve a V. Ex., fica certa de que o Governo do Brasil assegurará o bom exito da viagem dos referidos 12 vapores, alcançando para elles o que, para navios neutros, em casos particulares, tem conseguido algumas nações alhoas ao conflicto europeo, e já conseguiu V. Ex. com referencia ao *Tibagy* e *Taquary*.

Não podendo nem devendo os navios ter demoras em pocos intermediarios, o não desejando esta companhia tomar decisão alguma sobre a continuação da rota dos mesmos sem previa annuência do Governo, muito grates ficariamos a V. Ex. si nos dissesse si o governo vê ou não inconveniencia, neste momento, na continuação da viagem e preparo dos alludidos doze vapores. Attendendo á delicadeza da situação, e não querendo esta companhia crear difficuldades ao paiz, asseguramos a V. Ex. que com agrado receberemos quaisquer ordens do governo.

Aproveitamos a occasião para renovar a V. Ex. os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Saudações.—Pela *Companhia Commercio e Navegação*, Ernesto Pereira Carneiro, director thesoureiro.

Não necessitamos relembrar aqui todas as phasas da questão levantada com o Governo da Republica e da qual resultou primitivamente o decreto de desapropriação de todo o nosso material flutuante e depois o contracto que fomos compellidos a assignar no Ministerio da Fazenda, para o arrendamento de todos os nossos vapores, porque, em artigos diários e successivos na imprensa desta Capital, reunidos mais tarde em folheto para ampla circulação e que aqui se acham á vossa

disposição, a directoria da Companhia, cumprindo rigorosamente o seu dever, já forneceu, sob a responsabilidade de sua assignatura, detalhadas informações de todas essas tristes occurrencias, fazendo o exame minucioso e completo de todas as circumstancias que caracterizaram o esbulho, a violencia e o attentado do que a nossa Empresa foi victima nos seus direitos.

Não podiamos ter outra conducta, Srs. accionistas, na defesa dos interesses que nos confastes, e seriamos indignos de vossa confiança si nos submettessemos sem protesto a inaudita violencia que jámais fora exercida contra uma empresa nacional de navegação, que, contra a nossa, nunca foi pesada aos cofres do thesouro e que estava nesse mesmo momento prestando os melhores serviços ao intercambio commercial do Brasil com os mercados estrangeiros.

Cumpra-nos ainda levar ao conhecimento dos Srs. accionistas que, não obstante os excellentes serviços profissionais que com a sua habitual sollicitude e reconhecida dedicacão nos vem prestando o nosso illustre advogado Sr. Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragozo, e para reforçar ainda mais o trabalho da nossa defesa no terreno juridico, dando-lhe o maior relevo de autoridade possível, resolveu a directoria, de perfeito accordo com o seu referido advogado, recorrer ao valioso patrocínio do eminente Sr. Conselheiro Ruy Barbosa, convidando S. Ex. para orientar e encaminhar toda a nossa acção na defesa dos direitos da Companhia. E é com o mais vivo prazer que registramos o acerto dessa nossa deliberação, pelo inestimavel concurso que á nossa causa ha prestado e continúa a prestar o egregio patrono, a mais brilhante mentalidade e o mais acatado dos juristas brasileiros, a cujos conselhos e pareceres temos subordinado todos os actos referentes á questão com o governo.

Entre os annexos encontrareis uma cópia do contracto firmado com o Governo em 11 de abril do corrente anno, relativamente ao arrendamento dos nossos vapores, contracto esse que continúa em vigor e com o qual ponde o Governo Federal estabelecer o controle da navegação.

Antes de encerrarmos as considerações que estamos fazendo sobre as occurrencias havidas no nosso serviço, temos o dever de registrar aqui o torpedeamento de dois vapores da nossa frota: o do *Paraná*, occorrido na madrugada de 4 de abril do corrente anno ao largo do cabo de Barfleur, quasi nas proximidades do porto do Havre, e logo depois, o do *Tijuca*, na noite do 20 de maio, proximo á Pierres Noires, também na França.

Esses dois dolorosos acontecimentos, sobretudo o primeiro, pela extraordinaria repercussão que causou no paiz e pelos effeitos que acarretou á nossa posição internacional no conflicto europeo, vieram sobrecarregar de provações amargas essa phase terribel por que tem passado a nossa empresa, supportando simultaneamente os mais terríveis cheques e trazendo a todos os nossos corações o pezar profundo que a catastrophe determinou, com a morte dos modestos servidores desaparecidos com as duas unidades afundadas em mares estrangeiros.

E' excusado acrescentar-vos que, logo que a Companhia teve conhecimento desses torpedeamentos, deu todas as providencias necessarias para os socorros aos tripulantes, sua manutenção nos portos europeus e transporte até este porto, gratificando generosamente os sobreviventes e auxiliando as familias dos fallecidos com um peculio correspondente a dois annos de soldadas.

Constam dos documentos inclusos as despesas feitas com esses socorros.

Na nossa secção de sal, temos a registrar o seguinte movimento:

Vendas effectuadas no 2º semestre de 1916:

Interior e praça.....	19.075.791
Portos do Sul.....	7.496.500
Estado de S. Paulo.....	12.959.357
Portos do Norte.....	72.250
	39.601.078

Vendas effectuadas no 1º semestre de 1917:

Interior e praça.....	16.803.888
Portos do Sul.....	502.380
Estado de S. Paulo.....	13.670.520
Portos do Norte.....	330.100
	31.309.108

Além dessas, foram effectuadas mais as seguintes, de sal beneficiado:

Sal «Extra», interior e praça.....	1.048 caixas
Sal «Typo Cadiz», interior e praça.....	1.573.810
Sul.....	606.000 2.181.810 kilos

Sal «Cosinheiro», inter.praça 41.390 kilos

O movimento da nossa uzina de sal, da Ilha do Cajó, não ponde ser maior, devido á falta absoluta de sal nos nossos depósitos.

Desde que foram arrendados os vapores da Companhia ao Governo Federal, pouco tem funcionado a nossa uzina, achando-se ella a maior parte do tempo parada.

Como deveis saber, Srs. accionistas, pleiteamos com o Governo a garantia de um transporte mensal de 10.000 toneladas de sal das nossas salinas de Macau para os portos do Rio de Janeiro e Santos, e mais a de 2.000 toneladas deste porto para os do Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Depois de já havermos conseguido a garantia de um transporte de 7.000 toneladas mensaes, do porto de Macau para aqui e Santos e de 1.000 toneladas para os do Rio Grande do Sul, o Governo reduziu essa quantidade para 5.000 toneladas apenas, retirando o seu compromisso quanto aos portos do Sul e limitando a simples promessa a concessão desse transporte, sempre que fosse possível.

Não obstante essa garantia de 5.000 toneladas, constante da clausula contractual ajustada com a nossa Empresa, até hoje, cerca de quatro mezes de execução do contracto, o Governo Federal ainda não concedeu o transporte a que se obrigou, a despeito das continuas reclamações que fomos feito á illustre directoria do Lloyd Brasileiro.

E o que é mais curioso, é que o governo, deixando de cumprir nossa parte o nosso contracto, vai fornecendo transporte systematcamente para o sal de estrangeiros, esvaziando-se até mesmo dos vapores da companhia para attender aos pedidos dos que nos fazem concorrência no commercio do sal, e deixando a nossa empresa sem os meios de satisfazer os compromissos que tem com a sua vasta clientela.

Basta considerar que quando a companhia celebrou o contracto de arrendamento, em 11 de abril proximo passado, havia ella até então effectuado no interior vendas da quantidade approximada de 13.000 toneladas aos preços ainda das suas tabelllas ns. 2 e 3, isto é, de 35000 e 42200 por sacco de 60 kilos, posto o sal nas estações de embarque.

E ficou impossibilidade de entregar sem demora essa tonelagem vendida, porque lhe faltou o transporte garantido pelo governo.

O resultado da deficiencia desse transporte foi a subita elevação dos preços de sal no mercado, porque, não dispondo a companhia de mercaderia sufficiente para regularizar e garantir as cotações, os seus concorrentes aproveitaram-se habilmente dessa circumstancia.

de se achar ella desapparelhada dos elementos de resistencia efficaz, para tirar o proveito que tem tirado nestes ultimos tempos, forçando a alta dos preços do sal para o limite de 95200 por sacco de 60 kilos, ou seja um augmento de mais de 100 % dos preços primitivos.

Ahi tendes, Srs. accionistas, mais um aspecto significativo da situação resultante do contracto de arrendamento dos vapores da companhia com o Governo Federal.

Vejamos agora qual tem sido o transporte de sal concedido pelo Governo após a celebração do alludido contracto.

Exceptuando o carregamento do vapor *Maroim*, que já havia sido despachado em Macau por conta da companhia, encontramos o seguinte resultado:

	Kilos
Em maio.....	1.968.231
Em junho.....	4.081.033
Total.....	6.052.266

Quer dizer que, pelo contracto, deveriamos contar até 30 de junho com o transporte de 15.000 toneladas, ao passo que o Governo nos concedeu apenas o de 6.052.266 kilos!

Pelos dados acima verifica-se igualmente que as nossas vendas para os portos do Sul foram de 7.436.500 kilogrammas no segundo semestre de 1916, enquanto que ficaram reduzidas ao algarismo de 504.300 kilogrammas apenas de sal commum e 606.000 kilogrammas de sal «Typo Cadiz», ou seja um total de 1.110.300 kilogrammas para o primeiro semestre de 1917.

Houve, portanto um decrescimento de mais de 6.000 toneladas, e que deixaram de ser collocadas nos mercados do Sul, por falta de transporte!

Os algarismos que ahi ficam são bem expressivos e servem para demonstrar a justeza das nossas allegações.

Como vêdes, Srs. accionistas, as vendas de sal no 2º semestre de 1916 tiveram um augmento de 13.675.547 toneladas em relação ás que foram effectuadas em igual periodo de 1915; e, no 1º semestre deste anno teriam ellas tido o mesmo ou maior incremento, se não houvesse falta do sal para os supprimentos regulares dos mercados consumidores.

Tem a companhia recebido desde abril proximo passado reclamações de toda a parte e com muita dificuldade vae fornecendo o artigo, sujeitando-se aos pesados encargos do transporte moroso e dispendiosissimo feito por meio de pontões a reboque, afim de ir cumprindo os seus contractos de vendas, já realizadas anteriormente, para execução dos quaes não tem poupadado sacrificios nem considerado os avultados prejuizos decorrentes de uma tal situação.

Os pontões realizaram 11 viagens de Macau a este porto, sendo cinco viagens no 2º semestre de 1916, e seis viagens no 1º semestre de 1917, transportando um total de 16.642.798 kilogrammas de sal a granel.

Não nos foi possível, pelas mesmas razões já expostas, desenvolver as vendas do nosso sal «Typo Cadiz», beneficiado pela nossa usina da ilha do Cajú, a despeito dos innumerados pedidos das xarqueadas não só dos Estados do Minas e Rio Grande do Sul, como dos demais Estados, onde essa industria está tendo um desenvolvimento consideravel.

Tampouco pudemos ver augmentada a produção dos outros tipos de sal beneficiado, destinado ás industrias de laticínios e a outras industrias finas, porque a deficiencia constante dos nossos stocks, aqui e em S. Paulo, não nos permitiu, até o presente, garantir o funcionamento regular e methodico da nossa referida usina.

O movimento da nossa produção em Macau, nas diversas salinas que a companhia alli pos-

suo, também foi muito inferior em relação ao do periodo decorrido de 1 de julho de 1915 a 30 de junho de 1916.

A produção nesse periodo foi de 565.582 alqueires de 160 litros de sal, enquanto que, no periodo de 1 de julho de 1916 a 30 de junho de 1917, a safra nas nossas salinas não alcançou mais de 169.216 alqueires de 160 litros.

A causa principal desso decrescimento verificado na produção assentou no extremo rigor do inverno, que ha muitos annos não se fazia sentir na zona nordeste do paiz com tamanha intensidade, como nesse periodo de tempo, ocasionando fortes enchentes e chuvas continuas e abundantes por toda a parte, a ponto de causar grandes prejuizos com inundações de varias localidades da referida zona.

Em consequencia das chuvas e inundações, muito soffreram as salinas, não só de Mossoró como também de Macau, tendo a companhia registrado um prejuizo approximado de 53.000 alqueires de sal, perdido com o inverno do mez de março do corrente anno.

O nosso stock de sal, nos aterros das salinas, em Macau, em 1 de julho de 1916, era de 862.939 alqueires e mais o prejuizo de 53.000 alqueires de sal perdido com o inverno, temos que a nossa existencia alli em 30 de junho proximo passado, ainda era de 581.289 alqueires de 160 litros, ou sejam 93.006.240 kilogrammas de sal, dos quaes mais de dous terços é producto velho, de safras de mais de dous annos.

Devemos ainda consignar que a nossa exportação para o Pará, feita directamente de Macau pela Usina Valentin, com quem a companhia tem contracto, alcançou apenas a cifra de 5.575.030 kilogrammas, no periodo de 1 de julho de 1916 a 30 de junho de 1917, tendo havido um decrescimento de cerca de 2.000 toneladas, comparado com o movimento do anno anterior, determinado igualmente pela falta de transportes.

E' assim incalculavel o prejuizo da nossa empresa com a situação que lhe foi creada pelo arrendamento de todos os seus vapores, visto que todo o serviço de sal ficou da noite para o dia completamente anarrichado e os mercados do Norte e Sul do paiz absolutamente desfalcados do producto.

Promovemos a aquisição de novos rebocadores para o serviço dos pontões, procuramos fretar vapores e embarcações para esse serviço, sujeitando-nos aos onus pesados de fretamentos a preços altos e de occasião; mas nem assim conseguimos até agora normalizar esta situação, a despeito de todos os esforços e providencias que temos tomado no sentido de obter a maior eficiencia possível para os transportes do sal.

Em janeiro deste anno, fechamos com o Sr. Francisco Lopes Ferraz a compra de todas as suas propriedades saliferas situadas nos municipios de Macau e Arcia Branca; e também nos achamos em negociações com o Sr. coronel Francisco Solon para a aquisição das suas salinas de Macau. O objectivo dessas operações de compra é augmentar cada vez mais o patrimonio da companhia, no Estado do Rio Grande do Norte, e alargar quanto possível o raio de sua acção industrial naquella Estado.

Não obstante os prejuizos decorrentes do contracto que a nossa empresa foi obrigada a assiguar com o Governo Federal, em 11 de abril proximo passado, o qual resultou ficar ella privada da posse e gozo da sua frota

mercante, em um momento exactamente em que o trafego marítimo para as linhas europeas estava proporcionando extraordinarios lucros, a nossa situação financeira se manteve absolutamente consolidada em todos os seus aspectos, pelas reservas accumuladas, não só dos exercicios anteriores como também pelo equilibrio na distribuição methodizada dos recursos que as rendas sempre crescentes tem permitido a administração operar, applicando-os com criterio e escrupulosa orientação em novas iniciativas, que constituirão outras fontes de receita, indispensaveis ao desdobramento integral dos negocios da companhia e ao augmento de seu já valioso patrimonio.

Pelos documentos annexos, o balanço e demonstração da conta de Lucros & Perdas, verificareis, Srs. accionistas, a marcha evolutiva de todos os saldos no correr do periodo administrativo proximo findo e podereis apreciar devidamente o movimento ascensional da cada conta.

Fechámos o balanço em 30 de junho proximo passado, com o saldo em caixa de 4.431.135\$883, assim discriminado:

Em caixa, na sede.....	128:618\$94
Nas agencias.....	43:467\$814
Nos bancos.....	4.277:027\$775

Além desse numerario, tinha ainda a companhia, nessa data, á sua disposição, em poder dos agentes, no paiz e no estrangeiro, as reservas especiaes de 878:131\$416.

A conta de fundo de seguros, que no exercicio anterior havia a-cendido á somma de 749:466\$311, já attingiu ao limite de réis 1.000:003, determinado pela assembleia geral, com a verba de 230:333\$689, retirada do lucro do 2º semestre de 1916; e a do fundo de deterioração do material que naquello exercicio o apresentava o saldo de 1.262:399\$423, foi igualmente elevada para 2.583:993\$660, demonstrando essas cifras um augmento sensivel nas contas desses dous fundos.

Observou-se na distribuição das verbas destinadas ao credito desses fundos o mesmo regimen já estabelecido em assemblea geral anterior da companhia, ou seja a quota de 10 % para a primeira conta e a de 15 % para a segunda.

A conta do fundo de reserva, que no exercicio anterior havia attingido á somma de 768:416\$370, passou no actual para a de 1.849:393\$850, tendo sido retirados 10 % do presente exercicio financeiro, conforme estipulam os nossos estatutos.

A conta de lucros suspensos demonstra um saldo de 12.228:397\$513. Ao credito dessa conta tem sido levadas as quotas constantes da deliberação tomada pela assemblea geral de 28 de agosto de 1915.

E' com grande satisfação, Srs. accionistas, que registramos aqui haver sido satisfeita a ultima prestação da concordata feita pela companhia com os seus credores, tendo sido o pagamento de 1.191:613\$837 effectuado em 13 de janeiro ultimo, quando teve logar o seu vencimento.

A 5 de março proximo passado iniciou-se o pagamento dos juros do debentures, decimo coupon, do qual restava ainda pagar em 30 de junho a quantia de 10:916\$367, reduzida, porém, actualmente a 19\$860, com os pagamentos posteriores.

Tendo a assemblea geral da companhia resolvido que só fosse iniciada a distribuição de dividendos depois de liquidados todos os compromissos da companhia, a directoria, cumprindo essas disposições, e após o pagamento da ultima prestação da concordata, deliberou fixar a quota de 12\$ por acção para a distribuição do primeiro dividendo, ou seja a somma de 600:000\$, correspondente áquella quota.

Iniciamos assim em 16 de maio transacção o pagamento desse primeiro dividendo, do que resta a pagar apenas a quantia de 1:488\$, como se evidencia da verba que figura no balanço.

Abrimos aqui um parenthesis para nos referir especialmente a um assumpto que julgamos ser do nosso dever submeter ao conhecimento dos Srs. accionistas.

Tendo sido em março do corrente anno o pelos «a pedidos» do *Journal do Commercio*, lançada sobre a conduta do Sr. Ernesto Pereira Carneiro, director-thesoureiro desta empresa, a grave accusação de não autorizar a distribuição de dividendos aos accionistas para o fim de apropriar-se indevidamente das rendas da companhia, com o intuito de pagar primeiro as suas dividas particulares e as de sua casa commercial de Pernambuco; desviando ainda o numerario para compra de *debentures* e acções da companhia, dirigiu elle em sua defesa o telegramma e carta que aqui incluímos em annexos, aos principaes interessados no assumpto; obtendo de cada um delles promptas respostas, que offerecem um formal desmentido ás calumniosas invectivas e annullam em absoluto as injustas accusações de que foi victima.

Para esses documentos solicitamos a attenção dos Srs. accionistas.

Quanto aos *debentures*, todas as aquisições feitas o foram para a propria companhia, segundo consta da escripturação o resalta do balanço annexo.

Como vergis dos balanços anteriores, o valor que figurava no activo da companhia para o seu material fluctuante era, até 30 de junho de 1915, de 6.701:735\$890.

Em reunião da directoria e conselho fiscal, realizada em 30 de janeiro proximo findo, foi resolvido augmentar esse valor, de conformidade com as condições actuaes do momento, procedendo-se a uma razoavel avaliação parcelada de todas as unidades da nossa frota, de todas as embarcações auxiliares, do modo que esse valor corresponda effectivamente á verdadeira situação actual dos preços pelos quaes deve ser computado esse material. Em consequencia da citada avaliação, o valor do material fluctuante passou a figurar no activo da companhia pela somma de réis 32.409:620\$, conforme consta da acta da sessão realizada naquella data, tendo sido della já deduzido o valor das duas unidades perecidas. A vossa apreciação, para a definitiva approvação, submettemos a avaliação referida.

FILIAL DE S. PAULO

Apezar da restricção dos negocios de sal, imposta pela crise dos transportes, prosegue no mesmo pé de regular funcionamento a nossa filial de S. Paulo, satisfazendo quanto possível ao objectivo da sua criação.

Continúa a gerir-a com intelligencia e solididade o Sr. A. da Cunha Gonçalves, auxiliado pelo mesmo corpo de funcionarios com que a installamos.

Agencias proprias

Mantêm-se sem alteração as agencias proprias da companhia, com sédes em Nova York, Santos e Macau, dirigidas respectivamente pelos Srs. W. S. Houston, Jorge de Sá Rocha e Candido Pacheco, cuja oporosidade e dedicação nos é grato assinalar.

No começo deste anno, tendo enfermado o Sr. Sá Rocha, forçado assim a interromper a actividade na agencia de Santos, destacamos para substituí-lo o nosso auxiliar Sr. Arnaldo Silva, chefe da secção do Trafego, nesta séde.

Essa interinidade verificou-se de 19 de janeiro a 19 de abril, sendo de justiça consignar a inteira com que se honro o Sr. Silva correspondendo dedicada e honestamente á delegação que lhe commettimos.

Outras agencias

Com o regimen decorrente do contracto do 11 de abril, paralysoo o movimento das demais agencias maritimas desta companhia, nos varios portos do Sul e Norte do paiz.

E' opportuno agradecer a todos os nossos amigos não só os bons serviços que nos vinham prestando, como ainda as captivantes demonstrações de solidariedade com que nos distinguiram por occasião dos insucessos ultimamente registrados.

De todos tivemos a segurança da continuação do seu concurso á companhia, tão depressa restabelecamos os nossos serviços, offerecemos esses que sobremodo nos penhoraram.

ESCRITORIO CENTRAL—ALMOXARIFADO—DIQUE

Não obstante a consideravel redução que aos nossos serviços determinou a privação em que ficámos dos navios da nossa frota, conservamos inalteravel o nosso aparelhamento nesses tres importantes departamentos da companhia.

Nenhum auxiliar foi deslocado do respectivo cargo no escriptorio central, sendo que do almoxarifado e dique o foram apenas alguns operarios das officinas, por effeito da paralyzação dos respectivos trabalhos, elemento esse, entretanto, recommendado ao Lloyd e por elle aproveitado.

E' justo consignar que todos os chefes dos diferentes serviços, nesta séde, bem como os mais auxiliares, tem se desobrigado com intelligencia e desvelo os encargos que lhe são inherentes, não sendo para olvidar os constantes e calorosos testemunhos de solidariedade que de todos recebemos por occasião dos acontecimentos já referidos e que tão profundamente perturbaram a serenidade dos nossos trabalhos.

ARMAZEM 11

Tendo, por força do contracto de arrendamento celebrado com o Governo, cessado o nosso movimento de carga e descarga, transferimos a 16 de abril o armazem 14 ao Lloyd Brasileiro, que desde então lhe tem custado todos os encargos.

Todos os nossos bons auxiliares que nelle serviam foram aproveitados por aquella empresa, a que necessariamente estão prestando agora dedicada colaboração, confirmando as tradições de trabalho e fidelidade, de que nos doram sempre as mais inequivocas provas, notadamente o seu administrador, Sr. Julio Cardador.

Caixa Unidos

Em meados do anno passado, agitou-se entre os nossos auxiliares desta séde a idéa da fundação de uma associação de caracter beneficente e auxilio mutuo, privativa do pessoal da companhia.

Em dezembro, a iniciativa foi convertida em realidade, com a installação da sociedade, que tomou o baptismo de Caixa Unidos, cerimonia a que prazerosamente assistimos.

A administração da companhia não podia ser indifferente a esse movimento, de todo apreciavel, dos seus dignos auxiliares, e por isso, sobre havermos prestado á associação todo o nosso apoio moral, fizemos-lhe o donativo de 50:000\$, para auxilio do seu patrimonio, de accordo com a autorização dos Srs. accionistas na assembléa geral de 30 de agosto do anno passado.

Administração

Durante o periodo administrativo, findo foram registradas algumas substituições, na directoria, como se poderá ver das seguintes deliberações,

Em sessão conjuncta da directoria e conselho fiscal, do 28 de julho de 1916, foi resolvido que o director-presidente, Sr. Dr. Rodolpho F. Lahmeyer accumulasse as funcções do director de navegação, na vaga occorrida pelo fallecimento do nosso mallogrado companheiro, Sr. commendador Eduardo Pinto de Lemos.

Em 31 de agosto de 1916, a assembléa geral ordinaria elegu para o cargo de director de navegação o nosso então auxiliar Sr. Samuel Rodrigues de Almeida, e nessa mesma data, uma outra assembléa geral, convocada extraordinariamente, resolveu alterar o artigo 6º dos estatutos com o fim de restabelecer o cargo de director-secretario, anteriormente suppresso, elegendo para o mesmo cargo o gerente da nossa secção de sal, Sr. Antero Pinto de Almeida.

Na mesma assembléa ordinaria do 31 de agosto, foi eleito director-presidente effectivo da companhia o Sr. Dr. Rodolpho F. Lahmeyer, em consequencia da renuncia que do mesmo cargo apresentou o nosso illustre companheiro Sr. Dr. Joaquim Amazonas.

Em 13 de setembro de 1916, tendo de seguir a serviço da companhia até Pernambuco o director-thesoureiro, Sr. Ernesto Pereira Carneiro, foi substituido no cargo, interina e cumulativamente, pelo Sr. director-presidente.

Em 17 de novembro desse mesmo anno, por haver regressado de sua viagem ao norte, reassumiu o Sr. director-thesoureiro as funcções de seu cargo.

Nenhuma outra occurrencia houve além das referidas substituições.

Deves, Srs. accionistas, proceder, na proxima reunião da assembléa geral ordinaria, á eleição não só dos Srs. membros do conselho fiscal e respectivos supplentes, que, como do teriam os estatutos, e feita annualmente, mas tambem á eleição da nova directoria, visto que termina naquella data o prazo do seu mandato.

Eis ali, Srs. accionistas, as principaes informações que trazemos ao vosso conhecimento, relativas ás occurrencias e ao movimento dos negocios, durante o periodo administrativo que ora finda.

A vossa disposição, todavia, ficam na séde da companhia as cópias do balanço e demais documentos da contabilidade, referentes a esse periodo, e, si tiverdes necessidade de informações mais minuciosas ou de outros detalhes sobre as operações realizadas, com immenso prazer vol-as serão dadas com toda a presteza, podendo ficar des certo de que temos procurado sempre cumprir o nosso dever e corresponder á alta confiança com que nos tendes distinguido até o presente.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1917.—
Rodolpho F. Lahmeyer, director-presidente.
— Ernesto Pereira Carneiro, director-thesoureiro.— Samuel Rodrigues de Almeida, director de navegação.— Antero Pinto de Almeida, director secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nos termos do decreto n. 434, de 1891, procedemos ao exame das contas relativas ás operações realizadas pela Companhia Comercio e Navegação, conforme balanço encerrado em 30 de junho de 1917, verificando a perfeita regularidade da escripta e sua exactidão, sendo de parecer que sejam approvadas.

Approvando o zelo e criterio com que agiu a directoria no desempenho do seu mandato, propomos aos Srs. accionistas que lhe confiram os merecidos louvores.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1917.—
Carlos Placido.—Dr. João Urbano Figueira.
Antonio Pereira Ferraz.

(Anexo n. 4)

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo		Passivo	
Materiais Fluctuante:		Capital:	
Vapores, rebocadores, lanchas, saveiros, etc...	27.501:918\$210	50.000 acções ao portador, do valor nominal de 200\$ cada uma.....	10.000:000\$000
Diqoe Lahmeyer.....	6.000:000\$000	Debentures:	
Immobilia:		30.000 obrigações ao portador de 200\$ cada uma.....	6.000:000\$000
Propriedades nos Estados do Rio Grando do Norte e Ceará e no Rio de Janeiro.....	4.500:000\$000	Fundo de reserva.....	1.849:303\$850
Retiro Saudoso:		Fundo de seguros.....	1.090:000\$000
Valor dos armazens, pontes, guindastes e instalações diversas.....	201:030\$000	Fundo de deterioração do material.....	2.383:995\$680
Cães do Porto:		Lucros suspensos.....	12.228:397\$593
Valor de locomotivas, vagões, guindastes, etc..	100:000\$000	Obrigações a pagar.....	130:848\$905
Movéis e utensilios:		Soldadas a pagar.....	260:701\$230
Valor dos existentes na sôdo, filial e agencias..	61:219\$775	Contas a pagar.....	94:025\$890
Uzina da ilha do Cajú:		Percentagens a pagar.....	689:404\$427
Valor das instalações existentes.....	151:801\$670	Salários a pagar.....	23:158\$850
Novas officinas do dique:		Alugueis a pagar.....	13:150\$000
Idem, idem.....	78:753\$530	Dividendos a pagar:	
Bomfeitorias em Macau:		Saldo anterior.....	1:488\$900
Valor dos accrescimos e melhoramentos.....	23:217\$750	Novo dividendo.....	800:000\$000
Almoxarifado:			801:488\$000
Stock no Rio de Janeiro, confor. me o inventario.....	748:960\$210	Imposto sobre dividendo:	
Dito em Macau, idem.....	19:501\$345	Imposto e sello do novo dividendo.....	44:890\$000
	768:461\$585	Juros de debentures:	
Mercadorias em transito.....	51:293\$780	Do 6º coupon.....	19\$980
Depositos de sal:		Do 7º coupon.....	19\$860
Stock no Rio de Janeiro, em São Paulo e Macau.....	529:696\$985	Do 8º coupon.....	19\$860
Sal em viagem.....	213:767\$160	Do 9º coupon.....	6:706\$069
	743:464\$145	Do 10º coupon.....	19:946\$060
Depositos de saccaria:			26:711\$820
Stock no Rio de Janeiro, em S. Paulo e em Macau.....	191:022\$910	Agences:	
Depositos de carvão:		Saldos á disposição.....	90:002\$115
Stock no Rio de Janeiro e em Recife, 371.500 kgs. Semoventes.....	44:797\$500	Credores geraes:	
	539\$000	Saldo em c/corrente.....	272:589\$430
Debentures:		Valores depositados.....	3.474:000\$990
Valor dos titulos em carteira.....	3.893:800\$000	Reserva especial para valorizações.....	21.177:434\$410
Apólices:		Avaes:	
Idem, idem.....	28:650\$000	Conta que figura no activo.....	379:126\$130
Acções de bancos e companhias:		Caução da directoria:	
Idem, idem.....	157:980\$000	Idem.....	40:000\$000
Caixa:		Amortizações.....	75:555\$590
Dinheiro em cofre na matriz, filial e agencias proprias.....	161:686\$108	Diversas contas:	
Em cautelas do Thesouro Federal.....	12:403\$000	Saldos de diversas contas.....	252:338\$780
Em diversos bancos.....	4.277:927\$775		
	4.431:113\$883		
Devedores geraes:			
Devedores em c/corrente.....	5.012:520\$707		
Idem por titulos a receber.....	44:270\$000		
Idem por fretes a receber.....	592:955\$705		
	6.049:746\$412		
Agentes:			
Saldo á nossa disposição.....	878:131\$416		
Governo Federal—C/ de arrendamento:			
Importancia a receber.....	561:090\$600		
Seguros a receber:			
Importancia de apólices a liquidar.....	1.556:266\$120		
Devedores por valores depositados.....	3.474:000\$000		
Devedores por aval:			
Conta que figura no passivo.....	379:126\$130		
Acções em caução:			
Idem.....	40:000\$000		
Diversas contas:			
Saldos de diversas contas.....	1:438\$480		
S. E. & O.....	61.494:873\$296	S. E. & O.....	61.494:873\$296

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917. — Ernesto Pereira Carneiro, director-thesoureiro. — Rodolpho F. Lahmeyer, director-presidente. — Rodrigues Quintans, guarda-livros.

Annexo n. II

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Segundo semestre de 1916

Debito		Credito	
Juros e descontos:		Navegação — Conta de exploração:	
Saldo desta conta.....	98:596\$753	Saldo desta conta.....	4:476:151\$110
Despesas gerais:		Menos 15 % para o Fundo de deterioração do material.....	671:422\$689
Idem idem.....	92:714\$949		8.804:728\$450
Honorarios e ordenados:		Commercio de sal:	
Idem idem.....	81:821\$700	Saldo desta conta.....	272:913\$073
Diferenças de cambio:		Dique «Lahmeyer» — Conta de exploração:	
Idem idem.....	71:326\$431	Idem idem.....	102:863\$180
Armazem 14 — Conta de exploração:		Officinas:	
Idem idem.....	40:193\$950	Idem idem.....	24:987\$739
Ilha do Cajó — Custeio geral:			
Idem idem.....	14:912\$720		
Aluguéis:			
Idem idem.....	10:200\$000		
Impostos:			
Idem idem.....	5:843\$200		
Despesas de Areia Branca:			
Idem idem.....	4:231\$300		
Gastos de instalação de agencias:			
Idem idem.....	3:605\$670		
Despesas judicias:			
Idem idem.....	2:378\$330		
Dívidas perdidas:			
Idem idem.....	1:386\$583		
Despesas de viagens:			
Idem idem.....	923\$100		
Fundo de reserva:			
10 % sobre os lucros líquidos apurados de 3.770:797\$327.	377:070\$783		
Fundo de seguros:			
Quota para completar o limite marcado em assemblea geral	230:533\$689		
Porcentagens a pagar:			
Creditado a esta conta.....	234:318\$453		
Lucros suspensos:			
Saldo que se credita.....	2.888:865\$921		
Total.....	4.204:594\$433	Total.....	4.204:594\$433

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1916. — Rodrigues Quintana, Guarda-Livros.

Annexo III

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
Primeiro semestre de 1917

Debito		Credito	
Juros e descontos :		Navegação — C/ de exploração :	
Saldo desta conta.....	69:272\$909	Saldo desta conta.....	4.454:550\$162
Despesas gerais :		Menos 15 % para o «Fundo de	
Idem, idem.....	692:238:064	Deterioração do Material»..	668:182\$568
Honorarios e ordenados :			3.786:367\$894
Idem, idem.....	86:500\$000	Commercio de sal :	
Diferenças de cambio :		Saldo desta conta.....	223:723\$792
Idem, idem.....	36:076\$732	Dique «Lahmeyer» — C/ de exploração :	
Armazem 14 — C/ de exploração :		Idem, idem.....	84:917\$726
Idem, idem.....	13:461\$830	Officinas — C/ de exploração :	
Ilha do Cajú — Custeio geral:		Idem, idem.....	17:300\$975
Idem, idem.....	33:036\$750	Vapores arrendados :	
Alugueis :		Idem, idem.....	561:090\$690
Idem, idem.....	10:200\$000	Vapores sinistrados :	
Impostos :		Idem, idem.....	3.271:793\$060
Idem, idem.....	6:557\$478		
Despesas do Arcia Branca :			
Idem, idem.....	3:316\$530		
Despesas judiciaes :			
Idem, idem.....	4:407\$800		
Dívidas perdidas :			
Idem, idem.....	33:891\$841		
Despesas de viagem :			
Idem, idem.....	1:290\$700		
Seguros :			
Idem, idem.....	3:258\$500		
Amortizações :			
Amortização do Retiro Saudoso.....	8:888\$890		
Fundo de Reserva :			
10 % s/ os lucros liquidos apurados, de			
6.947:774\$980.....	694:777\$498		
Percentagens a pagar :			
Creditado a esta conta.....	623:299\$718		
Dividendos a pagar :			
Idem, idem.....	800:000\$000		
Imposto sobre dividendo :			
Idem, idem.....	41:500\$000		
Lucros suspensos :			
Saldo que se transfere.....	4.786:197\$734		
Total.....	7.945:286\$044	Total.....	7.945:286\$044

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917. — *Rodrigues Quintans*, guarda-livros.

Annexo n. 4.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS SUSPENSOS

	Debito	Credito
Saldo do balanço geral de 30 de junho de 1916.....		5.251:500\$548
Amortização do Retiro Saudoso, desde 1/11/911, cinco		
anos vencidos.....	66:666\$700	
Dividendo.....	600:000\$000	
Imposto sobre dividendo.....	31:500\$000	
Saldo do 2º semestre de 1916.....		2.888:865\$921
Saldo do 1º semestre de 1917.....		4.786:197\$734
Balanço.....	12.228:397\$603	
Total.....	12.926:564\$303	12.926:564\$303

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917. — *E. Pereira Carneiro*, director-thesoureiro. —
Rodrigues Quintans, guarda-livros.

Banco de Credito Rural e Internacional

RELATORIO DE 1916 A 1917 PARA SER APRESENTADO PELO PRESIDENTE EUGENIO COTRIM BERLA A ASSEMBLEIA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS EM 30 DE AGOSTO DE 1917

Srs. accionistas — Cumprindo o que determina o art. 84 § 4º dos estatutos deste banco, e em obediencia ás disposições da lei das sociedades anônymas, cumprio o grato dever de apresentar-vos o relatório do movimento havido durante o nosso anno bancario de 1 de julho de 1916 a 30 de junho de 1917.

As operações effectuadas não deram margem de lucros; existindo, porém, em conta de lucros e perdas o saldo de 613:477\$710, e havendo em conta de liquidação a importância de 289:087\$722, reírmos daquella a somma acima, e mais a de 32:510\$088, para satisfazer aos dividendos distribuidos na importância de 39:636\$000.

Da conta de lucros e perdas foram portanto retiradas as importancias precisas para saldar a conta de liquidações, e prover de recursos a conta de dividendos a pagar no total de 312:597\$810, ficando a mesma conta de lucros e perdas representada pelo saldo de 300:879\$900.

A directoria, autorisada pelos estatutos, adquiriu 504 acções deste banco para redução do capital, que em 30 de junho de 1916 era de 1.422:400\$, passando a ser de 1.321:600\$, representado por 6.608 acções do valor nominal de 20\$ cada uma.

O parecer do conselho fiscal, que se acha junto, assim como o balanço, e mais annexos, a elles me reporto, estando ás vossas ordens para-ministrar-vos quaesquer outros esclarecimentos.

Tendo terminado o mandato da directoria, do conselho fiscal e seus supplentes, compete a esta assembleia eleger os respectivos membros.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1917. — C. Berla, presidente.

Srs. accionistas — O conselho fiscal, cumprindo as attribuições que lhe competem pelos nossos estatutos, proceheu a exame nos livros, contas e documentos, relativos ao periodo de 1 de julho de 1916 a 30 de junho de 1917, e verificou a exactidão entre os documentos, e o balanço, minuciosamente escripturado, demonstrando quanto possui, pelo inventario, achando-se a escripturação dos livros de accordo com a lei.

A distribuição dos dous dividendos na importância de 39:636\$ em nada affectará o capital social.

Quanto á redução do capital por meio de amortização de acções, foi de accordo com os nossos estatutos capitulo II art. 5º § 1º.

Concluindo, o conselho fiscal é de parecer: «Que sejam approvados o relatório, contas, balanço e actos praticados pela directoria, no anno bancario de 1 de julho de 1916 a 30 de junho de 1917.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1917. — Edgard Rodrigues Peixoto. — Luiz Portugal. — Domingos Baptista da Gama.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo

Acções e debenturos.....	697:189\$373
Apólices estatuas.....	208:633\$000
Apólices geracs.....	131:149\$000
Contas correntes do movimento.....	58:096\$750

Contas correntes garantidas.....	100:397\$130
Cauções.....	110:000\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Letras a receber.....	609:151\$366
Letras descontadas.....	15:592\$910
Letras do Thesouro.....	74:803\$900
Mobilia.....	2:000\$000
Titulos depositados.....	30:000\$000
Caixa.....	27:363\$593
Diversas contas.....	8:000\$000

2.112:786\$668

Passivo

Capital.....	1.321:600\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Contas correntes do movimento.....	23:597\$411
Deposito de terceiros.....	30:000\$000
Fundo de reserva.....	231:165\$350
Valores caucionados.....	110:000\$000
Diversas contas.....	348:423\$707

2.112:786\$668

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial.....	1.000:000\$000
Letras hypothecarias a reemitir.....	120:900\$000
Liquidações.....	2:988\$900
Contas correntes.....	2:038\$596

1.125:927\$496

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Letras sorteadas.....	4:100\$000
Juros a pagar.....	927\$496
Letras hypothecarias a emitir.....	120:900\$000

1.125:927\$496

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917. — E. Berla, presidente. — Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade

Empresa das Aguas de Caxambú

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM 20 DE AGOSTO DE 1917

Aos vinte dias do mez de agosto de 1917, no escriptorio da Empresa das Aguas de Caxambú, á rua de S. Pedro n. 30, nesta Capital, á uma hora da tarde, presentes os Srs. accionistas abaixo assignados, representando um total de 8.045 1/2 acções, sendo 7.740 acções ao portador, que, de accordo com o art. 6º, § 6º, dos estatutos, foram depositadas no cofre da empresa, e 305 1/2 acções nominativas, o Sr. director da empresa, Dr. Carlos de Figueiredo, declarou aberta a sessão e, de accordo com os estatutos, convidou o accionista Sr. Dr. Aprigio Alves de Carvalho para presidir os trabalhos.

Approvada por aclamação unanime a indicação feita, o Sr. Dr. Aprigio Alves de Carvalho assumiu a presidencia e, agradecendo a distincção que lhe era feita, convidou para secretarios os Srs. Eduardo Ferreira Ramos e Joaquim de Souza Freire.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente convocou a sessão, de accordo com a lei, e com as convocações feitas no Diario Official de 3 e 17 e Jornal do Commercio de 3 e 5 do corrente mez, tem a presente assembleia geral ordinaria por fim a approvação das contas da administração da empresa e eleição do conselho fiscal e respectivos supplentes.

O Sr. presidente declarou mais que vao mudar proceer a leitura do relatório, contas e parecer do conselho fiscal.

Pede a palavra o accionista Sr. Ricardo Ramos, e propõe que seja dispensada a leitura desses documentos, á excepção do parecer do conselho fiscal, attendendo a já terem os mesmos sido publicados, cuja proposta, submettida a votos, foi unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente, em obediencia á proposta que acabava de ser approvada, mandou proceer á leitura do parecer do conselho fiscal, que foi feita pelo Sr. Dr. Octavio da Rocha Miranda, membro desse conselho, nos seguintes termos: «Parecer do conselho fiscal». Os membros do conselho fiscal da Empresa das Aguas de Caxambú, tendo examinado, como lhes compete, os livros, contas e balanços geraes apresentados pela directoria da empresa, e respondentes ao anno social de julho de 1916 a junho de 1917, são accordes em reconhecer a boa regularidade da escriptura e exactidão dos balanços e mais contas apresentadas, e assim são do parecer que devem ser approvados todos os actos e contas da directoria no referido periodo.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1917. — Octavio da Rocha Miranda. — Eugenio Honold. — Fonseca Macêdo & Comp. »

Terminada essa leitura, foram pelo Sr. presidente submettidos á discussão as contas e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra sobre o assumpto, foi esta encerrada e, submettidos a votos, foram unanimemente approvados o balanço geral e o parecer do conselho fiscal, deixando de votar a directoria e conselho fiscal.

O Sr. presidente declarou então que, uma vez approvadas as contas da directoria, vao passar á segunda parte dos trabalhos, de accordo com a convocação feita, isto é, á eleição do conselho fiscal e supplentes, para o que suspende a sessão por 10 minutos, affin dos Srs. accionistas munirem-se das respectivas cedulas.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente convidou para escriptura-ores os Srs. José Carlos de Figueiredo e Gabriel Marques Carregal e pelo aos Srs. accionistas para apresentarem as suas cedulas á proporção que forem sendo chamados.

Feita a chamada e recebidas as cedulas em uma urna, proceheu-se á apuração, que deu o seguinte resultado: — Para membros do conselho fiscal, os Srs. Eugenio Honold, Dr. Octavio da Rocha Miranda e Fonseca Macêdo & C., reeleitos, 801 votos cada um; para supplentes, os Srs. George Honold, Renato da Rocha Miranda e coronel B. A. Bueno, reeleitos, 801 votos cada um.

Terminada a apuração, o Sr. presidente proclama eleitos membros do conselho fiscal os Srs. Eugenio Honold, Dr. Octavio da Rocha Miranda e Fonseca Macêdo & C. e supplentes os Srs. George Honold, Renato da Rocha Miranda e coronel B. A. Bueno.

Nada mais havendo a tratar-e, o Sr. presidente suspende a sessão por uma hora, affin de ser lavrada a presente acta, que, submettida á discussão e votação, foi unanimemente approvada e assignada pelos Srs. accionistas presentes. E eu, Eduardo Ferreira Ramos, secretario, a subscreevo e assigno. — Aprigio Alves de Carvalho, presidente. — Eduardo Ferreira Ramos, secretario. — Joaquim de Souza Freire, secretario. — Carlos Maria da Rocha Ribeiro de Rezende. — Renato da Rocha Miranda. — Benedicto A. Bueno. — José Carlos de Figueiredo. — Octavio Reis. — Gabriel M. Carregal. — Ricardo Ramos. — L. Rocha Miranda. — Eugenio Honold. — Frederico Boel. — Octavio da Rocha Miranda. — Carlos de Figueiredo. — Alfredo P. Guimarães. — Fonseca Macêdo & C.

Banco Constructor do Brasil

Nova Sociedade Anonyma

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo	
Instalações de agua e luz, em Petropolis.....	1.500:000\$000
Propriedades do Banco.....	130:293\$300
Apólices do Estado do Rio de Janeiro.....	17:704\$300
Caução de contracto.....	20:000\$000
Iluminação publica, valor desta conta.....	197:718\$400
Dinheiro depositado em Banco.....	75:675\$620
Banco do Estado do Rio de Janeiro.....	31:686\$730
Comp. Internacional Comercio e Industria.....	6:136\$060
Sociedade Anonyma O Paiz.....	170:272\$600
Contas a receber.....	34:490\$600
Móveis e utensilios.....	3:000\$000
Armazenagem.....	1:700\$000
Caixa da Sede Social.....	6:916\$020
Caixa de Petropolis.....	62:887\$369
Deposito da directoria.....	20:000\$000
	2.278:481\$202

Passivo	
Capital.....	1.312:300\$000
Apólices caucionadas.....	20:000\$000
Responsabilidades do Banco.....	783:000\$000
Depositos de consumidores do Luz.....	6:325\$700
Contas a pagar.....	7:500\$000
Dividendos não reclamados.....	462\$000
Dividendo XII a distribuir.....	39:369\$000
Imposto de 8% a pagar no Thesouro.....	1:068\$500

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo	
Accionistas; entradas a realizar.....	15:000\$000
Ações em caução.....	80:000\$000
Agentes no Brasil e na Europa.....	3.161:236\$272
Carteira	
Titulos descontados.....	15.790:807\$620
Efeitos a receber.....	1.895:835\$633
	17.686:663\$253
Contas correntes garantidas.....	10.669:116\$118
Valores caucionados.....	27.868:672\$473
Valores depositados.....	36.243:524\$643
Diversas contas.....	5.815:813\$543
Caixa: em moeda corrente.....	12.117:342\$301
	113.658:268\$803

Passivo	
Capital.....	5.000:000\$000
Fundo de reserva.....	387:220\$660
Deposito da directoria.....	80:000\$000
Depositantes:	
Por c/c com e sem juros.....	23.810:713\$680
Idem idem de aviso.....	5.233:897\$268
Idem idem de prazo fixo.....	923:857\$020
Idem por lotras a premio.....	8.407:287\$219
	38.384:485\$187
Depositos judiciaes.....	49:463\$830
Depositantes de titulos e valores.....	64.112:197\$116
Titulos por conta de terceiros.....	4.769:969\$635
Dividendos:	
Saldo anterior.....	22:482\$000
Pelo 13º a distribuir á razão de 8 % ao anno.....	199:364\$000
	221:846\$000
Diversas contas.....	551:989\$098
Lucros e perdas: saldo que passa.....	101:087\$270
	113.658:268\$803

Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de 1917.—*João Ribeiro de Oliveira* e *M. Moraes e Castro*, contadores interinos.

Caução da directoria.....	20:000\$000
Lucros e perdas.....	85:336\$002
	2.278:481\$202

J. F. Barcellos, presidente.—A. Melheiros, guarda livros.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

RELATÓRIO APRESENTADO AOS ACCIONISTAS, EM 30 DE AGOSTO DE 1917

Srs. accionistas — Cumprimos o dever, imposto pelos estatutos, de apresentar-vos o relatório annual das operações bancarias.

O anno ultimo caracteriza-se pelo extraordinario acrescimo de transações, tanto de natureza activa, como passiva, embora a situação financeira da Republica continue haurindo forças e elementos vitais no recurso extremo das emissões de papel-moeda.

As emissões succedem-se em pequenos intervallos. Feita a primeira, abriu-se um curto periodo de relativa folga, depois do qual se sentiu de novo a escassez do meio circulante, surgindo imperiosa a necessidade de novas emissões.

Emquanto as circumstancias actuaes, excepçoes e prementes, não permittirem que a Nação retome a sua antiga directriz financeira, a maxima discreção impõe-se no meio dos negocios para a salvaguarda dos valiosos interesses, que nos estão confiados.

O banco continúa auxiliando eficazmente o praça com o seu serviço generalizado de descontos.

No anno social ultimo a importancia dos titulos descontados elevou-se a 85.124:010\$, equivalente á média mensal de 4.530:000\$, contra 31.537:091\$ no anno anterior.

O saldo das contas correntes garantidas subiu a 11.882:217\$000 contra 7.046:082\$034 no penultimo balanço.

No passivo a verba — Depositos — accusa o volumoso saldo de 39.400:002\$718, sendo que no balanço passado figurava pela somma de 32.629:920\$993.

As cifras citadas indicam com precisão o progresso continuo e ininterrupto do banco, que outros serviços mais relevantes poderá prestar ao desenvolvimento economico nacional, apenas se normalizem as condições geraes do paiz.

Cumpro-vos elegedores os fiscaes e respectivos supplentes para o actual exercicio.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1917.—*João Ribeiro de Oliveira e Souza*.

PARECER DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Os infra assignados, membros do conselho fiscal do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, propõem que, em assemblea dos accionistas, sejam approvadas as contas relativas ao anno social findo, por se acharem ellas inteiramente exactas e estarem de accordo com a escripturação do banco e, na mesma occasião, seja approvado um voto de louvor á directoria pela relevancia de seus serviços.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1917.—*João Alves Affonso*.—*Gregorio José Gonçalves*.—*Dr. Antonio José da Cunha*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1916

Debito	
Despezas geracs:	
Fechamento desta conta.....	174:808\$553
Juros:	
Idem.....	311:149\$697
Dividendos:	
Pelo 13º a distribuir á razão de 8 % ao anno.....	199:364\$000
Fundo de reserva:	
10 % sobre o lucro do semestre.....	30:536\$940
Saldo que passa.....	101:087\$379
	816:937\$169
Credito	
Saldo do semestre passado.....	103:743\$802
Descontos, comissões e diversos lançamentos durante o semestre.....	713:193\$667
	816:937\$469

Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de 1917.—*M. Moraes e Castro*, contador interino.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo	
Accionistas, entradas a realizar.....	15:000\$000
Ações em caução.....	80:000\$000
Agentes no Brasil e na Europa.....	3.163:603\$631
Carteira	
Titulos descontados.....	22.747:048\$603
Efeitos a receber.....	2.769:163\$626
	25.516:207\$229
Contas correntes garantidas.....	11.882:217\$690
Valores caucionados.....	28.993:176\$035
Valores depositados.....	36.434:063\$114
Diversas contas.....	8.632:523\$470
Caixa, em moeda corrente.....	11.225:074\$361
	121.093:576\$085

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Fundo de reserva.....	430:473\$812
Depósito da directoria.....	80:000\$000
Deposítantes:	
Por c/c com o sem juros.....	23.674:047\$977
Idem idem de aviso.....	6.618:110\$019
Idem idem de prazo fixo.....	868:753\$900
Idem por letras a premio.....	8.241:088\$822
Depósitos judiciais.....	50:209\$930
Deposítantes de títulos e valores.....	65.557:841\$147
Títulos por conta de terceiros.....	3.822:277\$957

Dividendos:

Saldo anterior.....	28:662\$000
Pelo 14º a distribuir á razão de 8 % ao anno.....	199:334\$000
Diversas contas.....	4.334:544\$004
Lucros e perdas, saldo que passa.....	189:913\$100
	121.093:376\$988

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1917.— João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.— M. Moraes e Castro, contador, interino.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1917

Débito

Despesas geraes:	
Fechamento desta conta.....	177:635\$070
Juros:	
Idem.....	224:987\$313
Dividendos:	
Pelo 14º a distribuir á razão de 8 %.....	199:334\$000
Fundo de reserva:	
10 % sobre o lucro liquido do semestre.....	43:253\$152
Saldo que passa.....	189:913\$100
	835:153\$935

Credito

Saldo do semestre passado.....	101:087\$279
Descontos, commissoes e diversos lançamentos, durante o semestre.....	734:066\$636
	835:153\$935

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1917.— M. Moraes e Castro, contador, interino.

TRANSFERENCIA DE ACCOES

Foram lavrados 124 termos, a saber:

	Accções
Por venda.....	2.254
Por canção.....	200
Por alvará.....	1.632
Total.....	4.186

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante

Extracto dos estatutos

A Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante, com sede nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

A sociedade tem por fim: auxiliar os associados quando enfermos, com uma beneficencia mensal, conceder uma pensão mensal á familia do associado fallecido ou á pessoa em licada pelo mesmo, auxiliar os associados por meio de empréstimos pecuniarios, conceder mensalmente um auxilio pecuniario enquanto for, ao socio que por desastre em serviço do Correio Ambulante se tornar invalido, crear uma caixa de peculio com regulamentação propria, com o fim de beneficiar a familia do socio que fallecer ou á pessoa que o mesmo houver indicado, fornecer aos associados carta de fiança para aluguel de casa em que forem residir, dar-lhes assistencia medica, pharmaceutica e dentaria, bem como credito em alfaiatarias, sapatarias, chapelarias, etc. A sociedade será administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador e por um conselho fiscal de cinco membros effectivos e cinco supplentes. E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente. Os estatutos da sociedade poderão ser reformados por assemblea geral á qual compareçam dous terços dos socios quites de qualquer compromisso com a sociedade. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. No caso de ser dissolvida a sociedade os fundos sociais serão partilhados 50 %, pelos accionistas e 50 %, pelos socios quites de todas as suas obrigações para com a sociedade, e na proporção do tempo de suas admissões.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917.

Federação dos Conductores de Vehiculos

Extracto de Estatutos

A Federação dos Conductores de Vehiculos, instituida nesta Capital, no corrente anno, terá em sua sede a reunião de todas as associações compostas por todos os homens que trabalharem na viação e transporte terrestre de qualquer especie, que se queiram federar e que se sujeitem ás exigencias destes estatutos, lei basica da sociedade. São seus fins: pr-mordiar a defeza dos interesses geraes da classe; obter dos poderes publicos e de empresas particulares favores e concessões em favor das sociedades confederadas, bem como defender junto destes suas pretensões e prerogativas; procurar por todos os meios harmonizar as classes dos trabalhadores na viação e transporte associados; intervir para mais razoavel solução das desharmonias entre o trabalho e o salario, desavenças, attritos ou grèves em que se encontrar envollida qualquer das associações federaes; combater o alcoolismo e o analfabetismo e promover e saneamento e levantamento moral das classes que trabalharem na viação e transporte terrestre; promover a unificação de cada uma das classes federadas; crear um jornal para a propaganda dos seus fins e defesa das classes federaes e representar as associações confederadas nos casos necessarios. A Federação será dirigida, para a fealização de todos os seus fins, por um directorio composto pelos presidentes e mais dous membros de cada uma das associações federaes, eleitos de dous em dous annos em assemblea geral, de cada uma das associações. A directoria terá um presidente e um primeiro e um segundo secretario eleitos por escrutinio secreto. A eleição do presidente e dos secretarios da directoria se effectuará logo na primeira sessão da directoria e o seu mandato durará dous annos, a contar da posse que realizará juntamente com a do directorio em assemblea geral. As deliberações do directorio serão tomadas collectivamente por maioria de votos dos membros presentes,

quando previamente convocados pelo presidente, que será o presidente da Federação. Compete ao presidente da directoria representar a Federação em juizo e em todos os actos em que ella tenha de comparecer, não tendo delegação especial do directorio. A Federação dos Conductores de Vehiculos só poderá ser dissolvida por deliberação da assemblea geral do directorio da Federação e por unanimidade de votos dos presentes. No entretanto, os seus estatutos poderão ser modificados por proposta da directoria da Federação e voto da assemblea geral. Para essas assembleas geraes requere-se a presença de dous terços de todas as directorias das associações federadas. As associações federadas não respondem pelas obrigações pecuniarias a aleatorias contrahidas pela Federação, (artigo duzentos e noventa). Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem os seus representantes legais, mas a sociedade responde pelas obrigações que em seu nome a directoria contrahir e a assemblea geral autorizar ou approvar de accordo com os presentes estatutos. A Federação dos Conductores de Vehiculos só poderá ser dissolvida por deliberação da assemblea geral do directorio da Federação e por unanimidade de votos dos presentes.

Sociedade União dos Foguistas

Em assemblea geral ordinaria, realizada em 26 de agosto de 1917, ás 12 horas, foi de accordo com os estatutos sociais, procedida a eleição da nova directoria, para a gestão de 26 de setembro de 1917 a igual periodo do 1918, sendo eleitos os seguintes associados: Julio Marcellino do Carvalho, presidente; Alcebades Romão Garrido, vice-presidente; Lauro da Trindade Gomes, 1º secretario; João da Cruz Bispo, 2º secretario; Francisco Teixeira Barbosa, thesoureiro, e José Domingos Alves, procurador geral. Conselho: José da Silva Mamede. Numa Domiciano de Almeida, Antonio Marcellino Bispo, Horacio Carlos Gachet, Raphael Barbosa e Justiniano José Dias.

ANNUNCIOS

Companhia Commercio o Navegação

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 30 de agosto corrente, ás 13 horas, no edificio da sede social, á avenida Rio Branco n. 37, para tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio findo em 30 de junho proximo passado, e procederem á eleição da nova directoria e conselho fiscal.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

De accordo com o art. 18 dos estatutos, os Srs. portadores de accções deverão depositar-as na thesouraria da sociedade, tres dias antes da assemblea.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1917.—Rodolpho F. Lalmeyer, director-presidente.

Sociedade Anonyma Brasil Mercantil

PRIMEIRO DIVIDENDO

Convida-se os Srs. accionistas a virem receber do dia 15 de setembro em diante, no escriptorio desta sociedade, á rua da Candelaria n. 2, o 1º dividendo relativo ao semestre findo, á razão de 3\$ (tres mil réis por accção.)

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1917.—O director-presidente, Dr. Decio Amaral Fontoura.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

3ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para a assemblea convocada para o dia 27 do corrente, em segunda convocação, são novamente convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem, em assemblea geral extraordinaria, no dia 3 de setembro proximo vindouro, ás 14 horas, no escriptorio da Companhia, á rua Sachet n. 27, afim de autorizarem a directoria a tratar, com os debenturistas da primeira hypotheca, um accordo modificando as condições do respectivo emprestimo, e deliberarem sobre modificações que a Société de Construction du Port de Bahia aceita, nas condições da emissão do segundo emprestimo autorizado pela assemblea geral extraordinaria de 15 de dezembro de 1913.

Continuam suspensas as transferencias de accções
Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917.—
A directoria

A Transoceanica

CHAMADA DE CAPITAL

De conformidade com a autorização da assemblea geral extraordinaria de 24 de julho proximo futuro, convidamos os Srs. accionis-

tas com 82 1/2 % realizados de seu capital subscripto, e os Srs. accionistas com 70 % realizados de seu capital a integralizarem, no prazo de 30 dias, as suas accções, na forma dos estatutos, aquellos entrando com 17 1/2 % e estes, com 30 % do valor nominal de suas accções.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1917.—A directoria.

Fallencia de Fritz Conconi & Buzzi

AVISO AOS INTERESSADOS

Os synd'cos attenderão aos interessados no escriptorio de seu advogado Dr. Levi Carneiro á rua do Rosario n. 84, 1º andar, das 3 1/2 ás 5 1/2 horas da tarde e farão neste jornal todas as publicações relativas á fallencia.—
Conto & Comp.

Provincia Carmelitana Fluminense

Communica-se aos possuidores de títulos do emprestimo que foram sorteados, devem ser apresentados a resgate de 1 a 15 de setembro, de 1 ás 22 horas da tarde, no convento do Carmo da Lapa, e cessam de vencer juros de 1 de setembro os seguintes titulos:

Ns. 101, 120, 130, 143, 151, 259, 264, 324, 613, 699, 726, 739, 866, 881, 914, 930, 956, 972, 1.172, 1.194, 1.220, 1.235, 1.278, 1.351, 1.537, 1.696, 1.740, 1.832, 1.939, 1.978, 1.980, 1.999, 2.101, 2.132, 2.144, 2.157, 2.367, 2.418, 2.579, 2.587, 2.597, 2.639, 2.664, 2.669, 2.688, 2.710, 2.717, 2.743, 2.763, 2.883, 2.894, 2.899, 3.104, 3.109, 3.531, 3.632, 3.616, 3.633, 3.841 e 3.933.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1917.—Dr. J. P. Fortuna.

Provincia Carmelitana Fluminense—Pagamento de juros semestrais:

De 1 a 15 de setembro, de 1 ás 2 horas da tarde, no Convento do Carmo da Lapa, pagam-se os juros do 18º semestre aos possuidores de titulos. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1917.

Imprensa Nacional

Obras que se acham á venda

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$1000

Astronomia (Traité d'), de E. Liais. \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1901. \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Accção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Automoveis (Tabelias para os preços dos)..... \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.219, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.261, de 28 de dezembro de 1911 (Da nova regulamento) e Regulamento Interno. \$1000

Cj

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M) \$5000

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908. \$500

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M)..... 7\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. 3\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará. 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto. 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos do). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000

— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951) 1\$000

Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte... 4\$000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500